



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PR 56/2011

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.231/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/08/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – SHALON DIESEL LTDA, ITEM 2- FABIO HENRIQUE BATAGLIA ME, ITEM 3 - FABIO HENRIQUE BATAGLIA ME, ITEM 4 - FABIO HENRIQUE BATAGLIA ME, ITEM 5 - SHALON DIESEL LTDA, ITEM 6 - SHALON DIESEL LTDA.

Água Boa, 30 de Agosto de 2011.

CARINA MIGNOSO

Pregoeiro Substituta

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:16C5227F

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1130, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

(Projeto de Lei nº. 1.150, de 17 de agosto de 2011 – do Executivo)

Dispõe sobre a Desapropriação de Imóveis por utilidade pública e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26 de agosto de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

E considerando o disposto no Art. 5º, alínea “i”, da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999)

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desapropriação, por Utilidade Pública; para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, de parte do imóvel inscrito sob a matrícula nº. 8.613, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa, de propriedade de Antônio Marcelo Tura, com uma área de **34,5328ha** (Trinta quatro hectares, cinquenta e três ares e vinte e oito centiares); para ampliação do Distrito Industrial; compreendendo o seguinte imóvel:

Parágrafo 1º- Uma área de terras, situada na zona urbana, O imóvel inicia junto ao marco **M 01**, do vértice **M 01** segue em direção até o vértice **M 02** no azimute **355°20'31"**, em uma distância de **184,15m**, confrontando com **Rodovia Br 158**, do vértice **M 02** segue em direção até o vértice **M 03** no azimute **85°29'04"**, em uma distância de **795,89m**, confrontando com **Área remanescente**, do vértice **M 03** segue em direção até o vértice **M 04** no azimute **175°29'04"**, em uma distância de **800,18m**, confrontando com **Área remanescente**, do vértice **M 04** segue em direção até o vértice **M 05** no azimute **265°21'26"**, em uma distância de **50,00m**, confrontando com **Av Julio Campos**, do vértice **M 05** segue em direção até o vértice **M 06** no azimute **355°21'26"**, em uma distância de **296,41m**, confrontando com **Área do Parque de Exposição**, do vértice **M 06** segue em direção até o vértice **M 07** no azimute **265°15'17"**, em uma distância de **379,68m**, confrontando com **Área do Parque de Exposição**, do vértice **M 07** segue em direção até o vértice **M 08** no azimute **355°23'54"**, em uma distância de **120,42m**, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice **M 08** segue em direção até o vértice **M 09** no azimute **265°25'21"**, em uma distância de **100,32m**, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice **M 09** segue em direção até o vértice **M 10** no azimute **175°25'21"**, em uma distância de **120,40m**, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice **M 10** segue em direção até o vértice **M 11** no azimute **265°31'05"**, em uma distância de **67,90m**, confrontando com **Loteamento Industrial**, do vértice **M 11** segue em direção até o vértice **M 12** no azimute **354°47'27"**, em uma distância de **6,64m**, confrontando com **Área de Gerson Luiz Garbuio**, do vértice **M 12** segue em direção até o vértice **M 13** no azimute **85°29'51"**, em uma distância de **48,53m**, confrontando com **Área de Antonio Marcelo Tura**, do vértice **M 13** segue em direção até o vértice **M 14** no azimute **355°26'39"**, em uma distância de **144,33m**, confrontando com **Área de Antonio Marcelo Tura e Área de Gerson Luiz Garbuio**, do vértice **M 14** segue em direção até o vértice **M 15** no azimute **265°32'34"**, em uma distância de **107,33m**, confrontando com **Área de Gerson Luiz Garbuio**, do vértice **M 15** segue em direção até o vértice **M 16** no azimute **355°36'55"**, em uma distância de **79,74m**, confrontando com **Área de AAB**, do vértice **M 16** segue em direção até o vértice **M 17** no azimute **265°36'55"**, em uma distância de **11,17m**, confrontando com **Área de AAB**, do vértice **M 17** segue em direção até o vértice **M 18** no azimute **355°34'09"**, em uma distância de **90,63m**, confrontando com **Área de Hospital das**

Clinicas de Água Boa e Área de Antonio Marcelo Tura, finalmente do vértice **M 18** segue até o vértice **M 01**, (início da descrição), no azimuth de **265°24'40"**, na extensão de **126,99m**, confrontando com **Área de Antonio Marcelo Tura**, fechando assim uma área de **34,5328 ha**.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º- A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 29 de agosto de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:AED137B3

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2284, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no município de Água Boa, destinada à ampliação do Distrito Industrial, e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do município de Água Boa, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1180, de 29 de agosto de 2011;

Considerando o estabelecido no Art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Considerando o disposto no Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública; para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo para fins de desapropriação; área de terras, situada na zona urbana. O imóvel se inicia junto ao marco **M 01**, do vértice **M 01** segue em direção até o vértice **M 02** no azimuth **355°20'31"**, em uma distância de **184,15m**, confrontando com **Rodovia Br 158**, do vértice **M 02** segue em direção até o vértice **M 03** no azimuth **85°29'04"**, em uma distância de **795,89m**, confrontando com **Área remanescente**, do vértice **M 03** segue em direção até o vértice **M 04** no azimuth **175°29'04"**, em uma distância de **800,18m**, confrontando com **Área remanescente**, do vértice **M 04** segue em direção até o vértice **M 05** no azimuth **265°21'26"**, em uma distância de **50,00m**, confrontando com **Av Julio Campos**, do vértice **M 05** segue em direção até o vértice **M 06** no azimuth **355°21'26"**, em uma distância de **296,41m**, confrontando com **Área do Parque de Exposição**, do vértice **M 06** segue em direção até o vértice **M 07** no azimuth **265°15'17"**, em uma distância de **379,68m**,

confrontando com **Área do Parque de Exposição**, do vértice **M 07** segue em direção até o vértice **M 08** no azimuth **355°23'54"**, em uma distância de **120,42m**, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice **M 08** segue em direção até o vértice **M 09** no azimuth **265°25'21"**, em uma distância de **100,32m**, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice **M 09** segue em direção até o vértice **M 10** no azimuth **175°25'21"**, em uma distância de **120,40m**, confrontando com **Grupo Shalon**, do vértice **M 10** segue em direção até o vértice **M 11** no azimuth **265°31'05"**, em uma distância de **67,90m**, confrontando com **Loteamento Industrial**, do vértice **M 11** segue em direção até o vértice **M 12** no azimuth **354°47'27"**, em uma distância de **6,64m**, confrontando com **Área de Gerson Luiz Garbuio**, do vértice **M 12** segue em direção até o vértice **M 13** no azimuth **85°29'51"**, em uma distância de **48,53m**, confrontando com **Área de Antonio Marcelo Tura**, do vértice **M 13** segue em direção até o vértice **M 14** no azimuth **355°26'39"**, em uma distância de **144,33m**, confrontando com **Área de Antonio Marcelo Tura e Área de Gerson Luiz Garbuio**, do vértice **M 14** segue em direção até o vértice **M 15** no azimuth **265°32'34"**, em uma distância de **107,33m**, confrontando com **Área de Gerson Luiz Garbuio**, do vértice **M 15** segue em direção até o vértice **M 16** no azimuth **355°36'55"**, em uma distância de **79,74m**, confrontando com **Área de AABB**, do vértice **M 16** segue em direção até o vértice **M 17** no azimuth **265°36'55"**, em uma distância de **11,17m**, confrontando com **Área de AABB**, do vértice **M 17** segue em direção até o vértice **M 18** no azimuth **355°34'09"**, em uma distância de **90,63m**, confrontando com **Área de Hospital das Clinicas de Água Boa e Área de Antonio Marcelo Tura**, finalmente do vértice **M 18** segue até o vértice **M 01**, (início da descrição), no azimuth de **265°24'40"**, na extensão de **126,99m**, confrontando com **Área de Antonio Marcelo Tura**, fechando assim uma área de **34,5328 ha**.

Art. 2º- A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação do Distrito Industrial do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 29 de agosto de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:9BE31BB7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 004/2011.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Contribuição Financeira, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Associação Beneficente Amigos do Araguaia - ABAA, para os fins que especifica

O Município de Alto Araguaia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado

de Mato Grosso, sita à Avenida Carlos Hugueney nº 572, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.836/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Alcides Batista Filho, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, à Avenida Silvio Jose de Castro Maia, nº 1.547, portador da cédula de identidade portador da Cédula de Identidade RG Nº. 490.009 SSP GO, devidamente inscrito no CPF Nº. 147.911.371-91, RG, doravante denominado Concedente, e a Associação Beneficente Amigos do Araguaia - ABAA, representada pelo Sr. Alberto de Jesus Araújo, brasileiro, casado, portador do RG nº. M9118757 SSP/MG, inscrito no CPF nº 382.549.211-72, residente e domiciliado à Rua 24 de fevereiro, nº 493, Centro, nesta cidade de Alto Araguaia/MT, denominada Conveniente, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.805/2011, de 18 de abril de 2011, e, no que couber, pela lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº. 03/2009, de 17/06/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Vigência

A cláusula Quinta – “Da vigência”, será acrescida em mais 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do presente termo.

Cláusula Segunda – da justificativa

A presente alteração faz-se necessária em virtude do atraso na liberação das parcelas, ocasionando atraso no cronograma de execução das metas pactuadas.

Cláusula Terceira – da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio 004/2011.

Alto Araguaia, 21 de agosto de 2011.

ALBERTO ARAÚJO DE JESUS

Entidade conveniente

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F54CA33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO Nº. 001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

Contratado: Maura David Soares Irigaray
Cargo/Função: Contínua
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho nº. 054/2011, a pedido do contratado.
Data da Assinatura: 31/08/2011

Signatários:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal
Distratante

MAURA DAVID SOARES IRIGARAY

Distratado (a)

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5F922CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO Nº. 002/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

Contratado: Carla Machado da Silva
Cargo/Função: Professor (a)
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho nº. 038/201, a pedido do contratado.
Data da Assinatura: 31/08/2011

Signatários:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal
Distratante

CARLA MACHADO DA SILVA

Distratado (a)

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2EE965B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

OBJETO:

contratação de Show musical consagrado pela critica especializada e opinião pública.

FAVORECIDOS: MC Produções e Eventos LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$: 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2011.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 001/2011, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, 30 de Agosto de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:E0E4795A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 050/2011

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 050/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2011, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSIM COMO A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS DESTINADAS A**

MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão decide declarar vencedor a empresa MP. MAGALHÃES COMÉRCIO ME, CNPJ: 09.005.080/0001-42, perfazendo o valor total de R\$ 14.899,34 (quatorze mil oitocentos e trinta e quatro centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 30 de Agosto de 2011.

ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO
Presidente Cpl

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:3818A418

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2011

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO - DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
OBJETO- REVISÃO MECANICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS
ORIGINAIS PARA PC HIDRÁULICA- 2000 HORAS.
VALOR GLOBAL – R\$ 6.672,71 (seis mil seiscentos e setenta e dois Reais e setenta e um centavos)
VIGENCIA- 60 dias

Publicado por:
Sílvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:0FE03A55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 551/11 Araguaiana, 12 de agosto de 2011.

Acrescenta as Lei Municipais, nº 510 de 16 de Dezembro de 2009,(PPA),à Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 528 de 08 de julho de 2010, Lei Orçamentária Municipal nº 535 de 24 de Dezembro de 2010, a inclusão de projeto para realização de concurso publico e da outras providencias

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 510 de 16 de Dezembro de 2009, à Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 528 de 08 de julho de 2010, Lei Orçamentária Municipal nº 535 de 24 de Dezembro de 2010 detalhados pelos Anexos I integrantes desta Lei.

§ 1º. Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade 01 – Gabinete do Secretário

Função 04 - Administração

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 03 – Administração Geral

Projeto Atividade 1064– Concurso Publico

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana, em 12 de agosto de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:AE57D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Lei Complementar nº 001/11 Araguaiana, 12 de agosto de 2011

Dispõe sobre CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO ARAGUAIANA e dá outras providências

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

POLÍTICA MUNICIPAL DO AMBIENTE

Art. 1º - Este Código tem como finalidade, respeitadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso, regulamentar as ações do Poder Público Municipal e a sua relação com a coletividade na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, impondo-se ao Município de Araguaiana, e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo, observados os seguintes princípios e objetivos:

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DOS INSTRUMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dos Princípios

Art. 2º- O cidadão do município de Araguaiana tem o direito a ter um ambiente que garanta para si e para os seus descendentes uma boa qualidade de vida e de saúde, estando entre os meios asseguradores da eficácia desse direito pessoal:

I – o acesso às informações sobre a qualidade e a disponibilidade dos recursos ambientais, assim como os impactos ambientais e as atividades perigosas à saúde e à estabilidade do meio ambiente;

II – a receber educação e formação básica sobre questões relativas ao meio ambiente;

III – a opinar sobre a localização e os padrões de operação, no caso de obras e de atividades consideradas perigosas à saúde e ao meio ambiente;

IV – a organizar e a participar do corpo de voluntários nas ações e campanhas ambientais, contando, para tanto, com o incentivo e o apoio do Poder Público Municipal;

V – a garantia de resposta, no prazo máximo de trinta dias, do Poder Público Municipal às denúncias de ameaça ou de efetivação da degradação do ambiente e dos ecossistemas.

Art. 3º- São princípios basilares do dever da ação governamental a proteção e a defesa do ambiente sadio visando à manutenção e a recuperação do equilíbrio ecológico, bem como promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual, bens considerados como de uso comum das presentes e das futuras gerações.

Art. 4º- O desenvolvimento econômico e social, gerador de riquezas para a melhoria da qualidade de vida da população, necessariamente se fará de forma integrada, harmônica e sustentada com a preservação da biodiversidade.

Art. 5º- Os princípios doutrinários deste Código se fundamentam na ação preventiva e na adequação administrativa.

Art. 6º- O Poder Público se obriga a estabelecer políticas de desenvolvimento econômico e social que garantam a utilização dos

recursos ambientais, de forma adequada a manter sua qualidade, a minimização dos impactos ambientais e a sua perpetuação.

Art. 7º- Na busca do equilíbrio ecológico, o Poder Público, articulado com a sociedade, estabelecerá normas preventivas para todos os empreendimentos e atividades que gerem impacto ambiental, visando a eliminar, antecipadamente, ou a reduzir as causas de degradação da qualidade do meio ambiente.

Dos Objetivos e dos Instrumentos

Art. 8º- Para garantir a efetividade desses princípios basilares da política municipal do meio ambiente, o Poder Público se obriga a:

I – combater a degradação do solo, dos recursos hídricos e do ar, fiscalizando e interditando as atividades poluidoras;

II - proteger a flora, promovendo, por ação governamental e estimulando ao particular, a recomposição da cobertura vegetal nativa em áreas degradadas;

III – proteger a fauna, assegurando a diversidade dos espécimes, impedindo atividades que ameacem a sua extinção ou atos que submetam os animais a maus tratos;

IV – exigir, no âmbito de sua competência, estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou de atividade potencialmente causadora de degradação dos ecossistemas, dando-lhe toda a publicidade e garantindo a participação da comunidade e de seus representantes através de audiências públicas e em todas as etapas do procedimento liberatório;

V – informar, periodicamente, a população sobre os níveis de poluição e as situações em que existem potenciais riscos de acidentes ambientais, além da possível presença de substâncias nocivas à saúde na água potável, nos alimentos e nos recursos hídricos;

VI – criar, implantar e administrar, unidades de conservação, tais como parques, hortos florestais e praças arborizadas, cujas espécies sejam representativas dos biomas da região, garantindo a existência e a continuidade dessas unidades através de lei que impeça qualquer utilização que possa vir a comprometer a sua integridade e destinação voltadas para a preservação florística e o lazer;

VII – promover prioritariamente, em articulação com a União e o Estado, política de saneamento básico;

VIII – vincular a participação em todas as modalidades de licitações, concorrências, cartas-convite, e de benefícios fiscais, ao estrito cumprimento da legislação ambiental, submetendo esse interesse ao exame e certificação do órgão ambiental competente;

IX – criar e manter, no âmbito de sua atribuição, e na forma da lei, áreas onde existam cavidades naturais, sítios arqueológicos e indígenas;

X - proteger os bens de valor histórico, científico, artístico, cultural e turístico, fazendo observar as legislações federal e estadual;

IX – promover, por todos os meios possíveis, a educação ambiental da população buscando a conscientização da comunidade para a importância e o valor, presente e futuro, da defesa e da preservação do meio ambiente.

Art. 9º- Como instrumentos necessários para a eficácia dessa política municipal do meio ambiente, o Poder Público disporá:

I – das normas e diretrizes disciplinadoras do uso dos recursos naturais, dos ecossistemas e do ambiente urbano estabelecidas na presente Lei, no Plano Diretor do município e no Código de Postura municipal;

II - do Zoneamento antrópico – ambiental do município, em combinação com o Zoneamento agro-ecológico do Estado;

III – do Licenciamento Ambiental municipal, em combinação com o previsto no sistema de Licenciamento Ambiental do Estado;

IV – do Cadastro Técnico que registre as atividades, urbanas e rurais, utilizadoras dos recursos ambientais e consideradas como efetiva e potencialmente poluidoras;

V – do Sistema de gestão municipal que monitorize as diretrizes administrativas sobre a utilização dos ecossistemas e do uso do ambiente urbano, que disponha de informações precisas sobre os riscos ambientais e que fiscalize o cumprimento das normas ambientais;

VI – das unidades de conservação, tais como parques, hortos florestais e praças públicas arborizadas;

VII – da guarda municipal ambiental;

VIII – do Plano Municipal de Gestão dos Recursos Hídricos e dos Mananciais;

IX – de políticas de incentivos financeiros às práticas de proteção ambiental e/ou de penalização das atividades degradadoras;

X – da promoção de audiências públicas para a autorização de projetos que realizarão obras que causem impacto ambiental ou que possam modificar elementos constantes do zoneamento antrópico-ambiental e do Plano Diretor;

XI - educação ambiental, escolar e comunitária, conscientizando a sociedade sobre a importância da preservação ambiental e objetivando capacitá-la na defesa do meio ambiente.

Art. 10– O cidadão, cumprindo seu dever social coletivo, contribuirá para a efetivação desta política municipal:

a) com a conservação e a manutenção das áreas verdes e das destinadas a proteção ambiental e de combate à poluição;

b) informando ao Poder Público Municipal de atividades poluidoras e/ou consideradas degradadoras do meio ambiente;

c) abstendo-se da prática de atos predatórios e degradadores do ambiente urbano ou rural.

d) divulgando informações e conhecimentos protetivos dos ecossistemas e que ajudem a impedir quaisquer formas de poluição, incluindo o lixo urbano, as queimadas e as práticas que provoquem a erosão e o empobrecimento do solo.

Das Diretrizes Gerais

Art. 11- A política municipal de meio ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I – criação de mecanismos que assegurem a efetiva harmonização da ação administrativa dos diferentes organismos do município;

II - integração com as políticas para o meio ambiente dos demais municípios da região, do Estado e da União;

III – ter em consideração, como padrão da qualidade dos recursos ambientais do município, aqueles que se verificam em outros municípios da região e do Estado;

IV – formular estratégias periódicas para as metas de preservação, conservação e recuperação ambiental e gestão dos recursos naturais, bem como as diretrizes para o seu acompanhamento e avaliação;

V – celebrar convênios e buscar quaisquer outras formas de mecanismos, com instituições públicas e/ou privadas, que realizem estudo técnico-científico e se voltem para o encontro da solução de problemas comuns de conservação e preservação dos ecossistemas, da poluição e de saneamento básico;

VI – terá como principais fontes de financiamento os recursos a que se referem os artigos 20, § 1º e 158, inciso IV da Constituição Federal, assim como, os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, previstos no artigo 3º da Lei Federal 7.797, de 10 de Julho de 1989, orçamentos específicos, doações, arrecadações de multas previstas nesta lei e outros.

Art. 12- São indisponíveis as terras públicas, patrimoniais ou devolutas do município necessárias à proteção, preservação e conservação dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esses fins.

Art. 13- O direito ao usucapião especial, assegurado no parágrafo único do artigo 191 da Constituição Federal, não incidirá ou não se aplicará sobre quaisquer áreas públicas, particularmente às destinadas à preservação e conservação.

Art. 14- É condição *sine qua non* para participar de concorrência, pregão, tomada de preços ou para a celebração de contrato ou transação de qualquer espécie com a administração pública municipal, direta ou indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como para o recebimento de quaisquer quantias ou créditos, benefícios ou serviço das mesmas a apresentação de Certidão Negativa de Débito Ambiental, prevista no artigo 135 e seguintes desta Lei.

Capítulo II

DO SISTEMA GESTOR, DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DISCIPLINA

Das Disposições Gerais

Art. 15- O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMA, tem como finalidade integrar todos os mecanismos da Política Municipal de Meio Ambiente, através dos órgãos e entidades que o compõe.

Da Estrutura do Sistema

Art. 16- Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do município, encarregados de promover a proteção e melhoria do meio ambiente constituirão o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMA, assim compreendidos:

I – Órgão Superior – representado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) – que é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e recursal;

II – Órgão Central - é o gestor e executor da Política Municipal de Meio Ambiente;

III – Órgãos Setoriais - são entidades integrantes da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, cujas atividades estejam associadas às de proteção da qualidade ambiental ou aquelas de disciplinamento do uso dos recursos ambientais;

IV – Órgãos Colaboradores - são as entidades civis representativas dos setores organizados do Município.

Do Órgão Superior do Sistema

Art. 17- O Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a legislação ambiental, e supletivamente ao Estado e a União, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - aprovar a Política Municipal de Meio Ambiente;

II – através de Resoluções, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais,

III – analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação ou ampliação de espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;

IV – opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal, quando houver interesse comum ou de relevante cunho ambiental local;

V – decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão central do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 18- O Órgão Superior do Sistema, composto paritariamente por representantes do Poder Público e por representantes da sociedade civil organizada, tem a seguinte estrutura:

I – Conselho Pleno

II – Secretaria Geral

III – Junta de Julgamento de Recursos

IV - Comissões Especiais

Art. 19- O Conselho Pleno, presidido pelo titular do Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente, será composto por representantes de:

I – quatro organismos do Poder Executivo Municipal, cujos membros, e seus suplentes, serão indicados pelos titulares de cada órgão, respectivo;

II – duas entidades não-governamentais, pertencentes ao segmento ambiental, legalmente constituídas há mais de um ano, sendo seus membros titulares, e suplentes, eleitos em audiência pública, em conformidade com regras e prazo definidos em decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

III – duas entidades não-governamentais, representativas do segmento comunitário e empresarial, com seus membros titulares, e suplentes, eleitos em audiência pública, em conformidade com regras e prazo definidos em decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

§1º - no inciso I, considera-se incluído o representante do Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

§2º - As entidades previstas no inciso III são uma associação de moradores de bairro e uma do setor empresarial, desde que legalmente constituídas há mais de um ano.

§3º - No caso de omissão das entidades previstas nos incisos II e III, quanto à indicação de seus representantes, o titular do Órgão Central do Sistema convocará, por edital, a realização da audiência pública, atendendo aos dispositivos regimentais, sendo a referida audiência presidida pelo Prefeito Municipal.

§4º - O Regimento Interno das audiências públicas será elaborado pelo Conselho Pleno, que a ele dará publicidade, e no qual serão definidos os critérios para a participação das entidades, inscrições de seus candidatos e forma de eleição.

§5º - O Conselho Pleno se reunirá ordinariamente uma vez por mês e deliberará com *quorum* mínimo de metade mais um de seus integrantes, decidindo por maioria simples, devendo ser fundamentado cada voto.

§6º - O Conselho Pleno poderá ser convocado extraordinariamente por seu presidente ou por solicitação de quatro Conselheiros, na conformidade do Regimento Interno.

§ 7º - Na ausência justificada do presidente, o Conselho Pleno será presidido por conselheiro eleito na referida sessão.

Art. 20- A Secretaria Geral, a Junta de Julgamento de Recursos e as Comissões Especiais terão suas competências e mecanismos de funcionamento definidos no Regimento Interno do Órgão Superior do Sistema.

Do Órgão Central do Sistema

Art. 21- Ao Órgão Central do Sistema compete gerir e executar a Política Municipal de Meio Ambiente que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – realizar o Zoneamento Antrópico - Ambiental;

II – elaborar estudos para o planejamento ambiental;

III – propor normas de caráter suplementar, que visem o controle, a conservação, a preservação e a recuperação da qualidade ambiental local;

IV – identificar, implantar, administrar e assegurar a perpetuidade das unidades de conservação e áreas verdes, bem como elaborar seus planos de manejo;

V – coordenar ações e executar os planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, tenham relação com a proteção ambiental no território municipal;

VI – elaborar e implementar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente;

VII – o exercício do poder de polícia administrativa através da fiscalização, de realizações de inspeções e de aplicações das penalidades previstas nesta Lei;

VIII – expedição de licenças e de outras concessões, quando couber;

IX – efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro urbano e rural das atividades poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;

X – programar e realizar coleta de amostras, exames de laboratórios, análises de resultados e efetuar a avaliação da qualidade do meio ambiente;

XI – subsidiar tecnicamente todas as ações desenvolvidas pelos órgãos setoriais do Sistema.

Art. 22- O Órgão Central do Sistema fornecerá todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para que o Órgão Superior do Sistema possa cumprir plenamente suas funções.

Capítulo III

DA BIOSFERA

Dos Recursos Hídricos

Art. 23 - São regidas por esta lei, todas as águas públicas de uso comum, bem como o seu leito e as águas públicas dominicais, quando exclusivamente situadas no território municipal, respeitadas as restrições que possam ser impostas pela legislação do Estado e da União.

§ 1º São águas públicas de uso comum:

a) as correntes, canais lagos e lagoas navegáveis ou fluviáveis;

b) as correntes de que se façam estas águas;

c) as fontes e reservatórios públicos;

d) as nascentes, quando forem de tal modo consideráveis que, por si só, constituam uso comum;

e) os braços de quaisquer correntes públicas, desde que os mesmos influam na navegabilidade ou fluviabilidade.

§ 2º São águas públicas dominicais todas as situadas em terreno público municipal quando as mesmas não forem de domínio público de uso comum.

Art. 24 - Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, através do monitoramento da qualidade das águas, visando seu uso racional para o abastecimento público, industrial e de outras atividades essenciais e tecnológicas, assim como para garantir a perfeita reprodução da fauna e da flora aquáticas;

II – elaborar o Plano Municipal dos recursos hídricos, observando o que dispõe o Plano Estadual e os consórcios de bacias hidrográficas, assim como seus respectivos Planos de Manejos;

III – gerir os recursos hídricos do território municipal;

IV – implantar sistemas de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;

V – registrar, acompanhar e fiscalizar as outorgas de uso ou derivação de recursos hídricos;

VI – exigir que a captação em cursos d'água para fins industriais seja feita à jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos da própria indústria, sendo proibido o despejo de qualquer substância poluente capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente, para o consumo e utilização normais ou para a sobrevivência das espécies;

VII – regulamentar as atividades de lazer e turismo ligadas aos corpos d'água como forma de promover a vigilância civil sobre a sua qualidade;

VIII – agilizar mecanismos para evitar maior velocidade de escoamento à montante por retenção superficial das áreas inundáveis, delimitadas em zoneamento, restringindo todas e quaisquer edificações nelas localizadas;

IX – garantir e controlar a navegabilidade dos cursos d'água através de monitoramento.

Parágrafo único - O órgão municipal competente poderá fixar valores mais restritivos para os padrões de qualidade das águas e os de emissão de efluentes líquidos do que os estabelecidos na norma federal.

Art. 25 - É vedada a implantação de sistema de coleta de águas pluviais em redes conjuntas com esgotos domésticos ou industriais e vice-versa.

Art. 26- As edificações e/ou depósitos de unidades industriais, que armazenam substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão ser localizados a uma distância mínima de trezentos metros de corpos d'água em áreas urbanas e a mil metros em áreas rurais.

Art. 27- As empresas que utilizam diretamente recursos hídricos, ficam obrigadas a restaurar e a manter os ecossistemas naturais, conforme as condições exigíveis para o local, numa faixa marginal de cem metros dos reservatórios.

Art. 28- As bacias hidrográficas do território municipal serão específicas e demarcadas por zoneamento agro-ecológico que conterá:

I – plano de manejo que garanta a conservação e a proteção das águas e das áreas de preservação para abastecimento da população;

II – delimitação das áreas inundáveis, com restrições de edificação e uso para ocupação humana;

III– dados fisiográficos, ecológicos e biológicos.

Dos Solos

Art. 29- Compete ao Poder Público Municipal, através do planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias apropriadas:

I – garantir o manejo e a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos capazes de provocar erosão e qualquer forma de sua degradação;

II – promover o ordenamento territorial, com correto controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III – assegurar, como prioridade, o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV – adotar medidas que impeçam a desertificação e que contribuam para a recuperação das áreas degradadas;

V – realizar procedimentos seguros para recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo agrícola;

VI – impedir a prática de queimadas, a não ser aquelas amparadas por normas específicas, combater o desmatamento de áreas impróprias para pastagens e promover o plantio de vegetação permanente nas áreas degradadas;

VII – proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais.

Art. 30- É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, qualquer material que conserve, a médio e longo prazo, índices de poluição que coloquem em risco a saúde da população, da fauna e da flora, observando-se o disposto no artigo 57 desta Lei.

Parágrafo único: O solo somente poderá ser utilizado para destino final dos resíduos, desde que sua disposição seja feita de forma adequada e estabelecida em normas específicas.

Art. 31- Os resíduos de qualquer natureza, portadores de materiais patogênicos ou de alta toxidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros prejudiciais à vida, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, obedecendo às normas técnicas pertinentes e a legislação estadual e federal.

Da Flora

Art. 32- São regidas por esta Lei:

I – todas as florestas existentes no território municipal, bem como as formações florísticas nativas de porte não arbóreo, tais como cerrados e vegetações de altitudes de relevante interesse local;

II – todas e quaisquer áreas verdes, bosques, fundos de vale, áreas de recreação e hortos florestais existentes no território municipal.

Parágrafo único: As florestas e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que se revestem, são considerados bens de interesse comum a todos os cidadãos, exercendo-se o direito de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem.

Art. 33- Compete ao Poder Público Municipal:

I – proteger a flora, terminantemente vedando-se as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e provoquem a extinção das espécies florísticas e faunísticas e ameacem os mananciais hídricos;

II – promover o reflorestamento em áreas degradadas, preferencialmente com espécies nativas;

III – estimular o reflorestamento, especialmente como proteção das encostas e das margens dos mananciais e dos cursos dos rios;

IV – definir, por Decreto, as técnicas de manejo compatíveis com as diversas formações florísticas originais e associações vegetais relevantes, bem como dos seus entornos;

V – garantir a elaboração de inventários e censos florísticos periódicos;

VI – criar e estimular a criação, na medida do possível, de áreas verdes, hortos florestais e parques ecológicos.

Art. 34- É proibida a derrubada de florestas e das demais formas de vegetação situadas em áreas de inclinação entre 25 graus a 45 graus, sendo toleradas apenas a extração de toros, quando em regime de utilização racional e que vise a rendimentos permanentes.

Art. 35- É proibido impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação de grande interesse local.

Art. 36- É terminantemente proibido matar, lesionar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvore imune de corte, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou de propriedade privada.

Art. 37- É proibido, sem a prévia autorização da administração pública, extrair de florestas ou das demais formas de vegetação de domínio público municipal pedra, areia, cal e qualquer outra espécie de minerais.

Art. 38- É proibido soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação de grande interesse local.

Da Fauna

Art. 39- É dever do Poder Público municipal defender e proteger a fauna terrestre, a fauna ictiológica e a avifauna, bem como os seus abrigos, os seus ninhos e criadouros naturais, tanto quanto todos os ecossistemas necessários à sua sobrevivência, que, por esta Lei, são considerados bens de domínio público.

Art. 40- Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – elaborar inventários e censos faunísticos periódicos, principalmente considerando as espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, objetivando sua perpetuação, através do manejo, controle e proteção;

II – preservar os habitats de ecossistemas associados às espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;

III – realizar, com base em dados técnicos e científicos, a introdução e/ou a re-introdução de espécimes em ambientes naturais de interesse local e em áreas reconstituídas.

IV – fiscalizar os criadouros e cultivos de espécies exóticas, verificando as condições de saneamento adequado e o seu grau de periculosidade. A fiscalização será exercida desde o período de isolamento até a etapa onde se comprove a impossibilidade de transmissão de doenças.

V – estabelecer reservas pesqueiras de interesse local e manejá-las com o intuito de perpetuar as espécies e minimizar a carência de abastecimento à população.

Art. 41- É vedada a apanha de ovos, de larvas e de animais silvestres, em qualquer fase de seu desenvolvimento, existentes em ecossistemas naturais do território municipal, não provenientes de criatórios autorizados.

Art. 42- Fica proibida a caça amadora e profissional, bem como o comércio de espécimes da fauna silvestre, de produtos, subprodutos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou captura.

Art. 43- O desenvolvimento de atividades destinadas ao uso e exploração da fauna está condicionado à observância, dentre outras, das seguintes condições:

I – compatibilização entre o desenvolvimento econômico social e a preservação das espécies;

II – o monitoramento da distribuição das espécies e de seus desequilíbrios;

III – o zoneamento faunístico, tendo como objetivo medidas de proteção, controle de uso e de manejo.

Art. 44- São consideradas atividades ligadas à pesca, a extração, a criação, a pesquisa, a conservação, o beneficiamento, a transformação, o transporte e a comercialização da fauna aquática.

Art. 45- É proibida a pesca predatória ou a realizada no período da desova.

Art. 46- Está vedada a colocação de qualquer instrumento de pesca que interrompa o fluxo migratório e a livre circulação de peixes em qualquer trecho dos rios e nos demais mananciais do território municipal.

Art. 47- pesca nas reservas pesqueiras só será possível mediante autorização do Poder Público Municipal.

Art. 48- Jardim Zoológico só poderá ser criado com o pedido de registro encaminhado ao órgão municipal competente, sendo necessária a oitiva do Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente. A concessão da autorização de funcionamento só se dará com a observação dos seguintes requisitos:

I - as instalações, e as suas respectivas dimensões, deverão atender às condições técnico-científicas de habitabilidade, de sanidade e de segurança correspondente a cada espécie, que garantam a continuidade de manejo, e que assegure proteção e condições de higiene aos visitantes.

II - a apresentação da relação dos animais em cativeiro, justificando-se a sua origem e as alterações dos plantéis pré-existent, independente dos registros previstos nas legislações federal e estadual. A futura introdução de espécies deve por igual ser comunicada ao órgão competente;

III – vedação do comércio ou de doação a particulares, de animais, mesmo que nascidos em cativeiros, sem autorização do órgão municipal competente.

Dos Animais Domésticos

Art. 49- O Poder Público se obriga a combater práticas que submetam os animais domésticos e aqueles criados com finalidade econômica à crueldade ou a maus tratos, bem como a sua utilização para a alimentação de outros animais em estabelecimentos circenses, zoológicos e afins.

Art. 50- A morte do animal só será admitida por motivo de doença infecciosa que transmita contaminação ou desde que esteja em fase terminal de vida, sendo esse procedimento feito de forma rápida, indolor e de modo a que haja o mínimo de sofrimento e angústia no animal.

Art. 51- O abandono de animal doméstico constitui infração punível nos termos da lei, devendo o Poder Executivo Municipal proceder à captura e o resguardo dos animais de forma condigna e adequada.

Da Atmosfera

Art. 52- Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir os padrões de qualidade do ar, estabelecidos na legislação federal para áreas urbanas, distritos e zonas industriais, bem como

realizar o seu monitoramento para que as condições ideais sejam mantidas;

II – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas na legislação federal e estadual;

III – estimular o desenvolvimento e a aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 53- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possa ser perceptível fora dos limites da área da fonte emissora.

Art. 54- O transporte coletivo da frota pública, ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalisadores, visando a diminuir ao máximo a poluição atmosférica.

Art. 55- Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 56- O armazenamento de material fragmentado ou granulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados, ou em outro sistema de controle da poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir que a ação dos ventos o arraste ou disperse.

Art. 57 -As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e com equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 58- As emissões provenientes de incineradores de resíduos sépticos, hospitalares e detritos industriais, considerados altamente poluidores, deverão obedecer às normas da legislação federal.

Art. 59- No perímetro urbano é proibido queimar ao ar livre produtos e resíduos poluentes, exceto mediante autorização prévia do órgão ambiental.

Art. 60- As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto monitorar suas atividades quanto à emissão de gases, partículas e ruídos.

Capítulo IV

DA POLUIÇÃO E SUAS FORMAS

Art. 61- Considera-se poluição a liberação ou o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou de energia que cause, efetiva ou potencialmente, danos à saúde, à segurança, aos alimentos e ao bem estar da população, assim como prejuízo à fauna, à flora, aos recursos naturais, às atividades sociais, sanitárias e econômicas e que afetem as condições estéticas dos elementos históricos e artísticos.

Art. 62- As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública indireta, que desenvolvem atividades industriais, comerciais, agropecuárias, florestais e outras estão obrigadas a se cadastrar no órgão ambiental do município.

Art. 63- Os estabelecimentos, definidos no artigo anterior, já instalados, ficam obrigados, em prazo a ser definido pela administração municipal, a implantarem sistema de tratamento de efluentes e a promover as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os danos decorrentes da poluição.

Art. 64- Os estabelecimentos, de qualquer porte, que pretendem se instalar no município deverão apresentar, entre outras exigências, projeto de tratamento e/ou descarte de resíduos, bem como meios adequados para evitar ou minimizar a poluição.

Art. 65- É vedado lançar ou liberar poluentes, ainda que indiretamente, sem o devido tratamento e o cumprimento dos padrões especificados na legislação federal e estadual pertinente.

Art. 66- É proibido queimar ao ar livre produtos e resíduos poluentes no perímetro urbano, exceto mediante autorização prévia do órgão competente municipal.

Art. 67- O procedimento de coleta, de armazenamento e a reutilização ou a disposição final dos resíduos poluentes, perigosos ou nocivos em qualquer estado da matéria, sujeitar-se-á ao licenciamento municipal.

Art. 68- O Poder Executivo Municipal manterá cadastro que identifique os locais e as condições de disposição final de resíduos poluentes e perigosos ou nocivos.

Art. 69- As normas técnicas de armazenamento, transporte e manipulação serão estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente que organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos perigosos, nocivos ou proibidos de uso no município e baixará instruções sobre a reciclagem, neutralização, eliminação, devolução, recuperação e coleta dos mesmos.

Art. 70- A disposição do lixo urbano de qualquer natureza dará prioridade à reciclagem e deverá ser feita de forma a não comprometer a saúde pública e os recursos ambientais, respeitando a natureza da ocupação das atividades desenvolvidas no local.

Art. 71- Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante, inclusive recuperando aqueles resultantes dos produtos que foram por eles produzidos e comercializados.

Art. 72- O tratamento, quando for o caso, a coleta, o transporte e a disposição de resíduos de qualquer natureza, incluindo-se os lodos, digeridos ou não, de sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais, originados de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade da administração municipal, deverão ser feitos pelo próprio agente poluidor.

Art. 73 - A execução pela administração pública dos serviços mencionados no artigo anterior não eximirá o poluidor de arcar com os custos do procedimento realizado, além da responsabilização, na forma da lei, pela eventual transgressão das normas de proteção ambiental.

Art. 74- Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente nos locais de coleta pública ou ao comerciante ou fabricante diretamente, conforme instruções do Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 75 - O armazenamento e o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, obedecerão às normas federais e estaduais vigentes e as estabelecidas supletivamente em decreto municipal.

Art. 76- Os efluentes das estações de tratamento de esgotos deverão ser de qualidade compatível com a da classificação do curso de água receptor, obedecida a legislação pertinente.

Art. 77- É proibida a utilização de mercúrio na atividade de extração de ouro, assim como empregar o processo de cianetização em qualquer atividade, resguardado o que dispõe o licenciamento municipal e estadual de meio ambiente.

Art. 78- Não será admitida a instalação de usinas nucleares e/ou o armazenamento de seus resíduos, devendo o seu transporte através do município obedecer às normas às normas estabelecidas pela Órgão Superior do Sistema municipal de meio ambiente.

Art. 79- Todas as empresas públicas ou privadas utilizadoras de tecnologia nuclear e quaisquer de suas formas, inclusive aparelhos

radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas, deverão ser cadastradas e obedecer às regras de segurança no local de sua instalação e às condições de uso, transporte, segurança e normas estabelecidas pelo Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 80- A Administração Municipal se obriga a fazer cumprir as normas da legislação federal quanto ao controle da poluição sonora em áreas urbanas.

Art. 81- Na falta de normas federais e estaduais, nenhuma norma de emissão e/ou padrão de qualidade ambiental no Município poderá ser menos restritiva do que a fixada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Capítulo V

DA POLITICA URBANA AMBIENTAL

Do Espaço Urbano

Art. 82- Os espaços de ocupação urbana ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I – proibição de qualquer forma de ocupação das margens próximas dos mananciais de abastecimento urbano ou daqueles de contribuição imediata, das áreas sujeitas a inundações, bem como o lançamento de esgotos em seus cursos;

II – terminantemente vedada a expansão urbana em áreas de elevado relevo, obedecida a legislação federal em vigor;

III – nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

IV – a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII – manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII - todo e qualquer loteamento, independentemente do fim a que se destina, fica sujeito ao licenciamento ambiental municipal, tal como definido nesta Lei.

Art. 83- O Poder Público Municipal se obriga a:

I – criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de dez metros quadrados por habitante;

II – promover nas áreas públicas e a estimular nas áreas particulares a arborização e o ajardinamento com fins ambientais e paisagísticos;

III – propiciar a recuperação e a conservação vegetativa das praças, ruas, avenidas, canteiros, bosques e demais áreas verdes com a participação efetiva da população, sendo a recuperação feita, preferencialmente, por essências nativas típicas da região, obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 84- São consideradas áreas verdes os espaços municipais que já tenham ou que, por decisão do Poder Executivo Municipal, venham a ter a destinação para fins ambientais, sociais e paisagísticos, obedecendo-se as seguintes classificações:

I – áreas verdes públicas e áreas verdes privadas;

II – áreas de lazer ativo, quando dispõem de equipamentos esportivos e de recreação;

III - áreas para lazer contemplativo, quando existem apenas vegetação, caminhos, trilhas, bancos e pequenos quiosques;

IV - áreas de interesse paisagístico e de preservação natural;

V - áreas arborizadas e as áreas gramadas, com flores e pequenos arbustos;

VI – áreas de acesso livre, de acesso controlado e de acesso vedado.

VII – as áreas de pequeno, de médio e de grande porte ou, no caso de áreas públicas praças, bosques e reservas florestais.

Art. 85- Não constituem áreas verdes, segundo a classificação desta Lei, a monocultura de espécies exóticas ou com destinação de exploração econômica.

Art. 86- As áreas verdes devem ser especialmente protegidas e mantidas as suas finalidades originárias, com o intuito de não permitir a sua desafetação e a privatização de seus equipamentos por proprietários que exercem atividades através de bens móveis, com fins lucrativos ou não, sendo expressamente proibida a permissão de uso das mesmas para obras e edificações.

Art. 87- É considerado setor especial de áreas verdes os clubes esportivos, sociais e de campo e os terrenos que contenham áreas verdes definidas nesta Lei, especialmente cadastrados como tal na Prefeitura, após requerimento do proprietário e análise e deferimento pelo órgão competente.

Art. 88 - As áreas verdes situadas em terrenos integrantes do setor especial definidos no artigo anterior não perderão mais sua destinação específica, tornando-se indivisíveis, seja qual for sua área total, ficando vedados novos cadastramentos de inclusão em relação ao mesmo terreno.

Art. 89- Para cumprir o plano de arborização urbana deverá o Poder Público Municipal:

I – utilizar preferencialmente espécies vegetais nativas numa percentagem mínima de 70% (setenta por cento) das espécies a serem plantadas;

II – priorizar a arborização em locais que contenham ilhas de calor;

III – tendo por objetivo consolidar conscientização ambiental, identificar com nomes populares e científicos as espécies plantadas;

IV – promover a preservação e combate às pragas e doenças nas áreas verdes, preferencialmente através do controle biológico;

V – é terminantemente proibida a arborização com espécies identificadas como nocivas e que possam causar danos ecológicos, entre as quais a espécie *Spatodea (Shpatodea campanulata)*, vez que suas flores produzem substâncias tóxicas que causam desequilíbrio ao ecossistema natural.

Art. 90- Compete exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, na conformidade do disposto no plano municipal de arborização, a ser elaborado e regulamentado por decreto, o plantio, a poda, o replante, a troca e a manutenção das mudas das árvores existentes nos logradouros públicos, não se estendendo a competência às concessionárias de serviços ou de utilidade pública.

Art. 91- As árvores e demais tipos de vegetação existentes nas ruas, nas praças e nos demais logradouros públicos, são bens de interesse comum a todos os munícipes, e todas as ações que interferem nestes bens, ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por esta lei e pela legislação pertinente.

Art. 92- As praças serão arborizadas com a observância dos seguintes requisitos:

I – a máxima diversificação possível da vegetação;

II – o espaçamento deve estar em torno de cinco a dez metros, dependendo do porte da árvore e o tamanho de sua copa, priorizando-se o plantio de duas ou mais árvores da mesma espécie;

III – os canteiros devem ser cobertos com gramíneas e suas divisórias com arbustos.

Art. 93- Todo e qualquer empreendedorestá obrigado a manter nos projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, além das áreas de preservação permanente, incluindo-se as de fundo de vale, nos quais deverão ser conservadas as espécies nativas, no mínimo 10% (dez por cento) de áreas verdes essenciais.

Art. 94- Na implantação de loteamento é proibido desmatar as áreas parceladas, excetuando-se os espaços previamente definidos no projeto para as ruas e avenidas.

Art. 95- Em caso de depredação total ou parcial, deve o proprietário recuperar a área afetada mantendo-a isolada e interditada, até que seja considerada refeita, mediante laudo técnico do setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 96- Toda edificação, arruamento ou passagem que implique em prejuízo à arborização urbana deve ter parecer técnico da administração municipal, que concederá ou não anuência.

Art. 97- É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar árvores sem o prévio licenciamento do Poder Público Municipal.

Art. 98 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode requerer ao órgão competente municipal licença para corte, derrubada ou sacrifício de árvore da arborização urbana, desde que a mesma não seja do tipo “imune de corte”, devendo ser obedecidas as condições para a autorização, que incluem:

I – a utilização da técnica indicada para o ato, caso em que as despesas ocorrerão por conta do requerente;

II – a responsabilidade do interessado pelo plantio, em local apropriado na mesma propriedade, de uma nova árvore, que poderá ser da mesma espécie, a critério da autoridade competente.

Art. 99- Cabe à administração municipal substituir as árvores mortas existentes nas vias públicas e remover os galhos secos e doentes, sem prejuízos aos muros, cercas e passeios.

Art. 100- Compete ao proprietário do terreno zelar pela arborização e ajardinamento da via pública, em toda a extensão do perímetro de seu imóvel.

Art. 101- Constitui infração punível civil, penal e administrativamente quaisquer atos lesivos que importem na destruição parcial ou total de árvores ou de outras espécies que compõem a arborização pública.

§1º- são responsáveis individual e solidariamente todos os que concorrem, direta ou indiretamente, para a prática dos atos aqui prescritos.

§2º - ocorrendo acidente de trânsito, com a destruição ou dano à arborização urbana, são solidários o proprietário do veículo e o causador do dano.

Art. 102- Os coretos ou palanques, bem como as bancas de jornal e revistas, devem ter localização aprovada pelo setor competente, de tal modo que não prejudiquem a arborização urbana.

Art. 103- A pessoa física ou jurídica que, nos termos de lei municipal, contribuir para a criação, manutenção e arborização de uma praça, auxiliar na sua manutenção ou mesmo assumir a integral responsabilidade por ela, adotando medidas para mantê-la limpa, ecologicamente cuidada e prevenida contra pragas, tornando-a portanto agradável ao convívio social e ao bem-estar, gozará de

incentivos fiscais e outros, inclusive com a redução na taxa para publicidade, conforme previsão na legislação tributária municipal.

Art. 104- A conservação das essências nativas ou frutíferas em áreas urbanas receberá incentivos e estímulos conforme o previsto no artigo 111 desta Lei.

Art. 105- Os andaimes e tapumes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores e deverão ser retirados até o máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Art. 106- Nas árvores públicas e nas pertencentes ao setor especial de áreas verdes é proibido pintar, cair ou pichar, assim como fixar faixas, cartazes e anúncios com o intuito de promoção, divulgação ou propaganda.

Art. 107- É vedado o trânsito e estacionamento de veículos de qualquer tipo sobre os canteiros, passeios, praças e jardins públicos.

Art. 108- É igualmente proibido prender animais nas árvores de arborização urbana, assim como jogar água servida ou água de lavagem de substância nociva nas árvores e plantas nos locais onde as mesmas estiverem plantadas.

Art. 109- Depositar lixo, entulhos e outros materiais líquidos ou sólidos nas unidades de conservação constitui infração e está sujeita às penalidades prevista nesta Lei.

Art. 110- O Poder Público criará incentivos fiscais e outros para aqueles que contribuírem para a criação, a manutenção e a preservação de praças e áreas verdes, conforme o previsto nos artigos 83 e 102 desta Lei.

Art. 111- Os incentivos fiscais e os estímulos administrativos estabelecidos em Projeto de Lei, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores, compreenderão, entre outros, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que poderá ser reduzido escalonadamente de acordo com a dimensão da cobertura vegetal a ser mantida ou conservada.

Art. 112- A Lei estabelecerá igualmente que o não cumprimento do disposto na concessão dos incentivos autorizará ao Poder Público a cancelar o benefício previsto, cobrando os impostos retroativos à data de seu cadastramento, com caráter progressivo, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

Da Saúde Pública e do Saneamento

Art. 113- Na implantação, ampliação, reforma ou recuperação da infra-estrutura de saneamento, elétrica, hidráulica e de telecomunicações deve-se buscar compatibilizar a proteção do meio ambiente com a execução dos respectivos projetos, obedecendo-se, dentre outras, às seguintes normas:

I – os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de lixo, estão sujeitos ao controle do Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo seu regulamento e normas técnicas observar o disposto nesta Lei.

II – os projetos de construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependerão de prévia aprovação pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

III – a implantação de usinas hidrelétricas e de qualquer aproveitamento de recursos hídricos, e a execução das demais infra-estruturas de apoio, deverá ser precedida de inventários faunísticos e florísticos e acompanhada da adoção de medidas que assegurem a manutenção de espécimes endêmicas, raras, vulneráveis ou em perigo de extinção, bem como da proteção de áreas representativas dos ecossistemas municipais afetados;

IV – os oleodutos deverão ser dotados de mecanismos que assegurem, em caso de acidente, a qualidade das águas dos cursos das bacias por eles seccionados, não comprometendo a sua classificação.

Art. 114- Os projetos de execução, ampliação, reforma ou recuperação da malha rodoviária, ferroviária ou aeroviária e de seus equipamentos obedecerão às seguintes exigências:

I – priorizarem traçados que evitem ou minimizem o seccionamento de áreas remanescentes de cobertura vegetal significativa;

II – disporem de eficientes sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar qualquer processo erosivo ou de poluição;

III – sendo impossível evitar o seccionamento de mananciais necessários ao abastecimento público, deverão ser adotados mecanismos para drenagem que garantam não apenas a sua preservação mas que contribuam para minimizar acidentes com cargas tóxicas;

IV – assegurarem a livre navegabilidade dos cursos potencialmente navegáveis, quando o traçado o transpuser;

V – respeitarem as características do relevo, assegurando a estabilidade dos taludes de corte e aterro e dos maciços por elas afetadas quer direta ou indiretamente, garantindo a estabilidade e a integração harmônica com a paisagem das áreas percorridas;

VI – obrigatório promoverem o reflorestamento, de preferência com espécies nativas, nas faixas de domínio das estradas de rodagens e de ferrovias;

VII – preservarem as cavidades naturais subterrâneas e sobre elas não executarem qualquer construção.

Da Atividade Industrial

Art. 115- As atividades industriais deverão ser desenvolvidas com a obediência, além das normas previstas pela legislação federal e estadual, ainda das seguintes:

I – adequarem-se ao zoneamento industrial estabelecido pelo município, bem como aos demais dispositivos da lei ambiental;

II – seus efluentes e resíduos deverão apresentar características compatíveis com a classificação do rio em cuja bacia a atividade se desenvolva.

Capítulo VI

Da Atividade no Meio Rural

Art. 116- Os projetos de assentamentos rurais deverão obedecer, além do disposto na legislação federal e estadual, ainda às seguintes normas:

I – serem desenvolvidos com módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, visando a otimizar seu rendimento econômico, minimizar a erosão, e proteger as áreas de limitação natural à exploração agrícola e o meio ambiente, de modo geral.

II – assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e a manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local, além do respeito às faunas.

Art. 117- O desenvolvimento das atividades agropecuárias e florestais deverá necessariamente observar as seguintes normas:

I – respeitarem o Zoneamento Antrópico - Ambiental, instituído pelo município, assegurando assim a máxima proteção aos ecossistemas;

II – realizar o manejo integrado do solo, da água e da flora;

III– na aplicação dos insumos químicos compatibilizar a sua utilização conforme a classificação do rio em cuja bacia de drenagem as atividades se desenvolvem, adotar técnicas que minimizem seus efeitos sobre as pessoas, sobre as faunas e a flora e realizar o monitoramento periódico quando se desenvolverem em bacia de contribuição de mananciais de abastecimento público;

IV – no uso da irrigação evitar comprometer os mananciais de abastecimento público;

V – promover, na medida do possível, a diversidade de culturas, desestimulando a monocultura.

Capítulo VII

Da Segurança e da Defesa do Ambiente

Art. 118- O Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente criará e manterá atualizado o Cadastro Urbano e Rural das Atividades Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 119- É obrigatório o cadastramento, especialmente dos seguintes serviços e atividades:

I – produtores, comerciantes, transportadores e outros manipuladores de agrotóxicos;

II – usuários de matérias-primas florestais;

III – prestadores de serviços sanitários;

IV – prestadores de serviços de arborização e paisagismo.

Art. 120- Os empreendimentos que possuem fontes de poluição sujeitas ao licenciamento municipal, regularmente existentes na data da vigência desta Lei, ficam obrigados ao cadastramento no Órgão Central do Sistema e à obtenção de Licença de Funcionamento.

Parágrafo único -Para os fins do disposto *nocaput*, o Poder Público convocará os representantes legais dos empreendimentos, através de publicação no órgão da Imprensa Oficial ou, inexistente este, em jornal de maior circulação regional, fixando-se o prazo e as condições para o cadastramento e requerimento da Licença de Funcionamento.

Art. 121- Para a segurança, proteção e defesa dos ecossistemas, dos biomas e da qualidade de vida em geral a Administração Municipal disporá do processo de licenciamento ambiental, como decisivo instrumento administrativo de controle.

Art. 122- O licenciamento ambiental municipal será implantado, coordenado e dirigido pelo Órgão Central do Sistema.

Art. 123- Dependem de licença ambiental a instalação e o funcionamento de quaisquer obras ou atividades poluidoras ou que potencialmente possam causar impacto no meio ambiente.

Art. 124- O Órgão Central, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças ambientais, de caráter obrigatório:

I - Licença Prévia (LP): é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): é concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início

do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

IV - Licença Ambiental Única (LAU): é concedida nos termos do regulamento, autorizando a exploração florestal, desmatamento, atividades agrícolas e pecuária;

V - Licença de Operação Provisória (LOP) - é concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente.

§ 1º - O Órgão Central estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de:

I - Licença Prévia: 4 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação: 5 (cinco) anos;

III - Licença de Operação: 6 (seis) anos;

IV - Licença Ambiental Única: 5 (cinco) ou 10 (dez) anos;

V - Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos.

§ 2º - A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do setor de Licenciamento do Órgão Central.

Art. 125- A Licença de Instalação deverá conter:

I - o título de propriedade ou o instrumento particular que demonstre a legalidade de ocupação da área;

II – a descrição do local e seu entorno, considerando o meio físico, o meio biológico e o meio sócio-econômico;

III – a descrição detalhada dos possíveis impactos ambientais a curto, médio e longo prazo;

IV– as medidas preventivas que serão adotadas para minimizar ou corrigir os impactos negativos.

Art. 126- A Licença de Instalação terá validade enquanto a atividade estiver instalada no mesmo local. Em caso de mudança de local, o interessado deverá solicitar nova Licença de Instalação, ainda que seja no mesmo exercício fiscal.

Art. 127- Não será expedida Licença de Operação quando houver indícios ou evidências de que ocorrerá lançamento ou liberação de poluentes nas águas, no ar, no solo ou no subsolo.

Art. 128- Os pedidos de licenças, ou de renovações, e os respectivos deferimentos deverão ser publicados, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado e no periódico local de maior circulação, conforme modelo fornecido pelo Órgão Central do Sistema, sendo as custas dessas publicações pagas pelo interessado.

Art. 129- As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação da permissão ou da concessão, em caso de reincidência na infração.

Art. 130- O Poder Público Municipal, a requerimento do interessado, poderá expedir Certidão Negativa de Débito Ambiental comprovando

a quitação de multas e o cumprimento de medidas preventivas, saneadoras, mitigadoras ou compensatórias e outras obrigações de natureza ambiental assumidas pelo empreendedor.

Art. 131- Para a expedição da Certidão Negativa de Débito Ambiental o órgão municipal deverá solicitar aos órgãos, estadual e federal, de meio ambiente, informações sobre a existência ou não de infrações cometidas pelo interessado, devendo ser negada a concessão do documento solicitado quando comprovada a sua reincidência.

Art. 132 - A expedição da Certidão Negativa de Débito Ambiental não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 133- A Certidão Negativa de Débito Ambiental terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Capítulo VIII

Do Zoneamento

Art. 134- O Poder Público Municipal, com o objetivo primacial de criar e organizar espaços geográficos a serem especialmente protegidos, estabelecerá o zoneamento de seu território considerando os ecossistemas e os seus biomas, a existência diversificada das faunas e da flora e a presença humana, de modo integral.

Art. 135- O zoneamento das áreas a serem especialmente protegidas conterá a sua especificação com os elementos que as identifiquem do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico.

Art. 136- O zoneamento antrópico deverá conter especificadamente:

I - as áreas com destinação mineral, agrícola, florestal, pecuária e industrial;

II – a quantidade e qualificação das atividades nelas existentes;

III - o levantamento técnico-científico dos níveis de impactos ambientais já existentes e os que potencialmente poderão ocorrer;

IV – o adequado enquadramento das atividades já instaladas, para atingir as finalidades precípuas do zoneamento antrópico-ambiental.

Art. 137- A atividade mineraria e garimpeira, respeitado o zoneamento antrópico-ambiental, deverá ser desenvolvida com a observância das seguintes exigências:

I – os efluentes oriundos da extração, lavagem, concentração e beneficiamento deverão apresentar qualidades compatíveis com a classificação do rio em cuja bacia a atividade se desenvolva;

II – o transporte das substâncias minerais dentro do território municipal deve se dar de modo adequado a proteger o escape do material ou que evitar qualquer espécie de acidente.

III – o depósito e a descarga de substâncias minerais dentro do território municipal deve se dar em localização previamente estabelecida;

IV - quando se localizarem nas proximidades de assentamento urbano deverá controlar a emissão de gases, partículas e ruídos, adequando-os às exigências da legislação federal;

V - as águas servidas lançadas em qualquer curso d'água, ou em seus afluentes, por menores que sejam, devem ser monitoradas permanentemente, com a finalidade de sua qualidade ser mantida conforme os padrões exigidos pela legislação ambiental.

Capítulo IX

Das Unidades de Proteção e de Conservação

Art. 138- O Poder Público Municipal criará e implantará o Sistema Municipal de Unidades de Proteção e de Conservação a ser formado

pelo conjunto das unidades de conservação já existentes e por outras a serem criadas, bem como por aquelas previstas na Constituição Estadual.

§1º - As áreas que farão parte das Unidades de Proteção e de Conservação serão criadas, definidas e classificadas por lei de iniciativa do Poder Executivo e a regulamentação de sua administração e uso se dará por decreto.

§2º - As terras particulares de interesse público para a preservação dos ecossistemas poderão ser desapropriadas, na forma da legislação específica.

Art. 139- O Sistema Municipal de Unidades de Proteção e de Conservação objetiva:

I – a efetiva proteção da biodiversidade dos ecossistemas, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais;

II – a perpetuação e disseminação da população faunística;

III – os endemismos, a manutenção e a recuperação de paisagens notáveis;

IV – a proteção de outros bens de interesse local.

Art. 140- As Unidades de Proteção e de Conservação poderão ser de domínio público, caso em que serão definidas, criadas, implantadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, ou de propriedade privada, quando deverão integrar o setor especial de áreas verdes e estarão sujeitas à fiscalização do Poder Público, visando a garantir a permanência das condições que justificaram a sua inclusão no referido setor.

Art. 141- Do ato de criação das Unidades de Proteção e de Conservação constará, além da justificativa fundamentada da necessidade de sua criação, o mapa e memorial descritivo de seus limites geográficos, a designação do órgão responsável por sua administração, também a destinação de recursos necessários para a sua implantação e a determinação para a realização prioritária do plano de manejo, com a expressa vedação de quaisquer alterações ou de introdução de atividades e modalidades de utilização em desacordo com as finalidades estabelecidas no artigo 143 desta Lei.

Art. 142- O Poder Público do município deve incluir no Orçamento Plurianual os recursos necessários para a manutenção e a melhoria das Unidades de Conservação

Art. 143- O órgão responsável pela administração das Unidades de Proteção e de Conservação poderá receber, de organizações públicas e privadas ou de pessoas físicas, recursos ou doações de qualquer natureza, sem encargos, podendo, ainda, serem aproveitados aqueles gerados pelas unidades de manejo sustentável, sendo vedada porém qualquer utilização daqueles que não estejam direta e exclusivamente relacionados com a consecução dos objetivos do Sistema.

Art. 144- O Poder Público deverá declarar Áreas de Preservação Permanente florestas e demais formas de vegetação situadas:

a) Ao longo de qualquer curso d'água, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

I - de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

II - de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

III - de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

IV - de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

V - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação".

Art. 145- Nas Áreas de Preservação Permanente é definitivamente vedado:

I - cortar, destruir, podar, retirar ou, de alguma forma, danificar árvores e qualquer formação florística;

II - o uso de fogo assim como de qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndios;

III - penetrar portando armas, substâncias ou instrumentos de caça ou que sirva para a exploração de produtos ou subprodutos florestais;

IV - depositar qualquer tipo de resíduo, realizar escavações, assim como o exercício de quaisquer atividades que possam vir a ser consideradas prejudiciais aos ecossistemas.

Art. 146-A recuperação das matas ciliares, das áreas de preservação permanente e das demais unidades ecológicas será executada às expensas do infrator, obedecidas as normas técnicas pertinentes, sob pena de responsabilidade civil e de sanções administrativas.

Art. 147-Os hortos florestais criados pelo Poder Público deverão manter viveiros de mudas, preferencialmente de espécies nativas da região, destinadas à arborização de áreas verdes, de ruas, de praças e demais logradouros públicos, inclusive com doação a particulares para plantio em área residencial.

Art. 148 –O Município poderá estabelecer convênio com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente para aprovar a localização da Reserva Legal, observando o que dispõe o Código Florestal, lei 4.771/65, no §4º, do art. 16.

Art. 149 –O Município poderá, através de convênio com a União, fiscalizar a aplicação das normas do Código Florestal, lei 4.771/65.

§1º - Nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, a competência de fiscalização é do Município, conforme parágrafo único do art. 2º, do Código Florestal.

§2º - Aplicam-se às determinações da legislação federal no que se refere à extensão da Reserva Legal.

Capítulo X

Da Fiscalização

Art. 150-A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, e das normas dela decorrentes, sem prejuízo das atividades atribuídas a outros órgãos, será exercida pelo Órgão Central do Sistema Municipal

de Meio Ambiente de forma sistemática, tanto em atividade rotineira como em ações decorrentes de denúncias.

Art. 151- Qualquer autoridade que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá informar formalmente às autoridades ambientais competentes, que estarão obrigadas a promoverem a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob penas de lei.

Art. 152- Aos agentes credenciados para a fiscalização compete:

I – efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;

II – realizar as inspeções e visitas de rotina, bem como a apuração de irregularidades e infrações e proceder a elaboração dos relatórios dessas inspeções;

III – verificar a completa observância desta Lei e das normas e padrões ambientais vigentes;

IV – lavrar autos de notificação e, quando for o caso, autos de infração com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis;

V – exercer outras atividades que lhes foram determinadas.

Art. 153- No exercício da ação fiscalizadora, os agentes credenciados terão livre acesso a estabelecimento público ou privado, a qualquer dia e hora, independentemente de mandato judicial, nele podendo permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o cumprimento de sua missão.

Art. 154 – Quando, por qualquer modo, impedidos de realizar a tarefa fiscalizadora, poderão os agentes credenciados requisitar força policial, sem prejuízo da posterior aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis.

Art. 155- O órgão responsável pela fiscalização poderá credenciar como agentes fiscalizadores membros regularmente inscritos em entidades da sociedade civil que estejam constituídas há mais de um ano e sejam cadastradas no Órgão Central, podendo estes apenas e tão somente lavrar autos de notificação.

Art.156- O Auto de Infração, lavrado em quatro vias, com a primeira entregue ao autuado ou seu representante, deve conter:

I – nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II – local, data e hora da infração;

III – descrição da infração e menção ao dispositivo legal regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, por duas testemunhas e do autuante;

VII – prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada se o infrator abduque do direito de defesa;

VIII – prazo para interposição de defesa de 10 (dez) dias;

Art.157- As omissões ou incorreções na lavratura da notificação ou dos autos de infração não acarretam nulidade se do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art.158- Os agentes credenciados serão administrativa, penal e civilmente responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de

notificação ou de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Capítulo XI

Das Infrações

Art.159- As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 160- Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe na inobservância das normas estabelecidas ou disciplinadas por esta Lei, assim como o não cumprimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

Art. 161- O infrator, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que causar ao meio ambiente e a outrem por sua atividade ou por quaisquer atitudes que contrariem ao disposto nesta Lei.

Art. 162- Responderá pela infração, obrigando-se à reparação e à indenização, quem, por qualquer modo, direta ou indiretamente, cometer, concorrer ou incentivar ou se beneficiar de práticas danosas ao meio ambiente, sejam eles gerentes, administradores diretos, promitentes compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, posseiros desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos, e as autoridades que se omitirem ou que facilitarem por consentimento ilegal, a prática do ato.

Art.163- O infrator será notificado para tomar ciência da transgressão cometida:

I – pessoalmente, e caso se recuse a exarar ciência, tal circunstância será expressamente mencionada pelo agente que efetuou a notificação.

II – por seu representante legal ou preposto.

III – pelo correio via AR;

IV – se estiver em lugar incerto ou não sabido, por Edital, publicado na imprensa oficial, uma única vez, considerando-se efetivada a notificação dez dias após a publicação.

Capítulo XII

Das Sanções Administrativas, Cíveis e Penais

Art. 164- Aos infratores desta Lei e das normas dela decorrentes serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência

II – multa

III – redução ou suspensão da atividade

IV – apreensão e proibição

V - demolição

VI – restrição ou perda de incentivos e benefícios fiscais e de financiamentos

VII – suspensão ou cassação da licença de funcionamento;

VIII – embargo ou interdição provisória ou definitiva do empreendimento

Art. 165- O Auto de Infração é o documento hábil para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 166- A pena de advertência será aplicada quando a irregularidade constatada se tratar de primeira infração de natureza leve. Em hipótese alguma esta pena será adotada quando se tratar de infração de natureza grave e gravíssima, ainda que possam existir circunstâncias atenuantes.

Art. 167- Para a imposição da pena de multa e sua gradação, a autoridade observará:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde e o meio ambiente;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.

Art. 168- Em caso de reincidência ou de continuidade da infração a multa poderá ser diária e progressiva, até que cesse a infração

§1º A reincidência verifica-se quando o infrator comete nova infração, ou quando der causa a danos graves à saúde humana e/ou à degradação ambiental significativa.

§2º No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 169- A pena de multa, sem prejuízo de outras penalidades, consiste no pagamento do valor correspondente a:

I – Uma (01) UPFA na multa diária

II – Dez (10) UPFA nas infrações de natureza leve;

II – Cem (100) UPFA nas infrações de natureza grave;

III – Um mil (1000) UPFA nas infrações de natureza gravíssima.

Art. 170- A multa diária cessará quando corrigida a irregularidade. Corrigida a irregularidade apontada, o infrator comunicará o fato ao órgão competente e, constatada a sua veracidade, retroagirá o termo final do curso diário da multa à data da comunicação oficial.

Art. 171- No caso de aplicação da multa diária o recolhimento deverá ser efetuado pelo valor correspondente ao período compreendido entre a data em que o infrator tomou ciência da aplicação da penalidade, através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa Diária, e a interposição de Recurso nos termos do artigo 198, itens V e VI.

Art.172 -As multas diárias deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa, caso em que ficará suspenso, até decisão final, o prazo para o seu recolhimento.

Art. 173- É facultado ao infrator, ao qual seja aplicada multa diária, solicitar oficialmente ao órgão competente, novo prazo para sanar as irregularidades, de acordo com os aspectos materiais do caso e das providências que requer, podendo, de acordo com rigorosa análise do pedido tecnicamente fundamentado, ser concedido novo prazo sem aplicação da multa diária.

Art. 174- No caso das atividades agropecuárias e florestais, a multa será aplicada por cada unidade de árvore derrubada ou lesionada ou por cada hectare de vegetação danificada, independentemente de culpa ou dolo.

Art. 175- O não cumprimento das exigências ou prazos estabelecidos nas Licenças acarretará a aplicação de multa ao infrator, independentemente das aplicações das demais sanções previstas nesta Lei.

Art. 176- A penalidade de redução ou de suspensão da atividade, independentemente da imposição de multa e de outras sanções, será aplicada nos casos em que se registrar episódio agudo de poluição ambiental.

Art. 177– Quando da aplicação das penalidades de apreensão e de proibição da venda de produto, do Auto de Infração deverá constar a sua natureza, nome e/ou marca, quantidade, procedência, onde o mesmo ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 178- A penalidade de apreensão dos materiais, equipamentos, produtos vegetais e animais, dos instrumentos e máquinas utilizadas em desacordo com esta Lei será aplicada sem a observância de precedência das penalidades de advertência e multa.

Art. 179– Os produtos, instrumentos, equipamentos, máquinas e demais materiais apreendidos poderão ter o seguinte encaminhamento:

a) a critério justificado do órgão responsável serem destinados à incorporação ao patrimônio do Órgão Central do Sistema, a leilão, a destruição ou a doação a entidades filantrópicas regularmente registradas;

b) devolução ao infrator, desde que o resultado do processo administrativo lhe seja favorável, vedado quando a apreensão for decorrente do descumprimento ao que dispõem os artigos 38 a 47 desta Lei.

c) nos casos referentes à fauna, tal como considerada nesta Lei, a apreensão dos animais e seus produtos, de acordo com estado em que os mesmos se encontrarem, se dará de imediato com a aplicação da penalidade de multa e outras correspondentes.

Art. 180- A pena de demolição será aplicada no caso de obras e construções realizadas sem a correspondente licença do órgão ambiental.

Art. 181– Para a aplicação da penalidade de restrição ou de perda de incentivos e benefícios fiscais e de financiamentos, o Prefeito Municipal terá o seguinte procedimento:

a) se de âmbito do município, ouvido o órgão ambiental local, adotará as providências administrativas ao seu alcance;

b) se, porém, for de âmbito estadual ou federal, encaminhará, com detalhada exposição de motivos, requerimento às autoridades administrativas e financeiras concedentes, gestionando-se posteriormente perante elas para a mais rápida aplicação da medida solicitada.

Art. 182- O embargo ou as interdições provisórias ou definitivas deverão ser aplicados, sem a necessidade de observância de precedência das penalidades de advertência ou multa, nos seguintes casos:

I – de perigo iminente à saúde pública

II – a partir da segunda reincidência, ou;

III– após o decurso de qualquer dos períodos de multa diária imposta.

Art. 183 –O embargo será imposto com o objetivo de paralisar imediatamente obras e construções que estejam sendo executadas sem a devida licença ambiental, caracterizando crime previsto no Código Penal a sua desobediência.

Art. 184 -A penalidade de interdição acarretará, se definitiva, a cassação da licença e do alvará de funcionamento e, se temporária, a sua suspensão pelo período em que se durar a interdição.

Art. 185- As penalidades de interdição definitiva, de suspensão ou cassação da licença ou do alvará de funcionamento, a demolição ou a remoção de obras só poderão ser aplicadas pelo titular do Órgão Central do Sistema do Meio Ambiente.

Art. 186- As infrações são classificadas em:

I – Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II – Graves: aquelas em que for verificada duas circunstâncias agravantes;

III – Gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 187– No caso de infração leve o agente deverá apenas advertir o infrator lavrando o Auto de Notificação e concedendo prazo para que a mesma seja sanada. Decorrido o prazo concedido, e verificando-se o não cumprimento da determinação, o agente lavrará Auto de Infração com as penalidades cabíveis.

§1º - O prazo concedido poderá ser dilatado, desde que requerido fundadamente pelo infrator antes de vencido o prazo anterior.

§2º - Ao infrator será dada ciência das decisões que concederem ou denegarem a prorrogação de prazo.

Art. 188- Nas infrações em que o dano for grave o infrator deve ser notificado a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, projeto técnico no qual deverão ser detalhadamente especificadas as condições a serem cumpridas e cujo acompanhamento da implementação das medidas e a avaliação final quanto a efetiva realização serão feitos por técnicos habilitados do Órgão Central.

Art. 189- O desmatamento ou a alteração da cobertura vegetal em Áreas de Preservação Permanente constituem infrações gravíssimas, ficando o proprietário atual do imóvel obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com exigência do órgão ambiental.

Art. 190- Na aplicação das penalidades os seguintes fatores serão considerados:

I – Atenuantes

a) arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

b) observância, no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada dos recursos ambientais disponíveis e preservação do meio ambiente;

c) comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;

d) colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental;

e) ser primário e a falta cometida de natureza leve.

II – Agravantes

a) ser reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

b) ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

c) tentar ou realizar coação de outrem para a execução material da infração;

d) ter o delito conseqüências danosas à saúde pública ou ao meio ambiente;

e) se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, ter deixado de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

f) ter agido com dolo direto ou eventual;

g) se ocorreram danos sobre a propriedade de terceiros;

h) se o dano atingiu áreas sob proteção legal;

i) ter empregado métodos cruéis no abate ou captura de animais;

j) ter se valido da condição de agente público para a prática da infração;

k) se tentou se eximir da responsabilidade atribuindo-a a outrem;

l) se a ação danosa ocorreu sobre espécimes raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;

m) tentar impedir ou dificultar a fiscalização.

Art. 191- Havendo concursos de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterizou o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

Art.192- O autuado será notificado para assinar o Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental, aprovado pelo titular do Órgão Central do Sistema Municipal.

Art.193- Após o término do prazo concedido para a recuperação do ecossistema degradado, conforme disposto no Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental, o local será vistoriado pela autoridade competente para elaborar o Laudo de Verificação no qual conterão informações precisas sobre a observância das normas técnicas recomendadas e de outras pertinentes, para opinar ao final quanto a fiel execução ou não do compromisso assumido.

Art.194- Sendo constatado o não cumprimento do acordado no Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental, a autoridade ambiental do município, sem a exclusão da aplicação de outras medidas do seu âmbito de competência, necessariamente enviará a documentação para o Ministério Público com a finalidade de instruir a propositura da ação judicial cabível.

Parágrafo único – A omissão ou o retardamento da autoridade no cumprimento do disposto no caput implica em crime de responsabilidade.

Art. 195- Em caso de comprovada resistência à fiscalização ou à execução das medidas previstas nesta Lei, o agente público, para garantir a completa aplicação das normas legais, deverá requisitar a força policial. Todos os custos e despesas decorrentes desta ação do Poder Público correrão por conta do infrator.

Art. 196- O infrator tem o legítimo direito de defesa assegurado pelo exercício dos seguintes procedimentos:

§1º - Quando da aplicação das penalidades de advertência ou de apreensão:

I – em petição fundamentada, dirigida ao titular do Órgão Central do Sistema Ambiental do município, apresentar seus argumentos, acompanhados de todos os documentos probatórios de suas alegações.

II – o prazo para a apresentação de defesa é de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados a partir da ciência do Auto de Infração.

III – a autoridade competente terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual tempo, para julgar a defesa e comunicar ao autuado a sua decisão, da qual não caberá mais qualquer recurso administrativo.

IV – a defesa administrativa, em hipótese alguma, terá efeito suspensivo da pena prevista, durando seus efeitos até findo o prazo estipulado no inciso anterior.

§2º - Quando se tratar de infração de natureza grave ou gravíssima e quando da aplicação das penalidades de multa, de redução ou de

suspensão da atividade, de embargo ou de interdição provisória ou definitiva do empreendimento, de demolição, restrição ou perda de incentivos e benefícios fiscais e de financiamentos e de suspensão ou cassação da licença de funcionamento:

I – apresentar seus argumentos, em petição fundamentada, dirigida ao titular do Órgão Central do Sistema Ambiental do Município, fazendo-a acompanhar de todos os documentos comprobatórios de suas alegações.

II – o prazo para a apresentação da defesa é de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados a partir da ciência do Auto de Infração.

III – a defesa administrativa, em hipótese alguma, terá efeito suspensivo da pena prevista, durando seus efeitos até findo o prazo estipulado no inciso anterior.

IV – a não apresentação de defesa no prazo previsto, torna revel o infrator, perdendo ele o direito de apresentar Recurso perante a instância superior.

III – a autoridade prolatará Parecer no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual prazo, e, se a decisão for favorável ao infrator, enviará o processo ao Órgão Superior do Sistema, obedecendo ao que dispõe o artigo 200.

IV - quando da subida do processo administrativo para a instância superior, o infrator será comunicado para, querendo, e em prazo não maior que 3 (três) dias, juntar novos documentos à defesa originalmente apresentada.

V – sendo a decisão desfavorável ao autuado este, se quiser apresentar Recurso perante o Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, deverá pagar a multa aplicada, sem o que o Recurso não poderá ser acolhido, vedando-se renovar pedido no mesmo caso.

VI – O Recurso deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias a partir de formalmente informado da decisão,

VI – se o Recurso for julgado favorável, será restituído ao infrator, sem quaisquer correções, o valor recolhido.

Art.197- Não tendo sido protocolada a defesa, nem sido recolhido aos cofres públicos a importância devida, será a dívida inscrita na Dívida Ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 198- No caso em que se exigir duplo grau de jurisdição, tal como previsto no artigo precedente, o processo administrativo e o respectivo Auto de Infração, necessariamente será, em prazo não superior a 3 (três) dias após o Parecer da autoridade, encaminhado ao Órgão Superior do Sistema Municipal para análise e julgamento, podendo este, caso a maioria dos seus integrantes considere necessário, requisitar a participação dos órgãos indicados nos itens III e IV do artigo 16 desta Lei.

Art. 199- O Órgão Superior do Sistema estabelecerá em seu Regimento Interno os prazos a que terá que obedecer para cada caso em que for requerida a sua análise e julgamento.

Art. 200- O não cumprimento dos prazos pela autoridade implica em crime de responsabilidade administrativa dos responsáveis, podendo qualquer cidadão dar disso ciência ao Ministério Público, para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 201- Todas as decisões do Órgão Superior do Sistema Municipal, seja Acórdão ou Resolução, e em especial aquelas tomadas pela Junta de Julgamento de Recursos, e as relativas às deliberações do Conselho Pleno, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e ainda no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 202- A multas e outros recursos arrecadados resultantes das penalidades aplicadas por infrações previstas neste Código

constituirão orçamento específico em benefício do Órgão Central do Sistema.

Capítulo XIII

Das Disposições Gerais Transitórias

Art. 203- As unidades de conservação criadas em função de legislação anterior deverão ser reclassificadas, no todo ou em parte, para adequá-las às determinações desta Lei, integrando-as ao Sistema.

Art. 204- As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública indireta, gerindo atividades industriais, comerciais, recreativas, agropecuárias, florestais e outras, já implantadas ou em implantação no território municipal à data da vigência desta Lei Complementar, ficam obrigadas a se cadastrarem no órgão competente, no prazo de 180 dias, sob pena de serem enquadradas nas sanções estabelecidas nesta Lei.

Art. 205- O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 10 anos, improrrogáveis, a contar da promulgação desta Lei, para levantar, especificar e recuperar as áreas verdes de caráter essencial.

Art. 206- As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que estejam utilizando recursos hídricos, ficam obrigadas a recuperar os ecossistemas naturais, atendendo o que dispõe esta Lei.

Art. 207 -O Poder Executivo Municipal, no prazo de 1 (um) ano, proporá Projeto de Lei que crie mecanismos de incentivos fiscais e financeiros e de estímulos administrativos voltados para a preservação ambiental, inclusive os referidas na presente Lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) anos, implementar todas as medidas previstas no novo arcabouço legal, além daquelas já existentes na legislação em vigor.

Art. 208- O Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente será regido por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos membros do Conselho Pleno, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de suas posses.

Parágrafo único – Até a aprovação do Regimento Interno referido *nocaputo* Conselho Pleno terá os seus procedimentos administrativos provisoriamente estabelecidos pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, ou por equivalente.

Art. 209- O Poder Executivo terá o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua promulgação, para implementar todas as medidas legais e administrativas necessárias ao fiel cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 210- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Araguaiana, 12 de agosto de 2011.

PEDRO PASCOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:48A1E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 000037/11 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000544/11 de 9 de Maio de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 168.486,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.700,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.04.123.0005.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.04 - FUNDEB

05.04.12.361.0040.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.000,00

05.04.12.361.0040.2.027-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 5.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00

06.02.10.301.0075.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.244.0081.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

11.01 - GABINETE DO SECRETARIO

11.01.15.452.0066.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00

11.01.26.452.0066.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.786,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - CONTROLE INTERNO

02.04.04.124.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 15.000,00

02.04 - CONTROLE INTERNO

02.04.04.124.0009.2.054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 5.000,00

02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

02.03.04.122.0003.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

02.02 - ASSESSORIAS

02.02.04.122.0003.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 3.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - CULTURA

05.05.13.392.0046.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 3.400,00

05.05.13.392.0046.2.023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 1.000,00

05.05.13.392.0046.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.02.12.361.0042.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 7.400,00

05.05 - CULTURA

05.05.13.392.0046.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 05.04 - FUNDEB
 05.04.12.361.0040.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
 05.05 - CULTURA
 05.05.13.392.0046.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
 05.04 - FUNDEB
 05.04.12.361.0040.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
 05.03 - EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
 05.03.12.365.0041.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 05.03.12.365.0041.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 2.900,00
 06 - SECRETARIA DE SAÚDE
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 12.000,00
 06.02.10.301.0075.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
 06.02.10.301.0076.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 06.02.10.301.0075.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 06.02.10.301.0075.2.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00
 06.02.10.301.0075.2.035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.02.08.244.0081.1.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
 09 - SECRETARIA DE TURISMO
 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 09.01.23.695.0093.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.786,00
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:4550E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 000036/11 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000545/11 de 9 de Maio de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 88.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01.04.122.0003.1.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.01.28.843.0005.1.058-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado 48.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 88.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2011.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:369F50A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2011, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos e Fios, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 13/09/2011. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 13/09/2011 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 13/09/2011, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 29/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 30 de Agosto de 2011

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:1F393D33

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da torre de transmissão de televisão, bem como reparos, substituição de peças, manutenção preventiva e guarda dos equipamentos de retrotransmissão da torre de televisão, por um período de 12 (doze) Meses.** Início da Sessão: **Dia 12/09/2011, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Agosto de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:6EAB05A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº. 009/CMDCA/2011

LARISSA PETRONI RANGEL PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e “ad Referendo” do Conselho Pleno.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar Vago a Substituição do Conselheiro Tutelar, ao Senhor **ADRIANO PRUDÊNCIO DA SILVA**, que estará em período de férias 05/09/2011

Art. 2º-Convocar o senhor **Josuel Alves Nascimento**, para assumir a respectiva vaga no período de 06 de Setembro 2011 a 06 de Outubro de 2011, pelo período de Férias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres/MT, 30 de Agosto de 2011.

LARISSA PETRONI RANGEL
Presidente do CMDCA de Barra do Bugres - MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:56C53466

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº. 005/CMDCA/2011

Dispõe sobre a composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Abril de 2011, em reunião Extraordinária**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 1.858, de 19 de junho de 2009, e Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA de Barra do Bugres, conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA:

Presidente:
Antônio Carlos Rufino de Souza

Membros:
Júlio Cesar Geraldo
Regivaldo Alves dos Santos
Juvenor de Almeida Arriola
Igneiz Dias Nunes dos Santos

Art. 2º - A Comissão do FMDCA terá mandato de um (01) ano, a partir da data de publicação desta Resolução, não podendo ser reconduzido.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE
Barra do Bugres/MT, 13 de Abril 2011

LARISSA PETRONI RANGEL
Presidente do CMDCA de Barra do Bugres - MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:A4B91C6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168 DE 30 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7968, de 23 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º- Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **LUANA ELKY BRITO** – Educadora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 31 de março de 2011.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 30.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:1B31058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161 DE 21 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº. 025, de 27 de novembro de 1997 e os artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 047, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº. 7322, de 15 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º- Conceder à servidora **MÉRY HASSE** – Professora Licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 15 de abril de 2011.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:0B6B9D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170 DE 31 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7869, de 22 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º- Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a senhora **LEIDINALVA MUNIZ NOBREGA**, para compor o quadro da equipe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, período de 18.03.2011 a 30.06.2011.

Art.2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 31.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:24C0AF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181 DE 11 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o horário de expediente à ser oferecido a população cacerense;

CONSIDERANDO ainda a responsabilidade desta administração quanto a adequação das despesas deste Município;

R E S O L V E:

ART. 1º- Estabelecer novo horário para funcionamento do expediente na Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme abaixo:

Matutino: 07h30min às 11h30min
Vespertino: 13h30min às 17h30min

ART. 2º- O referido horário passará a vigorar, a partir de 02 de maio de 2011.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.04.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:2F697607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190 DE 11 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7382, de 15 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	CH	PERÍODO
Vanira Cebalho de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25.03.11 a 23.12.11

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:F31B4EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196 DE 19 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso II e VIII da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar a pedido, o Senhor **JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2011.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 19.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BA3EA683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 209 DE 26 DE ABRIL DE 2011

DECRETO Nº 000209/11 de 26 de Abril de 2011

DECRETA:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$

1.397.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002275/11 de 30 de Março de 2011;

Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(**Art. 1º** -ões) orçamentária(s):

(1019) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 30.000,00

(1017) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.009-0000 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.200,00

(1020) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.018-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 18.000,00

(1021) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

(1022) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0004 - Obrigações Patronais 50.000,00

(1023) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.027-0009 - Contratação P/ Tempo Determinado 570.000,00

(1024) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.027-0004 - Obrigações Patronais 119.000,00

(1027) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0004 - Obrigações Patronais 20.000,00

(1029) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 140.000,00

(1028) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.113-0203 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 10.000,00

(1026) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.027-0009 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

(1025) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0004 - Material De Consumo 10.000,00

(1030) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.042-0002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 20.000,00

(1032) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0002 - Obrigações Patronais 6.000,00

(1031) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.053-0002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 20.000,00

(1033) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0005 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 250.000,00

(1035) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 15.000,00

(1034) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.067-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 15.000,00

(1036) 4.4.90.61.02.00.00.00.2.069-0000 - Aquisição de Imóveis 10.000,00

(1037) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.073-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 15.000,00

(1038) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.077-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 10.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições

e de acordo com a Lei Nº 002275/11 de 30 de Março de 2011;

Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(**Art. 1º** -ões) orçamentária(s):

(1039) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.078-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 15.000,00

(1042) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.080-0000 - Despesas De Exercícios Anteriores 100,00

(1041) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.083-0026 - Subvenções Sociais 10.500,00

(1040) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.083-0025 - Subvenções Sociais 25.100,00

(1044) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.109-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

(1043) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.109-0000 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.100,00

O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0004 - Contratação P/ Tempo Determinado 370.000,00

(881) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0004 - Contratação P/ Tempo Determinado 200.000,00

(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

(631) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0013 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 199.568,68

(906) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0002 - Contratação P/ Tempo Determinado 296.000,00

(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.500,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições

e de acordo com a Lei Nº 002275/11 de 30 de Março de 2011;

O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

(332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0025 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.931,32

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 26 de Abril de 2011

Total Excesso: 1.397.000,00

Art. 3º -

Art. 2º -

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

DECRETO Nº 000209/11 de 26 de Abril de 2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$

1.397.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º -

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Total Suplementação: 1.397.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

DECRETO Nº 000209/11 de 26 de Abril de 2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.397.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
07.30 - FUNDEB
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8B03B190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 216 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º-Nomear o Senhor **CLAUDINEY SANTOS PEDROSO SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Indústria e Comércio da Secretaria de Indústria e Comércio, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2011.

ART.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082, de 10 de fevereiro de 2011, que o nomeou Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 29.04.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D0371EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 223 DE 02 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 10.725, de 02 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

ART.1º -Nomear os senhores relacionados abaixo, para o cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2011, para o triênio 2011/2014.

Andrelina Magaly da Silva
Fernando Miguel Artiaga da Silva
Eva Maria dos Santos
Fábio Sales do Couto Silva
Reiko Gisele Hayashida

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Vice - Prefeito de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.05.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:9E3CBD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 251 DE 01 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso II e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar a senhora **ANGÉLICA APARECIDA DE CAMPOS**, do cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.06.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:2D173401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 252 DE 01 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º-Exonerar a pedido, o Senhor **ADILSON DOMINGOS DOS REIS**, do cargo em Comissão de Secretário Interino de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.06.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8F8DE255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253 DE 01 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º-Nomear o Senhor **MOACYR DA SILVA BARBOSA NETO**– Secretário Municipal de Indústria e Comércio, para exercer cumulativamente, interinamente e sem ônus, o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.06.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A3BFEF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308 DE 22 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerandoa instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 392 de 21 de dezembro de 2010, e:

Considerandoque os documentos que instruem o presente Inquérito Administrativo Disciplinar demonstram que a servidora Suzely Paizano Neves ocupa cargo efetivo na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, desde o ano de 2006, e:

Considerandoque o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal prevê expressamente as hipóteses em que se admite a acumulação de cargos e, que a servidora não se enquadra nesse quesito legal, e:

Considerandoainda, a Notificação Recomendatória nº 016/1ª. PJC/2011 – (GEAP nº 004530-012/2011) do Ministério Público/1ª. Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres-MT protocolado sob o nº 16854 de 19 de Julho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º-Demitir, a Senhora **SUZELY PAIZANO NEVES**, do cargo de Contadora lotada na Controladoria do Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º-Determinar que, a Senhora Suzely Paizano Neves, com fundamento no artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997, restitua aos cofres públicos, os valores recebidos ilicitamente durante o período em que titularizou o cargo público junto a este município, mediante acúmulo ilícito de cargos.

ART.3º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 22.07.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E5F40851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331 DE 03 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a presença de ilustres personalidades da Esquadrilha da Fumaça durante lançamento da 46ª Expoagro do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

ART. 1º- Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Cáceres as Autoridades da Esquadrilha da Fumaça relacionadas abaixo, em visita oficial ao Município, no dia 04 de agosto de 2011.

TEN. CEL. AV Wagner de Almeida Esteves
MAJ. AV Alexandre de Carvalho Ribeiro
MAJ. AV Líbero Onoda Luiz Caldas
CAP. AV Iramar Renó Faria
CAP. Marcelo Oliveira da Silva
CAP. AV Nielson de Araújo Silva
CAP. AV André Fabiano da Silva
1º TEN. MED. Cristiane de Araújo Pajuaba
1º TEN. AV Fabrício Carvalho
SO BFT Waldemar Prieto Junior
SO BEI Francisco Célio Gabriel Delegrade
SO BEP Reginaldo de Almeida de Azevedo
1S BMB Marcos André Vargas de Carvalho
1S BMA Fábio Donizeti Dávila
2S BMA Clodoaldo Casagrande Trink
2S SAD Rodrigo Alves Cardoso

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.08.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E3FFF184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313 DE 26 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.246 de 16 de julho de 2010, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16976, de 20 de julho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Cáceres, para exercerem o mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação.

ENTIDADE GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Eliete Baptista Mucari de Almeida
Suplente: Dalva Regina dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Laudicéia Pinheiro Ramos
Suplente: Jefferson Blun

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliane Ferreira Leite de Campos
Suplente: Eudes Júnio Arruda de Aquino

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Paulo César Ourives
Suplente: José Adolfo Silva

Representantes da Delegacia Regional do Trabalho

Titular: Valdíney da Silva
Suplente: Marilucia Faria Malheiros

ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP

Titular: Maria do Carmo Silva
Suplente: Sônia Maria Oliveira

Representantes do Colégio Imaculada Conceição

Titular: Ir. Maria Guilherme Florencio de Oliveira
Suplente: Denise Sant'anna Carvalho

Representantes do Sindicato Rural de Cáceres

Titular: Erika da Silva Oliveira
Suplente: Sirlene da Silva Barbosa

Representantes do Rotary Club de Cáceres

Titular: Mauro Celso Pereira Ribeiro
Suplente: Valdíney Felix de Macedo

Representantes da Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA

Titular: Isaleia Borges de Souza
Suplente: Elisângela Macedo da Silva das Neves

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 26.07.11

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador: 25172F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 352 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17688, de 01 de agosto de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear, a partir de 08 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **DONIZETE DA SILVA LEITE**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “*sub júdice*” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.08.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador: BECF593B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 356 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16412, de 13 de julho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir de 04 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **GUILHERME JULIO FERREIRA NETO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Motorista, 40 horas, na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:4501A766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16447, de 13 de julho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear, a partir de 04 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **JULIO APARECIDO SCACHETTI**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Motorista, 40 horas, na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:90688285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17203, de 22 de julho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear, a partir de 04 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ROSENDO TOSUÉ**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo

Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Motorista, 40 horas, na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:43BA9B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16710, de 18 de julho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear, a partir de 01 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B0FED548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11946, de 18 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear, a partir de 01 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:54AED6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 361 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11946, de 18 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear, a partir de 01 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:4880E7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 362 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11807, de 17 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear, a partir de 01 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:165DF54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 363 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11803, de 17 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear, a partir de 01 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **LAURA MARIA PEREIRA FILSINGER**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:577E5660**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 364 DE 17 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12710, de 26 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear, a partir de 01 de agosto de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **DARIO JOSE FERREIRA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Enfermeiro, 40 horas, na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:84877A02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES - CODEC**

O Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 153.627.000-0001/01, com sede nesta cidade, no Centro Operacional de Cáceres – COQ, por seu Presidente, Exmo. Sr. Prefeito Municipal Túlio Aurélio Campos Fontes, CONVOCA, através do presente edital, todos os sócios da referida Companhia para comparecerem a uma Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da SEMATUR, com início às 09:00horas do dia 08 de setembro de 2011, com a seguinte pauta:

- 1 – Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 3- Demais assuntos de interesse da Companhia.

A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, às 09:00horas, com a presença de acionistas que representem, no

mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, às 09h15min, instalar-se-á com qualquer número.

Cáceres-MT, 26 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Presidente do Conselho de Administração da CODEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES - CODEC

O Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 153.627.000-0001/01, com sede nesta cidade, no Centro Operacional de Cáceres – COQ, por seu Presidente, Exmo. Sr. Prefeito Municipal Túlio Aurélio Campos Fontes, CONVOCA, através do presente edital, todos os sócios da referida Companhia para comparecerem a uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede da SEMATUR, com início às 10:00 horas, do dia 08 de setembro de 2011, com a seguinte pauta:

- 1- Dissolução e Liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres – CODEC;
- 2 – Eleição de Liquidante da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres – CODEC;

A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, às 10:00horas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, às 10h15min, instalar-se-á com qualquer número.

Cáceres-MT, 26 de agosto de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Presidente do Conselho de Administração da CODEC

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:8C95DEDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 201 DE 25 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9610, de 14 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Angela Maria Ramos Pereira Neves	Magistério	04.04.11 a 02.07.11	20	R\$ 618,50
Andreia de Oliveira Pinto Barros	Pedagogia	04.04.11 a 01.05.11	30	R\$ 1.391,63
Bethania Severina da Cunha	Geografia	04.04.11 a 02.07.11	20	R\$ 927,75
Juzelina Sena da Silva	Pedagogia	04.04.11 a 22.06.11	20	R\$ 927,75
Kelvia Christiane L. da Silva	Pedagogia	15.04.11 a 13.07.11	20	R\$ 927,75
Marcia Lopes Ribas Nogueira	Pedagogia	15.04.11 a 13.07.11	20	R\$ 927,75
Maria Sebastiana Aguiar	Pedagogia	25.04.11 a 25.07.11	20	R\$ 927,75
Regiane Sales Ribeiro	Letras	06.04.11 a 04.05.11	15	R\$ 695,82

Rosângela Cristina da Silva	Normal Superior	04.04.11 a 29.06.11	20	R\$ 927,75
Rosimar Mendes Gonçalves	Pedagogia	04.04.11 a 22.06.11	20	R\$ 927,75

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B75E3A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 202 DE 25 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9610, de 14 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Aparecida Antonia Carmelo Rodrigues	Letras	04.04.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Eliséia Lopes Borges	Pedagogia	04.04.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Isabel Maria de Souza	Letras	04.04.11 a 23.12.11	16	R\$ 742,20
Katia Lima do Brasil	Pedagogia	11.04.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,88
Kelly Cristina Lima do Brasil	Pedagogia	11.04.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,88
Marilene Rodrigues Ramos	Pedagogia	04.04.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Marino Pereira dos Santos	Educação Física	04.04.11 a 23.12.11	12	R\$ 556,65
Roseli Matos dos Santos	Pedagogia	08.04.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Tatiane Almeida Santos de Camargo	Pedagogia	04.04.11 a 23.12.11	15	R\$ 927,75

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:598C965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 203 DE 25 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9610, de 14 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
Andina Maria Santos Leite	Normal Superior	30	01.05.11 a 23.12.11
Cristiane Rosa Valentim Pereira	Letras	20	06.04.11 a 04.05.11
Jane Antunes Magalhães	Pedagogia	20	22.04.11 a 01.05.11
Juciara Rodrigues Souza	Pedagogia	30	01.04.11 a 31.08.11
Lidiomar Costa de Oliveira Cândido	Letras	15	11.04.11 a 10.05.11
Marcia dos Santos Silva	Pedagogia	20	01.05.11 a 04.06.11
Maria Catarina da Silva	Magistério	30	04.04.11 a 02.07.11
Maria Iva Ramos de Oliveira	Pedagogia	20	20.04.11 a 01.05.11
Mayara de Almeida Tavares	Educação Física	20	19.04.11 a 30.04.11
Renata Alexandrina Oliveira Rodrigues	Pedagogia	20	02.04.11 a 23.12.11
Ruberleia Cícera do Couto Costa	Normal Superior	20	11.04.11 a 01.05.11
Sandra de Oliveira Leite	Pedagogia	20	02.04.11 a 23.12.11

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:4DC6A813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 206 DE 25 DE ABRIL DE 2011

OPREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9610, de 14 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	CH	PERÍODO
Antonia Luciene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02.04.11 a 05.05.11
Maria Antonia Jesus dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02.04.11 a 23.12.11
Rosimeire Christo	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02.04.11 a 31.07.11
Vanusa Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02.04.11 a 29.08.11

Agnaldo Ortega de Moura	Guarda	40	01.05.11 a 31.07.11
Alice de Fátima Vilarvas	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01.05.11 a 31.04.11
Diva Maria Fardim	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02.05.11 a 30.07.11
Elizabeth Oliveira da Silva Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01.05.11 a 23.12.11
Eunice Fernandes Aires	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01.05.11 a 23.12.11
Heldriane Maria Ariaga da Silva	Assistente Administrativo	40	01.05.11 a 31.12.11
Marcia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02.05.11 a 30.08.11
Audira Barros Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02.04.11 a 23.12.11
Rozângela Pinto de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01.05.11 a 31.07.11
Selma Maria de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01.05.11 a 23.12.11
Thiago Manoel dos Passos	Guarda	40	01.05.11 a 31.07.11
Eva Benedita de Almeida	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	01.05.11 a 31.07.11
Gislaine Ribeiro Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02.05.11 a 30.07.11

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:CD95F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 207 DE 25 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9610, de 14 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Isabel Cardoso Nogueira	Aux. Serv. Gerais	08.04.11 a 06.07.11	40	R\$ 545,00
Marcela de Almeida Silva	Assist. Adm.	04.04.11 a 30.04.11	40	R\$ 602,40
Maria José Arruda Moraes	Aux. Serv. Gerais	15.04.11 a 13.07.11	40	R\$ 545,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:FB6625A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 208 DE 25 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de pessoal por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 130 de 01 de março de 2010, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO que os contratos de prestação de serviços dos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, assistente administrativo, motorista e outros, serão expirados no dia 29 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde está providenciando a realização de teste seletivo simplificado, conforme Portaria nº 029, de 20 de janeiro de 2011, que compõe a Comissão que realizará o Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e que não há tempo hábil para a conclusão dos procedimentos até a data do vencimento dos contratos;

CONSIDERANDO que, por se tratar de Programas do Governo Federal, é necessária a permanência dos profissionais para a continuidade nas ações que estão sendo desenvolvidas nos PSF's, CTA/SAE, CAPS e CAPSI e, ainda, Ambulatório de Especialidade, Ambulatório da Criança e Plantonistas do Pronto Atendimento Médico;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 9138, de 07 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o contrato dos senhores abaixo relacionados, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, para exercerem as respectivas funções na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de abril de 2011.

PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO – 24 HORAS

NOME	CARGO
Alexandre Steffens	Médico Plantonista
Ana Cristina Amaral Torres	Médica Plantonista
Antonio José de Macedo Bernardes	Médico Plantonista
Bertho Burgos Saucedo	Médico Plantonista
Daise Amaral Torres	Médica Plantonista
Elivania Toledo Rodrigues	Médica Plantonista
Emerson Martins de Oliveira	Médico Plantonista
Fabiana Alvarez Domiciano	Médica Plantonista
Gláubya Pinheiro Soares	Médica Plantonista
Guilherme Grassani Silva	Médico Plantonista
Graziela Lunz Figueira	Médica Plantonista
Honorina de Almeida Gonçalves	Médica Plantonista
Karen Cristina Sales Pais	Médica Plantonista
Lilian de Cássia Campello Ponciano	Médica Plantonista
Luiz Antonio Ferreira da Silva	Médico Plantonista
Marco Antonio Rondon Silva	Médico Plantonista
Weslei de Souza	Médico Plantonista
Felix Manoel Souza Pinto Álvares	Médico Plantonista
Túlio Marcos Casado da Silva	Médico Plantonista

PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO – 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CARGO
Valéria Gonçalves Finotto	Enfermeira
Adailton Baca Queiroz	Técnico em Enfermagem
Eusdra dos Santos Varanda Barbosa	Técnico em Enfermagem
Maria Claudinéia Ribeiro dos Santos	Técnica em Enfermagem
Maria Ortega Cebalho	Auxiliar em Enfermagem
Milcelena Conceição Pereira	Técnica em Enfermagem
Tânia de Souza Lopes	Técnica em Enfermagem
Sara da Costa	Assistente Administrativo

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE – 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CARGO
André Luís Silva do Amaral	Clínico Geral
Mário Vinícios Silva Martello	Médico Clínico Geral
Apolo Polegato de Freitas Junior	Médico Urologista
Bertho Burgos Saucedo	Clínico Geral
Emerson Martins de Oliveira	Médico Neurologista
Flavia Garcia Pires	Médica Ginecologista/Obstetra
Renato Roberto Freire Rostey	Médico Ginecologista/Obstetra
Carmem Fátima Castrillon Lara Veiga	Enfermeira
Eliete de Godoy Rocha	Enfermeira

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CARGO
Daniela Menegucci	Médica Clínica Geral
Daise Amaral Torres	Médica Clínica Geral
Graziela Lunz Filgueira	Médica Clínica Geral
Karen Cristina Sales Pais	Médica Clínica Geral
Leonardo Ribeiro Albuquerque	Médico Clínico Geral
Luiz Antonio Ferreira da Silva	Médico Clínico Geral
Marco Antonio Rondon Silva	Médico Clínico Geral
Napoleon Mercado Ortega	Médico Clínico Geral
Weber Chimello Balhester	Médico Clínico Geral
Camila da Silva Campos	Enfermeira
Carla Simone Giroto de Almeida Pina Barelli	Enfermeiro
Clovis Lucas da Silva	Enfermeiro
Decele Ferreira dos Passos	Enfermeira
Fernanda Freire Demarchi	Enfermeira
Marcela Costa Leite	Enfermeira
Aparecida de Melo	Técnica em Enfermagem
Ledinalva Oires	Técnica em Enfermagem
Luciene Márcia de Souza Vila	Técnico em Enfermagem
Odezio Benedito Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem
Zuleide Alves Santana Gomes	Técnica em Enfermagem
Maria Lúcia Barboza Fonseca	Odontóloga
Patrícia Andréa de Carvalho Campos	Odontóloga

AMBULATÓRIO DA CRIANÇA – 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CARGO
Eronilde da Silva	Técnico em Enfermagem
Abiqueila Pires França	Técnica em Enfermagem
Mara Cristina Durval	Enfermeira (PACS)

CTA/SAE – 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CARGO
Luiz Carlos Pieroni	Médico Clínico Geral

CAPSI – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL

NOME	CARGO
Flaviane Garcia Pires	Psicóloga
Nayara Fanaia Fontes	Enfermeira
Nilde Kelly Novack	Assistente Social (40 horas)
Paulo Dantas Prates Garcia	Prof. Lic. em Educação Física

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMOXARIFADO – 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CARGO
José Carlos Paz Landim	Farmacêutico
Ciro Marques do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais

AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA – ANEXO HOSPITAL O BOM SAMARITANO – 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CARGO
Queilamar Romilda Faquine Cardoso	Técnica em Enfermagem

PSF – CARAMUJO – ZONA RURAL – 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CARGO
Terezinha Ferreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 25.04.2011

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8C787AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229 DE 09 DE MAIO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10714, de 02 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **DÂNGELA MARIA DE CAMPOS LEITE**–Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 09.05.11

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:92D37E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231 DE 09 DE MAIO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10768, de 02 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **JUZELINA SENA DA SILVA**–Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 09.05.11

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:1D01834E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232 DE 10 DE MAIO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.931 de 15.04.05 e Lei nº 1.924 de 14 de março de 2005 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.793, de 14 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1924, de 14 de março de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10869, de 03 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

CONSIDERANDO a grande demanda de usuários que buscam o serviço público municipal de saúde, para atendimento de várias especialidades;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços essenciais da área de saúde e, que a falta de profissionais, médicos, possa comprometer a administração pública em geral, e trazer prejuízos à saúde da população;

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a senhora **FABIANA ALVAREZ DOMICIANO**, para exercer as funções de médica Clínica Geral no Programa de Saúde da Família – PSF do Caramujo/ Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres-MT, por 40 horas semanais, pelo período de 04 de maio a 31 de maio de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Elemento de Despesa 3.1.90.04 – 0010 - Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em : 10.05.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:094209B6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 1.436/2011 25 DE AGOSTO DE 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DENOMINA DE TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL HIGINO TESSARO O TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA QUADRA 27, LOTE 1, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NESTA CIDADE.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado de “Terminal Rodoviário Municipal Higino Tessaro” o terminal rodoviário desta cidade, localizado no lote 1 da quadra 27 do Bairro Jardim Primavera.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:DD912738

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 1.437/2011 25 DE AGOSTO DE 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO OU DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de cargos em projetos com transferências de recursos da União ou do Estado, a Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis, fica autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante processo seletivo de provas ou provas e títulos, do qual constarão todos os direitos, deveres, remuneração do contratado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Consideram-se projetos com transferências de recursos da União ou do Estado aqueles que visam o atendimento dos serviços de assistência social, saúde e educação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo de provas ou provas e títulos, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto executivo, e será ordenado por despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução dos referidos projetos com transferências de recursos da União ou do Estado, com a caracterização da temporariedade do serviço, o emprego ou a função a ser exercida, os salários, o local de trabalho, a carga horária semanal e a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações, com a descrição dos cargos, remuneração, carga horária, titulação mínima, são os constantes do Anexo I.

§ 1º. Devido à duração determinada dos projetos com transferências de recursos da União ou do Estado tratados nesta Lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração pelo período máximo de 1 (um) ano, não admitindo prorrogação.

§ 2º. Caso haja a extinção dos projetos com transferências de recursos da União ou do Estado o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 1 (um) ano, não prorrogável, sendo que o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pelo Regime Jurídico Administrativo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica.

§ 1º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico contratado pelo Município, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos no art. 2º desta Lei, sob pena de nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores efetivos em função assemelhada no Município.

Art. 8º. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo único. É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Art. 9º. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 2 (dois) dias, para fins de verificação da legalidade e registro, a contar de sua publicação na imprensa oficial do Município.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante;

IV – pela rescisão prevista no art. 8º desta Lei;

V – em caso de aplicação de 2 (duas) advertências;

VI – por interesse da administração pública.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato, nos casos do inciso III, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 11. Fica assegurado ao contratado nos termos desta Lei:

I – o décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;

II – o pagamento das férias, decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função, e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 12. Serão considerados como dias trabalhados as ausências do contratado em virtude de:

I – casamento até 3 (três) dias consecutivos;

II – falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 2 (dois) dias consecutivos;

III – serviços obrigatórios por lei.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 14. A autorização para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de cargos de projetos com transferências de recursos da União ou do Estado são os constantes no Anexo I e II desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

A – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Professor	02	40 horas semanais	2.306,14	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia
Instrutor de Artesanato	05	40 horas semanais	858,88	Alfabetizado e possuir Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Instrutor de Informática	01	40 horas semanais	858,88	Ensino Médio e certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Ajudante de Serviços Gerais	01	40 horas semanais	703,14	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Cozinheiro (a)	01	40 horas semanais	703,14	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Operador (a) de Informática	01	40 horas semanais	900,00	Ensino Médio/Curso de Informática

Fonte: Departamento de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis (Ajudante de serviços Gerais e Cozinheiro).

B – Projeto APLAUSO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Professor de Magistério	06	20 horas semanais	1.153,08	Formação em Nível Magistério
Agente de Serviços Gerais	01	40 horas semanais	703,14	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação
Cozinheiro (a)	01	40 horas semanais	703,14	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação
Instrutor de Oficina de Música	01	20 horas semanais	676,27	Fundamental e possuir Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Professor de Leitura	01	11 horas semanais	453,00	Formação em Nível Magistério

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

C – Programa SAMU

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência	04	40 horas semanais	1.022,29	Ensino Médio
Técnico da Saúde/Técnico em Enfermagem	04	40 horas semanais	1.189,96	Ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem com certificado devidamente registrado no COREN

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

1. Cargo: Instrutor de Artesanato

1.1.Descrição: Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas; participar de reuniões; fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado;

interagir permanentemente com os demais cursos oferecidos, de forma a garantir a integração dos objetivos proposto; fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais, em consonância com a demanda do mercado; atuar ética e profissionalmente; realizar atividades desenvolvendo o artesanato.

2. Cargo: Técnico em Informática

2.1. Descrição: Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas; participar de reuniões; fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; atuar ética e profissionalmente; prestar suporte técnico; verificar o funcionamento de software e hardware; elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários dos sistemas; cadastrar e manter atualizado o banco de dados; pesquisar dados no sistema; preparar documentos para digitação; auxiliar na detecção de erros / falhas na operação dos sistemas.

3. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

3.1. Descrição: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4. Cargo: Cozinheira

4.1. Descrição: Executar tarefas específicas relacionadas ao preparo de refeições, Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios; Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5. Cargo: Operador Bolsa Família

5.1. Descrição: Executar tarefas de atendimento ao público, cadastramento físico e digital, *profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, no Sistema de Cadastro Único, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento, visitas domiciliares.*

6. Cargo: Técnico de Enfermagem

6.1. Descrição: Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, administrar medicamento por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina, fazer curativos, prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança, participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência/emergência, realizar manobras de extração manual de vítimas.

7. Cargo: Condutor de Veículos de Urgência

7.1. Descrição: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais

existentes no veículo de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

8. Cargo: Professor Magistério

8.1. Descrição:

Observação e monitoramento de necessidades quanto a dificuldades apresentadas pelos alunos nas aulas de reforço; buscar materiais e recursos para sanar dificuldades de compreensão de conteúdos aplicados no ensino regular; cumprir integralmente a carga horária determinada; respeitar o Educando bem como suas limitações levando-o a sanar as suas dificuldades; atender prontamente as necessidades de reforço escolar; comprometer-se com a qualidade das aulas que irá ministrar; informar o responsável técnico do projeto 'sobre todas as atividades realizadas; bem como irregularidades que possam ocorrer durante a execução do projeto; manter em dia lista de presença e conteúdos; manter contato com a escola de origem do educando para obter conhecimento das necessidades do educando em relação ao reforço escolar; fornecer relatório mensal a escola de origem do educando, bem como ao técnico responsável pelo projeto sobre o rendimento e a frequência escolar; ter envolvimento com a comunidade que frequenta o projeto a fim de conhecer cada educando; zelar pelo material utilizado no projeto.

9. Cargo: Instrutor de Oficina Música

9.1. Descrição: ministrar aulas de teoria e prática com instrumentos específicos; elaborar plano de aulas justificado; cumprir integralmente a carga horária determinada; comprometer-se com a qualidade das aulas ministradas bem como com o aprendizado dos Educandos; zelar pelo patrimônio; fornecer relatório mensal ao responsável técnico do projeto sobre as aulas ministradas, conteúdo e assiduidade dos Educandos; ter envolvimento com a comunidade que atende a fim de criar vínculo reconhecendo cada Educando; manter a ordem e disciplina; incentivar a prática de apresentações musicais dos Educandos; conscientizar os Educandos da importância de saber tocar um instrumento, melhorando assim a coordenação motora, percepção, equilíbrio, concentração etc.

10. Cargo: Professor de Leitura

10.1. Descrição: observação e monitoramento de necessidades quanto a dificuldades de leitura e interpretação apresentadas pelos alunos; cumprir carga horária integral; comprometer-se com o conteúdo a ser ministrado; elaborar plano de trabalho detalhado visando sanar as dificuldades dos Educandos em relação à leitura e interpretação; buscar materiais de apoio; manter em dia a lista de presenças e enviar relatório mensal de frequência ao responsável técnico pelo projeto; zelar pelo patrimônio; ter envolvimento com a comunidade que frequenta o projeto a fim de conhecer cada educando; conscientizar os Educandos da importância da leitura e da interpretação no seu cotidiano.

11. Cargo: Professor Pedagogo

11.1. Descrição: Integrar alunos, pais e responsáveis na proposta de trabalho da escola e no desenvolvimento do processo educativo; coordenar reuniões, planejar e ministrar palestras, encontros e outros eventos; orientar os trabalhos das famílias e grupos na participação de programas educativos desenvolvidos na comunidade, participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, bem como planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; prestar atendimento pedagógico planejando e desenvolvendo ações curriculares e encaminhando a criança e/ou adolescente para serviços especializados; efetuar pesquisa e preparo de material didático auxiliar de prática docente; estabelecer estratégias de recuperação social das crianças e adolescentes em vulnerabilidade.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AF304D2D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.438/2011 25 DE AGOSTO DE 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.400/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador: 1E94CA02

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2011 25 DE AGOSTO DE 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009 E ALTERAÇÃO POSTERIOR, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ocaputdo art. 58 da Lei Complementar nº 021, de 8 de abril de 2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Ficam criados 21 (vinte e um) cargos na estrutura administrativa do Município:

I – no Gabinete do Prefeito: 1(um) Assessor de Gabinete, com remuneração de R\$1.982,82;

II – na Assessoria Jurídica: 1(um) Assessor Jurídico, com remuneração de R\$4.659,96;

III – na Secretaria de Administração: 2(dois) Chefes de Divisão, com remuneração de R\$1.982,82; 2(dois) Assistentes, com remuneração de R\$1.430,72;

(...)

VI – na Secretaria de Infraestrutura: 1(um) Chefe de Divisão de Paisagismo, com remuneração de R\$1.982,82.”

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I e II que contém o quantitativo dos cargos existentes no quadro geral dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa, no Grupo de Direção ou Executiva e Assessoramento, bem como no Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, parte integrante da Lei Complementar nº 021/2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

Órgão	Cargo	Quantidade Existente	Quantidade Criada	Quantidade Extinta	Quantidade Total	Remuneração Mensal Básica
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	1	0	0	1	Lei Específica
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete	2	1	0	3	R\$ 1.982,82
Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	1	0	0	1	Lei Específica
Secretarias Municipais	Secretário	8	0	0	8	Lei Específica
Controladoria Municipal	Controlador	1	0	0	1	Lei Específica
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria	1	0	0	1	R\$ 1.430,72
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	0	0	0	0	Lei Específica
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	3	1	0	4	R\$ 4.659,96
Assessoria Jurídica	Assistente Jurídico	1	0	0	1	R\$ 1.430,72
Coordenadoria	Coordenador	5	0	0	5	R\$ 4.052,13
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	2	0	0	2	R\$ 4.052,13
Departamento	Diretor	29	0	0	29	R\$ 3.010,06
Escolinhas	Instrutor	7	0	0	7	R\$ 1.352,24
Treinador	Treinador Desportivo	8	0	0	8	R\$1.982,82
Divisão	Chefe	35	3	0	38	R\$ 1.982,82
Assistência	Assistente	2	2	0	4	R\$1.430,72
Total 106			7	0	113	

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor Gestão e Assuntos Estratégicos
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do Procon	Diretor
Departamento Executivo do Procon	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Informática	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Arquivo Geral	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Administração	Chefe
Assistência de Frotas	Assistente de Frotas
Assistência de Almoarifado	Assistente de Almoarifado
Assistência	Assistente
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Secretário
Departamento de Educação	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Departamento de Cultura	Diretor
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Oficina de Violão, Teclado e Orquestra	Instrutor
Oficina de Desenho e Pintura	Instrutor
Oficina de Danças de Rua	Instrutor
Oficina de Dança do Ventre e Balé	Instrutor
Oficina de Teatro	Instrutor
Oficina de Capoeira	Instrutor
Oficina de Banda e Percussão	Instrutor
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Div. de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Chefe
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Contabilidade	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Diretor
Assistência Jurídica	Assistente Jurídico
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Departamento de Projetos	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Transportes e Trânsito	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Divisão de Apoio - CRAS	Chefe
Divisão de Ação Social - CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Secretário
Departamento de Turismo	Diretor
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Divisão de Eventos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EBF3D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Concorrência Publica 002/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados a retificação do Edital de Concorrência Publica nº 002/2011, que teve seu aviso publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de julho 2011, na pagina 49.

No item 9.1.1.1, da Minuta do Contrato, onde se lê:

9.1.1.1- Em caso de desqualificação do empreendimento, a empresa terá 30 (trinta) dias para a retirada de equipamentos e demais benfeitorias sobre o imóvel, que retornará ao Poder Público, devolvendo o valor pago pelo mesmo, acrescendo deste todos os gastos efetuados pelo Poder Público com incentivos de infraestrutura que porventura tenha realizado.

Deve-se ler

9.1.1.1- Em caso de desqualificação do empreendimento, a empresa terá 30 (trinta) dias para a retirada de equipamentos e demais benfeitorias sobre o imóvel, que retornará ao Poder Público, acrescendo o valor de todos os gastos efetuados pelo Poder Público com incentivos de infraestrutura que porventura tenha realizado.

Ficando as demais disposições sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 30 de agosto de 2011

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Secretario CPL

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:4C38326F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 308, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando disposto no Parecer Nº. 034/2011, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 109/2011,

Considerando desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerandoa necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. CONCEDERestabilidade ao servidor municipal, abaixo relacionado, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Admissão	Estável
RUDI IANKE	2231	17/06/2008	16/08/2011

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:BC10A452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2011

O Município de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 043/2011, torna Público aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global por lote, tendo como objeto: **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma com fornecimento de material para execução de reparos na ponte do Rio do Sangue na estrada do Posto Minuano à Linha Sucuruína, conforme anexo I desse Edital**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A abertura do certame será no dia 16 de setembro de 2011, às 09 horas (horário local), em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, na sala de Licitação, podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 66 NE, pelos telefones (0xx65) 3382 5100 e 3382-5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, 30 de agosto de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente CPL

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AFDA73A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2011

O Município de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº043/2011, torna Público aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço para empreitada global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para atualização do código tributário municipal, bem como regulamentação da nova legislação após sua publicação**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, com abertura no dia 19 de setembro de 2011, às 09 horas, em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, na sala de Licitação, podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 66 NE, pelos telefones (0xx65) 3382 5100 e 3382 5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 de agosto de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente CPL

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CD750B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2011

O Município de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 043/2011, torna Público aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global por lote, tendo como objeto: **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de calçadas, meio fios e sarjetas nas Avenidas Brasil, s Mato Grosso e Ruas diversas do Bairro Alvorada, conforme anexo I desse edital**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A abertura do certame será no dia 16 de SETEMBRO de 2011, às 13H30min (horário local), em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, na sala de Licitação, podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 66 NE, pelos telefones (0xx65) 3382 5100 e 3382-5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, 29 de agosto de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente CPL

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9EDD487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2011 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.050/2011

Partes:Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo

Objeto:O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professor, especialidade Lic. Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Classificação **Orçamentária:**09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:R\$ 1.729,63

Prazo:01/08/2011 a 30/11/2011

Data:01/08/2011

Procedimento:Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º, inciso I, II.d e Art. 3º § 2º da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; memorando nº 510 datado de 15 de julho de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria:Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:785A604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2011 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.051/2011

Partes:Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Gomes de Souza Benincá

Objeto:O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professora, especialidade Lic. Plena em Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Classificação **Orçamentária:**09.003.12.361.0002.2.035
3.1.90.04.00.00
Valor Mensal:R\$ 1.153,08
Prazo:03/08/2011 a 30/11/2011
Data:03/08/2011
Procedimento:Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Executivo nº 015 de 22 de fevereiro de 2011, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011”; memorando nº 557 de 03 de agosto de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria:Educação e Cultura.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0A5EC7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2011 – DEPTO. R.H.

Contrato nº:052/2011
Partes:Município de Campo Novo do Parecis x Claudio Ricardo Alves Pereira
Objeto:O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professor, especialidade Lic. Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Classificação **Orçamentária:**09.003.12.361.0002.2.035
3.1.90.04.00.00
Valor Mensal:R\$ 1.153,08
Prazo:03/08/2011 a 30/11/2011
Data:03/08/2011
Procedimento:Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º, inciso I, II.d e Art. 3º § 2º da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; memorando nº 550 datado de 03 de agosto de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria:Educação e Cultura.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:56CE1C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2011 – DEPTO. R.H.

Contrato nº:053/2011
Partes:Município de Campo Novo do Parecis x Aldislene da Cruz Magalhães
Objeto:O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professora, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Classificação **Orçamentária:**09.003.12.361.0002.2.035
3.1.90.04.00.00
Valor Mensal:R\$ 1.729,63
Prazo:17/08/2011 a 14/11/2011
Data:17/08/2011
Procedimento:Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Executivo nº 036 de 26 de Março de 2010, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2010”; memorando nº 595 de 17 de agosto de 2011, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria:Educação e Cultura.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:75F6A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 61/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº:061/2009
Partes:Município de Campo Novo do Parecis x Thaiana Nascimento da Silva
Objeto:O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo indeterminado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade **Agente Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Rescisório:R\$ 2.348,17
Data Rescisão:01/08/2011
Procedimento:Sem justa causa por iniciativa do empregado, conforme pedido de demissão datado de 20 de julho de 2011.
Secretaria:Saúde.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:03C27BBB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº.019/2011

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo mencionados classificados e aprovados no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para o cargo:

Cargo: (1) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CLASSIFICAÇÃO
JOCELIA DUARTE ARAUJO CARDOSO	44º
MARISTELA SILVACKY	45º

Art. 2º.O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:FAA8C454

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 250, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular ao servidor **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através da Portaria nº. 056, de 02 de fevereiro de 2004, pelo período de dois anos, a contar dessa data, sem remuneração.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:27683C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **EMÍLIO ALBERTO BUSS LIMA**, para exercer o cargo de Odontólogo, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:94D7474C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BOXES E COBERTURA DA FEIRA MUNICIPAL**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº006/2011, dia 16 de setembro de 2011 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 30 de agosto de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:0EF42FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NABOR GUARIM FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:04DE5EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SERGIO ANTÔNIO ALVES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 E PARTE IDEAL (50%) DO LOTE 15, ambos da QUADRA 07, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTONIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA MADALENA CAVALCANTE requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, e DELFINO JOSE FERNANDES, Lote 11-A, ambos DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DELFINO JOSE FERNANDES requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11-A, DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 29 de agosto de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:58321A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SERGIO ANTÔNIO ALVES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 E PARTE IDEAL (50%) DO LOTE 15, ambos da QUADRA 07, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTONIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA MADALENA CAVALCANTE requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, e DELFINO JOSE FERNANDES, Lote 11-A, ambos DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DELFINO JOSE FERNANDES requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11-A, DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 29 de agosto de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:BFDB7760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº. 001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTROS DE
PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR
ATA Nº. 001
DIA 26/08/2011**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, às nove horas reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Cadastros de Professores e Servidores Administrativos das Instituições Públicas de Ensino Superior para avaliações e deliberações a respeito dos cadastros dos interessados pelo projeto de loteamento para professores e servidores administrativos das Instituições Públicas de Ensino Superior. Foram protocolados e apresentados 20 cadastros, sendo 19 de professores e 01 assistente administrativo. A comissão aprovou todos os cadastros apresentados onde ficaram preenchidas todas as vagas disponíveis para o projeto. Os cadastros que foram aprovados são:

Professores:

1. Affonso Amaral Dalla Libera.

2. Alberto Willian Mascarenhas.
 3. Alexandre Caetano Perozini.
 4. Ana Paula Monschau Funk.
 5. André Luis de Andrade.
 6. Antonio Mauro Rodrigues Cadarin.
 7. Carlos Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
 8. Cristiano Martinotto.
 9. Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira.
 10. Jeferson Rodrigues Ornelas.
 11. Jorge Luiz da Silva.
 12. Luis Carlos Coelho.
 13. Magda Santos dos Santos.
 14. Marcus Vinicius Ferreira Vilela.
 15. Marleide Guimarães de Oliveira.
 16. Patrícia Sobral Silva.
 17. Ricardo George Bhering.
 18. Vitor Rafael Araújo de Noronha.
 19. Walter Augusto dos Santos.
- Assistente em Administração:**
20. Otoniel Meireles da Silva.

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião onde a foi digitada a presente ata que após lida vai assinada pelos presentes.

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8CBD5B51

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2144/2011

Dispõe sobre a Convocação de Candidato aprovado em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

TÉCNICO DE CONTROLE

-Wellington Pereira da Silva

Parágrafo Único– O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo; implicará na desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:C9BB48E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 030/2011, sagraram-se vencedoras as empresas PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP e MARCELO DAL BOSCO. Em 25/08/2011.

EDINILCE PRUDENTE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edinilce Prudente
Código Identificador:CF24522D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 079/2011

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 079/2011 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 30/08/2011, o Contrato nº 079/2011, no qual o Sr. **GIOVANI MARQUES SOARES**, era detentor do direito de fornecimento do item nº 04 (3.090 kg de Mandioca) no processo de Chamada Pública nº 002/2011. A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira do citado contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Colider/MT, 30 de Agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:DB960B76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2011 – PMC
PROCESSO: 52802826/2011

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **Contratação de Empresa para prestação de serviços no conserto da Caminhonete L-200 OUTDOOR GLS121 CV PLACA: NUA – 5769, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de setembro de 2011, às 14h00min (quatorze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que

preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **14h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000 ou via e-mail: prefeituracolniza@hotmail.com** retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 30 de agosto de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:695DDD41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2011

A Prefeitura de Confresa torna público que, em despacho do Prefeito Gaspar Domingos Lazari, reconheceu ser inexigível a licitação para Contratação da empresa Viação Xavante Ltda CNPJ. 03.143.492/0001-62, com sede na cidade de Barra do Garças-MT. Objeto e a prestação de serviços Transporte Terrestre de Passageiros. Fundamento: Artigo 25 Inciso III da Lei Federal 8.666/93. Confresa 24 de Agosto de 2.011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DB0EE445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19/2011

OBJETO: Locação de Imóvel;
Favorecidos: Raimundo Nonato R de Souza. CPF: 270.380.092-49
Prazo de execução: 12 Meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 019/2011 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, em 24 de agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:848D7AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
20/2011

OBJETO: Locação de Imóvel;
 Favorecidos: Antonio Pereira de Souza Filho. CPF: 962.087.751-91
 Prazo de execução: 12 Meses;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.
 Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 020/2011 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, em 24 de agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:08111498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 26/2011

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 080/2011 Pregão Presencial 026/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestação de serviços de hospedagens. a empresa N.F.DA SILVA-ME CNPJ.09.479.206/0001-10. No valor Global de R\$ 46.800,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 30/08/2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:546CC85C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INDEFERIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
E XINGU – CONFRESA -MT

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** descumpriu o edital em item 6.4.3, pois enviou a proposta de preços no envelope de habilitação, portanto, foi inabilitada por este motivo. Abre-se o prazo de recursos, conforme letra A do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93. A abertura dos envelopes das propostas de preços será no dia 08 de setembro de 2011 fone (66) 3564-2171, email cisaxconfresa@hotmail.com. Confresa, 30 de agosto de 2011.

ANTÔNIO FRANCISCO CUSTÓDIO
 Presidente CPL.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4226A6FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREVI-COTRI
PORTARIA Nº 017/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. Cleide da Luz de Araújo”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal nº. 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal nº. 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **Sra. CLEIDE DA LUZ DE ARAUJO**, portadora do RG: 7.664.994-40 SSP/PR, CPF: 005.567.531-00 e da cédula eleitoral de nº 214294718/21, zona 035, seção 0162, efetiva no cargo de SERVENTE, Nível “III”, Classe “b”, contando com um total de 3.314 dias, 09 (nove) anos e 29 (vinte e nove) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **comproventos Integrais**, conforme o processado PREVI-COTRI nº. 2011.06.00000001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
 Cotriguaçu - MT, 15 de Agosto de 2011.

LIDIANI MILANI
 Diretora Executiva do Previ-Cotri

HOMOLOGO:

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiani Aparecida Milani
Código Identificador:FB1E0978

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053-2011 - RECARGA DE
CARTUCHOS E TONNER

Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – 023/2011**
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – MT**
 Contratada: **I AMARAL FERREIRA GRAFICA ME**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**
 Vigência: **24/08/2011 À 30/12/2011**
 Valor total global: **R\$ 41.682,50 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Data da assinatura: **24/08/2011**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – Gabinete

02.001 – 04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 08.001 - Secretaria Municipal de Finanças
 08.001.04.123.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 09.001 - Departamento de Ação Social
 09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:15905E3D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 213/2011

CONTRATANTE:Município de Diamantino – MT

CONTRATADO:DAVID VIEIRA DE BARROS

OBJETO:O CONTRATADO prestou ao CONTRATANTE serviços por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **Apoio Administrativo Educacional - Vigilância - lotado Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, fundamentado na legislação pertinente em vigor, artigo 60 da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ORIGEM:Secretaria Municipal deSaúde e Vigilância Sanitária

DESPA DA DOTAÇÃO:3.1.90.04.00.00.00.00.0080.000000

DATA DO CONTRATO:23/2/2011

DATA DA RESCISÃO:1/8/2011

VALOR DO CONTRATO:R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Publicado por:

Dayanne Priscila de Oliveira Nobile

Código Identificador:F3E47CA0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE EDITAL

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município, torna público o cancelamento do EDITAL publicado no dia 23 de Agosto do corrente ano, o qual foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando processo seletivo para cargo de agente comunitário de saúde.

O presente aviso de cancelamento fundamenta-se no princípio constitucional da legalidade e da eficiência, assim como na normativa do TCE/MT n 01/2009, assim, se faz necessário e imprescindível o cancelamento do EDITAL supra citado.

Gaúcha do Norte, 30 de Agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:24ED02E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2010 – PREMEIRO ADITAMENTO

Objeto do contrato: execução de obra de esgotamento sanitário

Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda

Objeto do aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 180 dias a contar do vencimento da Primeira Ordem de Serviço – a partir de 26/08/2011.

Data do aditamento: 26/08/2011

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6A908909

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2011

Data: 29 de Agosto de 2011

SÚMULA: “Concede Reajuste salarial a servidores da administração pública municipal especificos da área de educação, altera Lei Complementar 023/2009 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores lotados na Secretaria de Educação (Professores), no percentual de 4% (quatro por cento).

Art. 2º - Altera o Artigo 56 da Lei Complementar 023/2009 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 56 – Fica instituído o Padrão referencial, através desta Lei, de R\$ 228,30(duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), para profissionais do magistério, conforme tabela I do Anexo I e no valor de R\$ 214,00(duzentos e quatorze reais), para os profissionais de Apoio Educacional e Técnico Administrativo Educacional, conforme tabelas II, III e IV do anexo I, que serão aplicados sobre os coeficientes da tabela dos respectivos níveis e classes integrantes desta Lei

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2011.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de agosto 2011.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:06B63B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 261/2011

Data: 29 de Agosto de 2011

SÚMULA: “Autoriza a abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e dá outras providências..”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.364.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

02 - Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0202.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

02.01.04.122.0202.2002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
03.01.04.122.0205.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais
R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

03.01.28.843.0205.2012.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação
04.02.12.361.0209.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.03.12.361.0210.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

04.03.12.361.0210.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais
R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.01.10.122.0228.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

05.02.10.301.0230.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

05.02.10.301.0230.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais
R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

05.02.10.301.0230.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

05.02.10.303.0230.2064.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

05.02.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

05.03.17.512.0233.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. Meio Ambiente e Turismo 06.01.04.122.0221.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração
07.01.04.122.0212.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

07.01.04.122.0212.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

07.01.04.122.0212.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho
08.02.08.244.0235.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

08.02.08.244.0235.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.01.04.122.0216.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

09.01.04.122.0216.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

03.01.04.123.0206.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0208.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.02.12.361.0209.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.02.12.361.0209.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

04.02.12.361.0211.1004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

04.02.12.361.0211.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

04.02.12.361.0211.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

04.02.12.361.0211.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

04.02.12.361.0211.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

04.02.12.361.0211.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

04.02.12.361.0211.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

04.02.12.361.0213.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.02.12.361.0213.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

04.02.12.361.0213.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.02.12.362.0209.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

04.02.12.362.0209.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.02.12.362.0209.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

04.02.12.363.0209.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

04.02.12.365.0209.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
04.02.12.365.0209.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
04.02.12.365.0209.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).
04.02.12.365.0209.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
04.02.12.365.0211.1005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
04.02.12.365.0211.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
04.02.12.365.0211.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
R\$ 273.450,00 (Duzentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).
04.02.12.365.0211.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
04.03.12.361.0210.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).
04.04.12.361.0210.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
04.04.12.361.0210.2027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
04.04.12.361.0210.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
04.05.13.392.0215.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.01.10.122.0228.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
05.01.10.122.0228.2059.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
05.02.10.301.0229.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais).
05.02.10.301.0231.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. Meio Ambiente e Turismo
06.01.15.452.0221.1023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
06.01.20.602.0226.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
06.01.20.605.0221.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
06.01.20.606.0221.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
06.01.22.661.0247.1020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).
06.01.22.661.0247.1020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).
07 – Secretaria Municipal de Administração
07.01.04.122.0212.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
07.01.04.122.0212.2042.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

07.01.04.122.0212.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
07.01.04.122.0251.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
07.01.04.122.0251.2097.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
07.01.04.122.0251.2097.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho
08.01.08.244.0235.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
08.01.08.244.0235.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
08.02.08.243.0239.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
08.02.08.243.0239.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
08.02.08.243.0239.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
08.02.08.244.0234.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
08.02.08.244.0234.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
08.02.08.244.0234.2078.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).
08.02.08.244.0234.2078.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
08.02.08.244.0238.1033.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
09.01.15.451.0219.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
09.02.26.782.0253.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
09.02.26.782.0253.2103.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
09.02.26.782.0253.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de Agosto 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:01035FD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2011

MODALIDADE LICITAÇÃO:Pregão Presencial

TIPO:Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Molejo, Solda e Conserto de Pneus, para o Município de Itaúba-MT
Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 15 de Setembro de 2011 as 08h00min (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local:Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas às 11:30 horas, até o terceiro dia útil anterior a abertura.

Itaúba – MT 30 de Agosto de 2011

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:14EB16FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2011

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Clínica Médica na Área de Oftalmologia, Cardiologia e Neurologia durante o Exercício de 2011 para o Município de Itaúba - MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 15 de Setembro de 2011 às 09h00min (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas às 11:30 horas, até o terceiro dia útil anterior a abertura.

Itaúba – MT 30 de Agosto de 2011

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:FA7A27F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"Nomeia o servidor para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(s) Servidor (es) abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Transito conforme segue:

SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Estudos Urbanos

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 17 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:F813092E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"Nomeia a servidora para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o(s) Servidor (es) abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Esporte e Laser conforme segue:

ROBERTA CAMPOS FERREIRA
Gerente de Esporte Escolar e Comunitário

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 17 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:F344C41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"Nomeia o servidor para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(s) Servidor (es) abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Educação conforme segue:

JOSEVALDO CANAVERDE COSTA
Coordenador

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 17 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E50B6646

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I e VI, combinado com art. 95 da Lei Orgânica do Município, e art. 87, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e Lei Municipal 624 de 07/Nov/2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o(a) Servidor(a) Abaixo:

1. ALMIRA FERREIRA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Aux. De Serviços Gerais, admitida em 04/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 22/08/2011 à 22/11/2011, referente ao período aquisitivo de 04/02/2000 à 04/02/2005.**

Art. 2º- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor em **22 de agosto de 2011**, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 19 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7D1D8BA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

“Instaura Sindicância administrativa disciplinar, nomeia comissão sindicante e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, exaradas, no art. 51 e incisos da Lei Orgânica do Município, arts. 134 e seguintes da Lei Municipal n. 379, de 3 de março de 1999, e,

CONSIDERANDO, a constatação de ausência de lançamento dos procedimentos licitatórios a partir do mês de abril do corrente exercício, e no curso da Gestão do Prefeito Ernani José Sander, afastado do cargo, por decisão judicial;

CONSIDERANDO, também, a constatação de desaparecimento de processos físicos licitatórios, possibilitando o exame tão somente da relação extraída do sistema, na gestão acima referida, fatos já comunicados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **RESOLVE:**

Art. 1º)- Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor ou servidores, no exercício de suas funções, ligadas aos procedimentos licitatórios, da Administração Municipal;

Art. 2º)- Para o fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, fica constituída a **Comissão Sindicante**, que será integrada pelos Servidores Efetivos **Jefferson Almeida Freire, Edivaldo Pereira Silveira, Rosalino Teodoro Velasco** nomeado, integrantes do quadro funcional do Município, cabendo a **presidência da Comissão** ao servidor com maior tempo de serviço público, já que os três integrantes da Comissão ora constituída estão no mesmo nível funcional;

Art. 3º)- Para o cumprimento de suas atribuições legais fica assegurado à Comissão Sindicante integral acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher todos os depoimentos e demais provas que entender pertinentes, cabendo ainda, após a averiguação da documentação **identificar qual ou quais servidores** exerciam ou exerceram atividades afetas aos procedimentos licitatórios até o dia 6 de julho de 2011, data do afastamento do prefeito Ernani José Sander e correspondente ao término do período em que se deu o desaparecimento dos processos físicos e a ausência de lançamentos no sistema.

Parágrafo único- Procedida a identificação, prossiga a Comissão, nos demais termos do procedimento de sindicância, procedendo ao chamamento legal do(s) servidor(es) que restarem identificados, para apresentação de defesa e exercício amplo do contraditório, indicando as provas que entender(em) pertinentes e necessárias;

Art. 4º)- A Comissão Sindicante, ora constituída, terá o prazo assinalado no **art. 136, parágrafo único, da Lei Municipal n. 379/99**, de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório final, prorrogável por igual período se demonstrada a necessidade.

Registre-se.Cumpra-se.Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itiquira/Mato Grosso, aos 19 de agosto de 2011.

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:60AE92B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 19 DE AGOSTO DE 2011**

"Corroborar alteração dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural/PNATE atendendo a Instrução Normativa 002/GS/SEDUC/2007, e dá outras providências;"

OPREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51 inciso VI e art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, implantado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, e

CONSIDERANDO o procedimento de alteração da assessora pedagógica do município, realizado pela SEDUC-MT, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao exarado na **Instrução Normativa Estadual Nº 002/GS/SEDUC/2007** que, "Estabelece as normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso",

R E S O L V E:

Art.1º - Alterar o nome do representante do Seguimento do Estado (Assessoria Pedagógica), para composição junto aos demais Membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/MT, indicados e empossados conforme ata registrada em livro próprio, para exercerem o mandato referente ao período de 04 de novembro de 2009 a 04 de novembro de 2011.

I - Representante dos Alunos

Titular: Leonice Bispo dos Santos

CPF: 568.710.581-68

Suplente: Maria Eunice de Souza

CPF: 304.180.701-72

II - Representante dos Pais

Titular: Andréia Miranda Velasco

CPF: 949.788.161-49

Suplente: Luciene Nogueira de Melo

CPF: 929.507.791-15

III - Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Irany Francisca de Souza

CPF: 353.405.921-20

Suplente: Orcelina L. de Carvalho Oliveira

CPF: 592.706.241-52

IV - Representante do Estado/ Assessoria Pedagógica

Titular: Rosimere Campos Ribeiro

CPF: 274.040.641-04

V - Representante do Poder Executivo

Titular: Manoel Lima Pereira

CPF: 568.142.081-72

Suplente: Jeferson Fialho Moura

CPF: 715.430.581-91

VI - Representante do Poder Legislativo

Titular: Luciano Alves

CPF: 615.708.931-87

Suplente: Ademir Alves de Oliveira

CPF: 208.540.561-49

VII - Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Alzira Lúcia de Carvalho Cabral

CPF: 904.478.911-20

Suplente: Maria de Jesus Alves Paniago

CPF: 915.797.161-72

Art. 2º. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:A1E7F1E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 19 DE AGOSTO DE 2011**

"Exonera o(s) Servidor(es) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(s) Servidor(es) do Quadro de Comissionado do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira, abaixo relacionado:

**CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Meio Ambiente**

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itiquira, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira 19 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:07F481F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

“Nomeia a servidora para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOa necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o(s) Servidor (es) abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Administração conforme segue:

CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Pessoal

Art. 2º.Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:094E5C8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

“Nomeia o servidor para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOa necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o(s) Servidor (es) abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Administração conforme segue:

ANTONIO NUNES OURIVES FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

Art. 2º.Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:2B2B14D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

“Exonera o(s) Servidor(es) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDOa necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(s) Servidor(es) do Quadro de Comissionado do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira, abaixo relacionado:

ROBERTA CAMPOS FERREIRA
Gerente de Esporte Escolar e Comunitário

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itiquira, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira 19 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:017D7C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

“Nomeia a servidora para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o(s) Servidor (es) abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Meio Ambiente conforme segue:

ROBERTA CAMPOS FERREIRA
Gerente de Ordenamento Territorial

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:9071330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA 005/2011

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **SR. MARIA LUIZA RUFINO**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº. 266, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, concede a concede a Empresa RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A, inscrito no CNPJ o nº 14.972.350/0002-05, com sede a BR 163 KM 08, Zona Rural, no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL ARENITO SILICIFICADO**, em terreno de sua propriedade no município de **ITIQUIRA**, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nº 527 com área de 5 hac (Cinco hectares), pelo prazo de 5 anos, delimitada por um ponto cujo vértice têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto 1 Latitude Longitude
01 S 17°28'49,841" W 54°43'12,09"
02 S 17°28'49,841" W 54°34'3,684"
03 S 17°28'56,300" W 54°34'3,684"
04 S 17°28'56,300" W 54°43'12,09"

As atividades de Captação SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

Os prejuízos ambientais ocasionados pelo empreendimento serão de total responsabilidade da licenciada, devendo esta reparar o prejuízo caso ocorra.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento de Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto 01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 24 de agosto de 2011.

MARIA LUIZA RUFINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:06E6227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA 006/2011

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **SR. MARIA LUIZA RUFINO**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº. 266, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, concede a concede a Empresa RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A, inscrito no CNPJ o nº 14.972.350/0002-05, com sede a BR 163 KM 08, Zona Rural, no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL ARENITO SILICIFICADO**, em terreno de sua propriedade no município de **ITIQUIRA**, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nº 527 com área de 21,316 hac (Vinte e Hum hectares e Trezentos e Dezesesseis Centiares), pelo prazo de 5 anos, delimitada por um ponto cujo vértice têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto 1 Latitude Longitude
01 S 17°29'36,600" W 54°46'11,000"
02 S 17°29'36,600" W 54°44'51,90"
03 S 17°29'48,60" W 54°44'51,90"
04 S 17°29'48,60" W 54°46'11,000"

As atividades de Captação SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

Os prejuízos ambientais ocasionados pelo empreendimento serão de total responsabilidade da licenciada, devendo esta reparar o prejuízo caso ocorra.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento de Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto 01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 24 de agosto de 2011.

MARIA LUIZA RUFINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:2B48FEB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079-2011

DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Incluir no cronograma físico de execução das obras de infra estrutura do Loteamento “RESIDENCIAL CIDADE NOVA”, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a si conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º -Fica incluído no artigo 2º. do Decreto n. 067, de 02.08.2011, que homologou o loteamento denominado “Residencial Cidade Nova”, as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário do loteamento e a prefeitura no cronograma físico de execução das obras de infra estrutura do loteamento “Residencial Cidade Nova”, dentro do seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE NOVA				
DESCRIÇÃO	11/7/2011	11/7/2012	11/7/2013	11/7/2014
Rede de esgoto pluvial e esgoto sanitário	0%	33%	33%	34%

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em 29 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7FDE35E5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 081-2011

DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

“Homologa a Instrução Normativa SSP 003/2011, VERSÃO 01/2011, que normatiza e padroniza os procedimentos de fluxo: controle, solicitação, recebimento, estoque, uso e entrega e de medicamentos e/ou materiais médicos na Rede Municipal de Saúde.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Saúde Pública do Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologada a Instrução Normativa **SSP 003/2011, VERSÃO 001/2011**,que normatiza e padroniza os procedimentos de fluxo: controle, solicitação, recebimento, estoque, uso e entrega e de medicamentos e/ou materiais médicos na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, em 24 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:18FBF199

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 080-2011

DE 19 DE AGOSTO DE 2011

“Homologa a Instrução Normativa SSP 002/2011, VERSÃO 01/2011, que estabelece os procedimentos para a segregação na fonte, acondicionamento, estocagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar e/ou infectante gerado pelo Município.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Saúde Pública do Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologada a Instrução Normativa **SSP 002/2011, VERSÃO 001/2011**,que estabelece os procedimentos para a segregação na fonte, acondicionamento, estocagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar e/ou infectante gerado pelo Município.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, em 19 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:418A7808

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 069-2011

DE 05 DE AGOSTO DE 2011

“Homologa a Instrução Normativa SSP 001/2011, VERSÃO 01/2011, que disciplina os serviços de transporte, remoção e atendimento de pacientes, garantindo a segurança dos pacientes transportados, assegurando a complementação dos serviços da saúde.”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Saúde Pública do Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologada a Instrução Normativa **SSP 001/2011, VERSÃO 001/2011**,que disciplina os serviços de transporte, remoção e atendimento de pacientes, garantindo a segurança dos pacientes transportados, assegurando a complementação dos serviços da saúde.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, em 05 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BD1E89E6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 068-2011

DE 05 DE AGOSTO DE 2011

“Homologa a Instrução Normativa STR Nº 002, VERSÃO 01/2011, que normatiza os procedimentos para locação de veículos e máquinas, estabelecendo critérios de controle e conservação dos bens locados, garantindo a segurança operacional e administrativa.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

objetivando a operacionalização do Sistema de Transporte do Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologada a Instrução Normativa **STR Nº 002, VERSÃO 001/2011**,que normatiza os procedimentos para locação de veículos e máquinas, estabelecendo critérios de controle e conservação dos bens locados, garantindo a segurança operacional e administrativa.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, em 05 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8777BC90

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 065-2011

DE 01 DE AGOSTO DE 2011

“Homologa a Instrução Normativa SPO 001/2011, VERSÃO 01/2011, que disciplina e normatiza as rotinas e procedimentos para o gerenciamento e o controle de projetos e obras públicas, definindo os principais passos na elaboração e execução dos projetos básicos e executivos de obras no âmbito municipal”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Obras Públicas do Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologada a Instrução Normativa **SCV 002/2011, VERSÃO 001/2011**,que disciplina e normatiza as rotinas e procedimentos para o gerenciamento e o controle de projetos e obras públicas, definindo os principais passos na elaboração e execução dos projetos básicos e executivos de obras no âmbito municipal.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, em 01 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:931DA5DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 326-2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria porInvalidez a servidoraSra. Maria De Jesus Quintana Pereira.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo IX da Lei Complementar nº. 072/2011 alterada pela Lei Complementar nº. 076/2011;

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício**Aposentadoria por Invalidez**, a Sra.**Maria De Jesus Quintana Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12862053, SSP/MT e do CPF n.º 881.388.951-87, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “01”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 153, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º**2011.03.00061P**, a partir de 01/08/2011, até posterior deliberação.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jauru – MT, 29 de agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B4E8ED85

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 082-2011

DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

“Homologa a Instrução Normativa SCO 001/2011, VERSÃO 01/2011, que estabelece rotinas e procedimentos de controle do setor contábil da Administração Direta, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo e Legislativo, acerca das normas de procedimentos contábeis, da execução orçamentárias, bem como na elaboração das Demonstrações Contábil e demais demonstrativos de modo a garantir a eficiência, eficácia, economicidade e transparência nos serviços públicos.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Contabilidade do Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologada a Instrução Normativa **SCO 001/2011, VERSÃO 001/2011**,que estabelece rotinas e procedimentos de controle do setor contábil da Administração Direta, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo e Legislativo, acerca das normas de procedimentos contábeis, da execução orçamentárias, bem como na elaboração das Demonstrações Contábil e demais demonstrativos de modo a garantir a eficiência, eficácia, economicidade e transparência nos serviços públicos.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, em 24 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DD478E7A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081-2011**

DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

“Homologa a Instrução Normativa SSP 003/2011, VERSÃO 01/2011, que normatiza e padroniza os procedimentos de fluxo: controle, solicitação, recebimento, estoque, uso e entrega e de medicamentos e/ou materiais médicos na Rede Municipal de Saúde.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Saúde Pública do Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologada a Instrução Normativa **SSP 003/2011, VERSÃO 001/2011**,que normatiza e padroniza os procedimentos de fluxo: controle, solicitação, recebimento, estoque, uso e entrega e de medicamentos e/ou materiais médicos na Rede Municipal de Saúde.
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, em 24 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E658EB40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083-2011**

DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

“Homologa a Instrução Normativa SFI 003/2011, VERSÃO 01/2011, que disciplina e normatiza os procedimentos de contratação de Operações de Créditos.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Financeiro do Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologada a Instrução Normativa **SFI 003/2011, VERSÃO 001/2011**,que disciplina e normatiza os procedimentos de contratação de Operações de Créditos.
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, em 24 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0D90AC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 001-2011**

RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2011/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2465/2011

AQUISICÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 512.173.926-53, local da sede da empresa: AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI, nº 0 -

CENTRO - JAURU - MT,neste ato representado por : EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA Portador do RG:M304226 e CPF:51217392653

JOSE ADALTO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 977.215.491-91, local da sede da empresa: SÍTIO OLIVEIRA, nº 0 - ZONA RURAL -

JAURU - MT,neste ato representado por : JOSE ADALTO FRANCISCO DE OLIVEIRA Portador do RG:827309 e CPF:97721549191

VINICIUS MARCOS OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 593.963.771-04, local da sede da empresa: AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI, nº 0 - CENTRO -

JAURU - MT,neste ato representado por : VINICIUS MARCOS DE OLIVEIRA Portador do RG:10198334 e CPF:59396377104

EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 512.173.926-53

1	412829	ABACAXI			5,00	436,000	2.180,00
2	420129	ABOBRIHADEPRIMEIRAQUALIDADEAPRESENTAND	KILO	3,00	289,000	867,00	
3	2951	BANANADATERRADEPRIMEIRAQUALIDADEIN-NATU	KILO	4,90	320,000	1.568,00	
4	411315	BANANANANICADEPRIMEIRAQUALIDADEIN-NATUR	KILO	3,40	382,000	1.298,80	
5	412285	BATATADOCEDEPRIMEIRAQUALIDADEAPRESENTAN	KILO	2,90	278,000	806,20	
6	412152	BETERRABADEPRIMEIRA,QUEPERMITASUPTARA	KILO	3,40	231,000	785,40	
7	411321	CENOURADEPRIMEIRAAPRESENTANDOGRAUDEMAT	KILO	3,50	314,000	1.099,00	
8	5894	CHUCHUDEPRIMEIRAQUALIDADE,QUEPERMITASUP	KILO	3,40	25,000	85,00	
9	7438	LARANJADE1ªQUALIDADE,IN-NATURA,VERMELHAA	KILO	3,00	30,000	90,00	
10	415293	MAMAOCOMUMDEPRIMEIRAQUALIDADEIN-NATURA	KILO	2,50	270,000	675,00	
11	417651	MANDIOCA(AIPIM)DEPRIMEIRA,APRESENTANDOGRA	KILO	2,50	420,000	1.050,00	
12	418080	PIMENTAOVERDEDEPRIMEIRAQUALIDADEAPRESENT	KILO	5,00	48,000	240,00	
13	411343	REPOLHODEPRIMEIRAAPRESENTANDOGRAUDEMATU	KILO	2,90	65,000	188,50	
14	418088	TOMATEDEPRIMEIRAQUALIDADEQUEPERMITASUP	KILO	4,90	200,000	980,00	
						TOTAL	11.912,90

1	420126	CHEIROVERDEDEPRIMEIRAQUALIDADE			2,00	240,000	480,00
2	418366	COUEDEPRIMEIRAQUALIDADE,QUEPERMITA			2,00	24,000	48,00
						TOTAL	528,00

**JOSE ADALTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
VINICIUS MARCOS OLIVEIRA CPF: 593.963.771-04**

1	420126	CHEIROVERDEDEPRIMEIRAQUALIDADE			2,00	240,000	480,00
2	418366	COUEDEPRIMEIRAQUALIDADE,QUEPERMITA			2,00	24,000	48,00
						TOTAL	528,00

1	423103	POLPA DE FRUTA NATURAL	930 KG	15,00		13.950,00	
---	--------	------------------------	--------	-------	--	-----------	--

Encerrada a fase de processamento e adjudicação da Chamada Publica o presidente deixou a palavra aberta para que alguém se manifestasse, mas ninguém dentre os presentes fez uso da mesma. Determinou então a imediata publicação do resultado para que se dê cumprimento ao princípio da publicidade. Logo após solicitou que fosse informando aos participantes o resultado para fins de homologação. Nada mais havendo em pauta a Secretaria procedeu a lavratura da presente ata, e após foi por ela submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos.

LEAR TEIXEIRA
Presidente CPL

JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA
Membro CPL

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Secretaria CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B13817C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATOS DO CONTRATO
Nº. 049/2011
CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:CLAUDIA FRANCIELLI FERREIRA

Objeto:Prestação de serviços de Enfermeira, junto a Unidade de Saúde da Família (PSF II), sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com 08 (oito) horas diárias.

Valor R\$ 7.985,25 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

JAURO – MT, 30 de Agosto de 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO

Gerente de Licitação e Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F08D1998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 05 - CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURO – ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 05

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS / O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Jauru/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a HOMOLOGAÇÃO das Inscrições do Concurso Público nº 001/2011. Tornam público também a Divulgação dos Locais (com os respectivos endereços) e Horários de Realização das Provas Escritas que serão aplicadas no dia 11 de Setembro de 2011 a partir das 08:00 horas no Município de Jauru/MT. A Relação contendo os Locais (com os respectivos endereços) e Horários de realização das Provas Escritas, e a Relação das Inscrições Homologadas encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jauru a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.jauru.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br. Jauru/MT, 30/08/2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSÉ NILSO DA COSTA

Presidente Comissão Exam. do Concurso.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4ACC24D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e onze, às oito horas e quarenta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Francisco de Melo Palheta setecentos e sessenta e um, Centro, reuniram – se os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para fazer a análise da prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e sobre a Agricultura Familiar. O Presidente do Conselho Gilberto Alves Feitosa e todos do Conselho analisaram os balancetes de Prestação de Contas referentes ao mês de maio a julho, ainda em tempo, os Conselheiros analisaram os documentos relativos aos processos de despesas demonstrado de maneira clara os valores da Receita e o detalhamento das despesas, sendo que no período analisado o montante da receita foi de R\$ 20.700,00 e a despesa empenhada e liquidada foi de R\$ 34.422,39 centavos. Na oportunidade informamos que no final do mês de abril de 2011 houve uma sobra de saldo de R\$ 13.800,00 reais, para serem gastos até o final do exercício. A despesa paga referente à Agricultura Familiar foi de R\$ 8.266,00. O PNAE – EJA, foi de R\$ 1.590,00, Creche foi de R\$ 3.978,42, Pré – escola R\$ 8.003,97 e Ensino Fundamental R\$ 12.764,00, totalizando um montante de R\$ 34.422,39 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Após análise dos Conselheiros a prestação de contas foi devidamente aprovada,

juntamente com os documentos analisado. Nada mais a tratar, eu Maria de Lourdes Lima Melo assino a seguinte ata assinada por mim e os demais presentes. Maria de Lourdes Lima Melo, Valdeci Vitalino, Zana Gabriela Marques Albéfaro, Creuza Lana Nascimento, Gilberto Alves Feitosa.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3EB9B8C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA N.º 035/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Efetivo **EDÉZIO MARQUES DE BRITO**, matrícula funcional nº. 028 pelo período de 08/08/2011 a 07/09/2011, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **08 de Agosto de 2011**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:6E91DC98

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA N.º 036/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Operador de Estação de Tratamento de Água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art.5.º, da Lei Municipal n.º **644/2002**, com observância a Lei Municipal n.º **1029/2009**.

RESOLVE:

Art. 1.º Contratar Temporariamente para o cargo de **OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, o Sr. **JULIO CEZAR LUIZ CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16083296 SSP/MT, e do CPF nº. 012.334.331.30 em substituição a servidor efetivo em gozo de férias regulamentares, com os vencimentos e atribuições previstos no Plano de Cargos intitulado pela Lei Municipal n.º **644/2002**, pelo período de **08 de Agosto de 2011 a 07 de Setembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **08 de Agosto de 2011**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:F59E23C8

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2011

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 003/2011

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: JULIO CEZAR LUIZ CARDOSO

DATA: 08/08/2011 - **VIGÊNCIA:** 08/08/2011 à 07/09/2011

VALOR: R\$ 1.001,13 (hum mil e um reais e treze centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA – 40h/s, em substituição a funcionário efetivo em período de gozo de férias regulamentares.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº. 1092/2009.

HAÉRCIO MATTEI
Encarregado do DADM

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:8ED011F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 109/2011 –
REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
OBRA Nº. 325/2011

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa V.M CASTANHA – ME

Valor R\$: 7.611,00 (sete mil seiscentos e onze reais)

Data da Assinatura: 18 de Julho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 30 de Agosto de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:9CFABCA0

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 325/2011

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e a empresa V.M. CASTANHA - ME.

Objeto: Contratação de Serviços de Construção de Estrutura em Alvenaria para Fixação de Placa de Inauguração de Obras Públicas, e Contratação de Serviços de Construção de Obelisco em Alvenaria na Rotatória do cruzamento da Av. 04 de Julho com a Av. Juruena, no município de Juruena – MT.

Valor: R\$ 17.700,000 (dezessete mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 216-08.01.1.039.4.4.9.0.51.00.0-Obras e Instalações

Onde se Lê: Duração: 60 (sessenta) dias.

Leia-se: Duração: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 13 de Maio de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 30 de Agosto de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:B3407633

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2011

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa CENTRAL DO ARTISTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP - CNPJ: 13.331.093/0001-89, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com o Cantor “Mattos Nascimento” a ser realizado no dia 01 de setembro de 2011, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, por ocasião do 7º Lambari Fest, a partir das 21:00hs, onde ficou acertado o cachê de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) valor global. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 30 de Agosto de 2011.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:38C0C19D

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2011

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa DUANY VIEIRA LOPES - CNPJ: 04.767.095/0001-24, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a Cantora “Adrielle Lopes” a ser realizado no dia 02 de setembro de 2011, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, por ocasião do 7º Lambari Fest, a partir das 22:00hs, onde ficou acertado o cachê de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) valor global. resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT., 30 de Agosto de 2011.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:A3B5C770

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N 421/2011

DE 31 DE AGOSTO DE 2011

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no Lotacionograma do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 231/2006, e alterado pela Lei Municipal nº 400/2011, e dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Lotacionograma do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 231/2006 e alterado pela Lei Municipal nº 400/2011, o cargo e vagas constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º- O cargo e vagas permanentes e constante do anexo desta Lei, integrará o Lotacionograma do Poder Executivo Municipal, inserindo-o na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:2514E4D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N 421/2011

LEI MUNICIPAL Nº 421/2011
DE 31 DE AGOSTO DE 2011
ANEXO I

LOTACIONOGRAMA – QUADRO GERAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT										ANEXO I					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS		CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO							VAGAS CONCURSO		P/	
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIM					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA															
Professor	Nível														
Médio-Magistério		04	00	04	01	00	01	02	03					1.093,14	

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:D5B2272A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 096/2011

OBJETO DO PREGÃO:Aquisição de estabilizador de solo para uso na pavimentação asfáltica da Avenida das Nações, com 7.675,06 m² no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

DATA DA REALIZAÇÃO:30/08/2011.

EMPRESA VENCEDORA:Lote 0001 a empresa: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTES DE SOLO LTDA ME, com o valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Lucas do Rio Verde MT, 30 de agosto de 2011.

JESSICA REGINA WOHEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:44D50FC2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 099/2011

Objeto:Aquisição de materiais/ complementação que serão utilizados na construção do novo Paço Municipal.

Dia:15 /09/2011

Entrega dos Envelopes:Até as 08:00 horas, do dia 15/09/2011.

Edital Completo:Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT,CEP:78455-000,Fone:65-3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01:Às 08:30 horas, do dia, 15 de Setembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal:Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Agosto de 2011.

JESSICA REGINA WOHEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:8352682C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RETIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2011 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar**, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, retifica a data para apresentar a documentação de habilitação e proposta de preços. Onde lê-se: “ **dia 05 de setembro de 2011, às 08:00 horas**”, na sede da Prefeitura Municipal, passa a lê-se: “**dia 12 de setembro de 2011, às 09:00 horas**” O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde_MT, com endereço na Avenida Para, 109-E, Bairro Cidade Nova, em Lucas do Rio Verde-MT, Fone(65) 3549-8300 das 13:00 h às 17:30 h e no Site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Lucas do Rio Verde-MT, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:13935CAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011
SRP Nº 029/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 032/2011 SRP 029/2011 do tipo menor preço por item, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de carregamento e serragem de 1.788,20 m³ de madeira (dura e mole em tora) de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja a última abertura se deu no dia 30 de Agosto de 2011, às 10h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: Marisol Madeiras Ltda com o valor total de R\$ 160.938,00 (Cento e sessenta mil novecentos e trinta e oito reais).

Marcelândia MT, 30 de Agosto de 2011.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:1F0237AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011 SRP Nº
030/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 13 de Setembro de 2011, às 10h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaiara nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada em Coleta parcelada, Transporte, Tratamento e disposição final de aproximadamente 800 (oitocentos) quilos de resíduos de Saúde dos Grupos A e E, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106.

Marcelândia, 30 de Agosto de 2011

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:1D38ACC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2011

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços no transporte escolar, por linha definida, para atender os estudantes dos assentamentos do município de nova bandeirantes, até 31 de dezembro de 2011 ou quando o findo o ano letivo.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – L. CARLOS GOIS-MECNPJ: 13.165.893/0001-77 no valor global de **R\$ 40.896,00 (Quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais);**
2 – CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-MECNPJ: 13.319.772/0001-32-77 no valor global de **R\$ 155.925,00 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais);**

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:71998A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 078/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2011, do tipo menor preço por lote, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, visando a aquisição de peças para serem utilizadas na retífica de motores de veículos da frota municipal, conforme descritos no Termo de Referência-anexo I deste edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues das 08:00 às 08:30 horas do dia **12 de setembro de 2011**, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal. O edital completo, bem como demais

informações e dúvidas poderao ser solicitadas no e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com ou nos fones (66) 3572-1951/1973.

REGINA SOUZA MENDOÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:B8C16D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: BETUNEL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

OBJETO: aquisição de 15 toneladas de emulsão asfáltico tipo RL-1C para pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Nova Bandeirantes

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.026.782.0013.2073.3390.30.00.00.00(367)

VALOR: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:67FBBF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2011

OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos, para atender a secretaria municipal de administração, finanças e saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo i - termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA, CNPJ:04.691.443/0001-27, no VALOR R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:91C8DCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 192/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: MARIA FABIANA GARCIA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo à Cláusula primeira do contrato original, celebrado em 01 de março de 2011, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

ITEM	QUANTID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
05	190	N.BandeirantesXSinop	111,00	21.090,00

VALOR: O valor total do acréscimo deste termo aditivo é de **R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais)** e o valor global do referido

contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R\$ 109.130,00 (cento e nove mil cento e trinta reais).

DOTAÇÃO: 05.001.10.301.0005.2.022.339033.00.00.00 (216)

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato administrativo retro mencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador: 70585CD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2011

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Classificação	Nome do Candidato
01º	LUIZ HENRIQUE PIMENTEL FUTIA

ARTIGO 2º: OS convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de serem considerados desistentes das respectivas vagas, munidos dos seguintes documentos:

- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
- Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- Declaração de Bens;
- Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Declaração de residência.
- Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de: **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA** exercerá suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 30 DE AGOSTO DE 2011.
VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador: 4AE04FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: DEDETIZADORA SÃO FRANCISCO LTDA ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializa na Dedetização das Unidades Municipais de Saúde de Nova Canaã do Norte, no Valor Total de R\$ 5.000.00 (Cinco Mil Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2011

Data Da Assinatura: 24 de Agosto de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador: 98D8FC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: PORTEIRA AGRICOLA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de sementes, venenos, adubos, materiais de consumo e equipamentos para atender a administração pública municipal, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 062/2011, no valor total de R\$ 38.592,50 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 23/08/2011 até o dia 23/08/2012.

Data Da Assinatura: 23 de Agosto de 2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador: B8CEB2D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 26/08/ 2011.

“Dispõe sobre a abertura das inscrições para o processo de escolha de complementação dos conselheiros titulares e suplentes do conselho tutelar gestão 2009-2012 do município de Nova Olímpia-MT, Edição

003/2011 e estabelecendo o respectivo calendário oficial”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT- COMDICA, reunido no dia 18 de agosto de 2011, no exercício de suas atribuições e, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e as Leis Municipais nº 848, e 849 ambas de 08 de julho de 2009 e, elaboram a presente Resolução, estabelecendo a abertura das inscrições e o respectivo calendário oficial do processo de escolha edição 003/2011, para complementação do mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012.

RESOLVE:

Art.º.1º Abrir as inscrições do processo de escolha edição 003/2011, para complementação do mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012, no dia 29/08/2011 à 20/09/2011 (dias úteis), no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas junto ao prédio do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, Avenida Tancredo Neves, nº. 1.249 – Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146 e Prédio do PROJOVEM, sito a Rua Costa e Silva, nº 54 - Bairro Ouro Verde (ao lado do Clube Gercafi), Fone (65) 9951-8561 cidade de Nova Olímpia/MT.

Art.º.2º Estabelecer o calendário oficial para execução do referido Processo de Escolha que é parte integrante desta resolução, sendo o Anexo I.

Nova Olímpia/MT, 26 de agosto de 2011.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Anexo I

As datas informadas são prováveis à confirmação nas resoluções respectivos.

ETAPA	DIA	
Plenária do COMDICA – aprovação das Resoluções 021 e 022/COMDICA/2011 que regula o processo de escolha edição 003/2011, para complementação do mandato de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2009 a 2012.	18/08/2011	
Publicação de Resolução do COMDICA que dispõe sobre a abertura das inscrições e calendário oficial.	29/08/2011	
Publicação de Resolução do COMDICA que dispõe sobre a Comissão Organizadora	31/08/2011	
Período das inscrições	Início	29/08/2011
	Final	20/09/2011
Período de solicitação de isenção da taxa	Início	29/08/2011
	Final	02/09/2011
Divulgação do resultado da isenção de taxa		06/09/2011
Período de inscrição para candidatos com pedido de isenção de taxa	Início	08/09/2011
	Final	20/09/2011
Divulgação da relação dos candidatos inscritos		09/09/2011
Prazo para entrega dos recursos contra indeferimento de inscrição	Início	12/09/2011
	Final	13/09/2011
Divulgação da Resolução que nomeia a Comissão Examinadora		14/09/2011
Divulgação da Resolução que nomeia profissionais para proceder à avaliação psicossocial.		14/09/2011
Aplicação da prova objetiva (período matutino – das 8hs00min. às 12hs00min).		16/09/2011
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, das instruções para interposição de recursos e do formulário para interposição de recursos.		21/09/2011
Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.	Início	22/09/2011
	Final	23/09/2011
Resultado Final da prova objetiva		26/09/2011
Data e horário para avaliação psicossocial (período matutino – das 8hs00min. às 12hs00min).		19/09/2011
Publicação da relação dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha		21/09/2011
Processo de Escolha (Eleição) das 8:00h às 16:00h		22/10/2011
Apuração da eleição a partir das 16h10m.		22/10/2011
Prazo para recurso	Início	24/10/2011
	Final	28/10/2011
Publicação do resultado final do Processo de Escolha		01/11/2011
Posse a 1 (um) membro titular para compor o Conselho Tutelar de Nova Olímpia para o complemento do mandato referente ao exercício 2009 a 2012.		07/11/2011

Nova Olímpia/MT, 26 de agosto de 2011.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:4ABF2304

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 28/2011

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES, ESTADIO MUNICIPAL E ESPAÇOS ESPORTIVOS** do tipo menor preço global, data de abertura dos envelopes 14/09/2011, às 8h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto a Comissão de Licitações no endereço supracitado.

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 31 de agosto de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:B3289C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 094/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa Antônio Alves de Souza & Cia. LTDA CONTRATADO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica. Valor do contrato R\$ 26.580,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais). Pregão Presencial nº. 021/2011. Nova Xavantina, 03 de agosto de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:F22FC1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 095/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa MDV Informática LTDA ME CONTRATADA. Objeto: Aquisição de material de expediente/escritório. Valor do contrato R\$ 18.649,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Quarenta Nove Reais). Pregão Presencial nº. 022/2011. Nova Xavantina, 08 de agosto de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:E01B8CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 096/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa Adivando Alves & Cia LTDA ME CONTRATADA. Objeto: Aquisição de material de expediente/escritório. Valor do contrato R\$ 46.014,85 (Quarenta e Seis Mil Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Pregão Presencial nº. 022/2011. Nova Xavantina, 08 de agosto de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN
Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:
Ana Caroline Mocelin
Código Identificador:3AAA1EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
097/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa Viação Xavante LTDA CONTRATADA. Objeto: Fornecimento de passagens. Valor do contrato R\$ 63.290,00 (Sessenta e Três Reais Duzentos e Noventa Reais). Tomada de Preços nº. 015/2011. Nova Xavantina, 08 de agosto de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN
Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:
Ana Caroline Mocelin
Código Identificador:6B18F3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
098/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa Barratur Transportadora e Turismo LTDA CONTRATADA. Objeto: Fornecimento de passagens. Valor do contrato R\$ 12.274,00 (Doze Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais). Tomada de Preços nº. 015/2011. Nova Xavantina, 08 de agosto de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN
Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:
Ana Caroline Mocelin
Código Identificador:7971F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº099/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa Algetrina Moura Rodrigues ME CONTRATADA. Objeto: Aquisição de lixeiras de coluna. Valor do contrato R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais). Pregão Presencial nº. 023/2011. Nova Xavantina, 08 de agosto de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN
Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:
Ana Caroline Mocelin
Código Identificador:C2D27B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa EDEME Engenharia LTDA EPP CONTRATADA. Objeto: Execução de Obra de Construção de duas Salas de Aula com Área Útil de 160 M2 na Escola Municipal Prof. José Rodrigues Silqueira. Valor do contrato R\$ R\$ 118.079,39 (Cento e Dezoito Mil Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos). Carta Convite nº. 012/2011. Nova Xavantina, 16 de agosto de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN
Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:
Ana Caroline Mocelin
Código Identificador:202B2CE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2011
A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 15/09/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 30 de Agosto de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:4287E6EA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATOS DE CONTRATOS 2010 - 10/05/2010

Contrato: nº**107/2010**
Contratado;**HUELLEN LIMA DA SILVA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRA 40 h, Lotada na Secretaria Municipal de Saude. Valor; R\$ 2.600,00 mensais
Vigência; 10/05/2010 A 30/08/2010

Contrato: nº**108/2010**
Contratado;**AUDA FERREIRA NOVAES PASCHOAL**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de PSICOLOGA 40 h, Lotada na Secretaria Municipal de Saude. Valor; R\$ 2.400,00 mensais
Vigência; 10/05/2010 A 30/08/2010

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:0347A993

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245 de 06 Julho de 2011, torna público aos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 052/2011**, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Fornecimento parcelado de Marmitex, em embalagens individuais de alumínio, tipo marmitex e refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Esporte e Lazer, Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Indústria Comercio e Turismo e Gabinete do Prefeito. Foi vencedora a empresa: **Kipper & Schoenberger – Ltda** com o valor de R\$ 95.850,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Paranatinga, MT, 30 de agosto de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:5717E25B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N.º 0344/2011 - GP

Ofício N.º 0344/2011 - GP

Peixoto de Azevedo, 24 de agosto de 2011.

Assunto: Paralisação

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente fazemos uso deste instrumento para solicitar desta Empresa Brasileira de Construções - EBC a **PARALIZAÇÃO** das obras de implantação e pavimentação asfáltica das paralelas, travessias urbanas, da rodovia BR 163, trecho compreendido entre os Km 1028,90 ao Km 1.033,06, Peixoto de Azevedo - MT objeto do Contrato nº 035/2006 tendo em vista a ausência do empenho de recursos financeiros para darmos continuidade à obra em questão.

Sem mais para o momento, renovamos, na oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal.

À:

Empresa Brasileira de Construções LTDA

Cuiabá - MT

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:402BE926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 17 de 14 de Janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 002/2011**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS E BUEIROS EM ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DETALHADA NO PLANO DE TRABALHO E CONVENIO N.º 748280/2010-MI**, que será realizado às 13:00 horas do dia 30 de Setembro de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h e 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 11 de Agosto de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:0AE87444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 017 de 14 de Janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de

Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2011**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- PLHIS E A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLHIS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 0345276-28/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, E TERMO DE REFERENCIA”** será realizado às 13:00 horas do dia 20 de Setembro de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo, 09 de Agosto de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:81563514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2011
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, comunica que em despacho proferido no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2011, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, RATIFICOU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe, para processo, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “JJ RODEIOS SHOW LTDA – ME, sob o CNPJ Nº 04.200.657/0001-53, para REALIZAR A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO PEIXOTO – EXPOVALE E A FESTA DO RODEIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT – COMEÇANDO NO DIA 06 À 11 DE SETEMBRO DE 2011, conforme convenio nº 078/211 entre CEDTUR e Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT com Valor – R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Agosto de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente - CPL

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:BCE63B53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 084/2011

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Valfiana Doralice Valdivina Melo

SECRETARIA: Municipal de Educação Cultura e Desporto

OBJETO DO CARGO: Professora Graduada em substituição a Servidora efetiva, Candida Pereira da Silva que estava em Tratamento medico

MOTIVO DO DESLIGAMENTO: Terminou do contrato

DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:DBA15384

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 247/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Paulo Cesar Ferreira dos Santos
SECRETARIA: Municipal de Obras e Infraestrutura
OBJETO DO CARGO: Servidor de Limpeza Publica
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: Dispensa por Justa causa
DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:39EEBCD1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 242/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Thiago Gomes dos Santos
SECRETARIA: Municipal de Obras e Infraestrutura
OBJETO DO CARGO: Servidor de Limpeza Publica
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: Dispensa por Justa causa
DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2EA21941

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 219/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Cleicimara Coelho de Almeida
SECRETARIA: Municipal de Administração
OBJETO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: A pedido da servidora
DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:8705FF80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Valdivino dos Santos Rodrigues
SECRETARIA: Municipal de Educação Cultura e Desporto
OBJETO DO CARGO: Professor Sem Profissionalização
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: A pedido do Servidor
DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:81594DBD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Poliana Silva Assis Carvalho
SECRETARIA: Municipal de Educação Cultura e Desporto
OBJETO DO CARGO: Professor Sem Profissionalização
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: A pedido da Servidora
DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:F6037B5C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 250/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Jose Rodrigues da Silva
SECRETARIA: Municipal de Administração
OBJETO DO CARGO: Guarda Municipal
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: Dispensado sem Justa causa
DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:78064F56

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 192/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Balbina Rodrigues
SECRETARIA: Municipal de Educação Cultura e Desporto
OBJETO DO CARGO: Professora Graduada
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: A pedido da Servidora
DATA DO DESLIGAMENTO: 09 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:5BFF6394

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 185/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Josenir Souza Couto
SECRETARIA: Municipal de Educação Cultura e Desporto
OBJETO DO CARGO: Apoio Adm. Educ. - Merendeira
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: Dispensado sem justa causa
DATA DO DESLIGAMENTO: 12 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:43818C1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 259/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Patricia Santos Nogueira
SECRETARIA: Municipal de Bem Estar Social
OBJETO DO CARGO: Agente Administrativo
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: A pedido da Servidora
DATA DO DESLIGAMENTO: 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:F940FDC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 207/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: James Alves de Lira
SECRETARIA: Municipal de Agricultura
OBJETO DO CARGO: Operador de Maquinas Agrícolas
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: A pedido do Servidor
DATA DO DESLIGAMENTO: 19 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:7C12EA80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 239/2011**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
DISTRATADO: Maria Luciana Parente da Rocha
SECRETARIA: Municipal de Bem Estar Social
OBJETO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MOTIVO DO DESLIGAMENTO: A pedido da Servidora
DATA DO DESLIGAMENTO: 31 de agosto de 2011.

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1A5C62C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2011**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada

CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADARIO CARNEIRO FILHO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **JOSÉ ABGAIR FERREIRA DA CRUZ** nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços objetiva estabelecer os valores referentes ao Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço do Transporte Escolar 2011 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT; relacionados no edital pregão para registro de preços nº 010/2011 com validade de 12 (doze) meses.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 010/2011, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 1212/2011, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 36/2011.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 010/2011 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item 01- Comunidade Santa Rita à escola Municipal do PA Primorosa e vice e versa;

EMPRESA	R\$ PROPOSTA	Lance 1
JOSÉ ABGAIR FERREIRA DA CRUZ	2,10	-----

Vencedor: JOSÉ ABGAIR FERREIRA DA CRUZ
Valor do km: 2,10 p/km

ADARIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

JOSÉ ABGAIR FERREIRA DA CRUZ
Empresa Vencedora

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:12D1CE2E

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSADA

OBJETO: Aquisição de 3.400(três mil e quatrocentos) unidades de Pães que serão utilizados na merenda escolar da Escola João Bonifácio Pires situada no distrito denominado Novo Paraíso neste município.

FAVORECIDO: MARCILENE ALVES GABRIEL DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 13.781.225/0001-74, situada na Rua Manelão, s/n, Novo Paraíso distrito de Ribeirão Cascalheira/MT.

VIGÊNCIA: 67 (sessenta e sete) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso XII.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 004/2011.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa nº 004/2011, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, Em 29 de Agosto de 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6519A8EF

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2011.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2011 às 09:00h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, o Exmo. Prefeito Municipal Adario Carneiro Filho, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011, por deliberação da servidora Luzinete Martins Ferreira, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 09/2011 de 15/01/2011 e Decreto Municipal nº. 1212/2011, RESOLVE registrar os preços para Prestação de Serviços de Transporte Aéreo, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora dos Itens nº 01 e 02 a EMPRESA: L M S LUZ-ME CNPJ: 10.792.773/0001-01, com sede na Av. Gov. José Fragelli, n. 931, sala 02, Bairro: centro, na Cidade de São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, no valor Global de R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais).

ADARIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

L M S LUZ-ME
DETENTORA

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:73BA67E1

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados o resultado da Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 09/2011, OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE POLO PRESENCIAL – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB”, conforme edital e minuta de contrato.

Abertura ocorreu no dia 23 de Maio de 2011, às 09:00 horas (horário de Brasília). A empresa detentora foi: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 10.392.408/0001-00, propôs um valor global de R\$ 137.376,35(cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Ribeirão Cascalheira, 30 de Maio de 2011.

MOISES ALVES MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E8A8ABB2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO 33/2011

Após a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2011 sem a presença de nenhum licitante, eu, LUZINETE MARTINS FERREIRA, Pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, classifico-a como uma licitação DESERTA, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

RIBEIRAO CASCALHEIRA-MT 03 DE JUNHO DE 2011

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:374E88D7

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADEMINISTRAÇÃO ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2011

Onde SE LÊ Vigência: 04(quatro) meses e Valor Global: 2.800,00
LEIA-SÊ Vigência:03(três) meses e Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Ribeirão Cascalheira, 29 de Agosto de 2011.

MOISES ALVES MARQUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:400F91D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 10/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados resultado da Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2011, OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE LABORATORIO DE QUIMICA NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB”, conforme edital e minuta de contrato.

Abertura ocorreu no dia 25 de Maio de 2011, às 09:00 horas (horário de Brasília). A empresa vencedora: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 10.392.408/0001-00, propôs um valor global de R\$ 88.207,89(oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos).
Ribeirão Cascalheira, 01 de Junho de 2011.

MOISES ALVES MARQUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B17CFD02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Neuza Maria de Souza Silva, Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
03	Administração	
001	Gabinete do secretário	
04.122.0007.2013	Manut. e Enc. com o Gab. do Secretário	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	8.400,00
09	Sec. Municipal de Infra-Estrut. e Desenv	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0081.2074	Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	7.000,00
	Total	15.400,00

Art. 2º- Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária, de conformidade com o Art. 43 § 1º inciso 3º da lei 4.320/64.

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer	
003	Departamento de Desporto e Lazer	
27.813.0046.1103	Realização da Exporio e Festa do Peão de Boiadeiro	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.400,00
	Total	15.400,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco/MT, aos 30 de Agosto de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:5C1D710F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Neuza Maria de Souza Silva, Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer	
003	Departamento de Desporto e Lazer	
27.812.0046.2044	Manut. e Enc. com o Departamento de Desporto e Lazer	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	Total	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária, de conformidade com o Art. 43 § 1º inciso 3º da lei 4.320/64.

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer	
003	Departamento de Desporto e Lazer	
27.813.0046.1103	Realização da Exporio e Festa do Peão de Boiadeiro	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco/MT, aos 30 de Agosto de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:2CF4B1A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.251/2011

30 de Agosto de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), assim exposto:

03 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER
03.02 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
021 - COMUNICAÇÕES POSTAIS
099 - OUTROS
2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS
4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 3.500,00
TOTAL.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER
03.02 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 - OUTROS
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.500,00
TOTAL.....R\$ 3.500,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.218/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2011, e nos Anexos da Lei nº 1.190/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 03 – SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER; a Unidade Orçamentária 02 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, em 30 de Agosto de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:6959854E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252/2011

30 de Agosto de 2.011

“Altera a Lei Municipal de nº 1.044/2006 e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficare formulado parcialmente o anexo IV da Lei Municipal nº 1.044 de 22 de Maio de 2006, passando vigorar com as alterações que abaixo seguem.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 30 de Agosto de 2.011.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:A2B24BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 207/2011,
De 30 de agosto de 2011.

“Dispõe sobre a nomeação de ocupantes de cargo em comissão e de confiança no âmbito da administração publica municipal, e da outras providências”.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT – DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal a seguinte pessoa:

a) **JOÃO AUGUSTO DE ARRUDA** – no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e afixação, com seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 22 de agosto de 2011.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 30 de agosto de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:ED4D8DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 208/2011
DE 30 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre o retorno das atividades do servidor público municipal THIAGO MÔNACO DE ARAUJO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, oDr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º.Fica concedido o retorno das atividades normais, ao servidor público municipal **THIAGO MÔNACO DE ARAUJO**, efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no §1º, do artigo 123 da Lei 1.234/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal).

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2.011.

Artigo 3º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 30 de agosto de 2.011.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildecy Bezerra Ribeiro

Código Identificador:A2E59183

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N. 002**

AO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2011

A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso

Público da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, designada através da Portaria

nº 014/2011, nos termos do Edital nº 001/2011 e visando atender ao princípio da

Publicidade e demais disposições;

R E S O L V E:

I - 5.2 -Divulgação do Resultado do Processo Seletivo:

5.2.1 - Data: 08/09/2011 às 13h.

Local: Câmara Municipal de Salto do Céu – MT

5.2. -**Apresentação dos Selecionados para Contratação:** 13/09/2011 às 07h.

II- 8.1 - A prova realizar-se-á em 05/09/2011, das 08h às 10h, na Rua Espírito Santo, n.º202, centro, Câmara Municipal de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu-MT, 30 de agosto de 2011.

SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VANDERELEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandra Regina Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:50C436DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2011, O Presente termo aditivo ao contrato 17/2011, firmado em 06 de Maio de 2011,

passa a ter um ADITIVO DE PRAZO de 30 dias a contar da data de vencimento do presente contrato e umacrécimo de valor de R\$ **11.128,54**passando o valor total paraR\$ **144.685,75 (Cento e quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**Contratado: RCA CONSTRUTORA LTDA-ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Data de assinatura: 30/08/2011 Vencimento: 03/10/2011.

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:4CDBF2E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 57/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia o Srº EMERSON ROGERIO DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Nomeia o Srº EMERSON ROGERIO DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:E18DDF4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 58**

PORTARIA Nº 058/2011.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Enquadramento prevista no PCCV, Lei Municipal nº 439/2011.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta na Lei Municipal nº 439/2011.

R E S O L V E:

Art.1º -Nomeia a Comissão de Enquadramento, prevista no Art. 57 da Lei 439/2011, na qual trata do enquadramento dos servidores efetivos já existentes em nosso município antes da aprovação da respectiva lei.

Art.2º-A Comissão será composta da seguinte maneira:

Presidente: VALDIR APARECIDO SARTORELO

Membro: GILMAR FRANCISCO TOLOTTI

Membro: ALINE ALEXANDRE

Membro: JARDIRENE RODRIGUES DA SILVA

Membro: MARTA MARIA WEBER

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:A1377134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 59

PORTARIA Nº 059/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia o Srº MARCELO DE ARAUJO GALLIOTTE no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia o Srº MARCELO DE ARAUJO GALLIOTTE no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:CD2D7667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 60

PORTARIA Nº 060/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia a Srª LIDIA INES BARON SARAN no cargo de DIRETORA DE PLANEJAMENTO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia a Srª LIDIA INES BARON SARAN no cargo de DIRETORA DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as Portarias de nº 14/2009 e 31/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:9D597BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 61/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia a Srª MARCELI SALETE TAFAREL no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia a Srª MARCELI SALETE TAFAREL no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as Portarias de nº 46/2009 e 30/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:8136946A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 62/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia a Srª SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO APLIC.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia a Srª SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO APLIC.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada a Portaria de nº 45/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:F71293C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 63/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia a Srª ILOIVA VALERIA WALKER KOCHANN no cargo de DIRETORA DE FINANÇAS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia a Srª ILOIVA VALERIA WALKER KOCHANN no cargo de DIRETORA DE FINANÇAS.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada a Portaria de nº 44/2010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:EA4AE9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 64/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia o Srº GILMAR FRANCISCO TOLOTTI no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia o Srº GILMAR FRANCISCO TOLOTTI no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 141/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:FF57BAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 65/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia a Srª ERONIDES OZELAME no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia a Srª ERONIDES OZELAME no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as Portarias de nº 18/2009 e 58/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:1E3B9226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 66/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia o Srº MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia o Srº MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 17/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F5402200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 67/2011

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Nomeia a Srª FATIMA APARECIDA MALINSKI no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º -Nomeia a Srª FATIMA APARECIDA MALINSKI no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 54/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE AGOSTO DE 2011.
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:535C96E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 70/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação da Srª KARI CRISTIANE ROSSO GOLO.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º -Fica revogada a autorização de Gratificação da Srª KARI CRISTIANE ROSSO, Assistente Administrativo.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando a Portaria de nº 29/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:ECCC0C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 71/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação da Srª ALINE ALEXANDRE.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º -Fica revogado o Artigo 2º da Portaria de nº 15/2009 o qual autorizava o pagamento de Gratificação no percentual de 20% a Srª ALINE ALEXANDRE, Chefe de Departamento de Compras.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:72317B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 72/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação da Srª JULIANA DE ALMEIDA GOLO.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º -Fica revogada a autorização de Gratificação da Srª JULIANA DE ALMEIDA GOLO, Chefe de Departamento Pessoal.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando a Portaria de nº 25/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:8AD1337D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 73/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação da Srª LEILA ANSELMO DA SILVA.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Fica revogada a autorização de Gratificação da Srª LEILA ANSELMO DA SILVA, Guarda de Endemias.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando a Portaria de nº 56/2009

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:7DCB04F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 74/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação do Srº MARINALDO BATISTA SILVA

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Fica revogado o Artigo 2º da Portaria de nº 39/2011 o qual autorizava o pagamento de Gratificação no percentual de 50% ao Srº MARINALDO BATISTA SILVA, Assessor Pedagógico.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:977A2D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 75/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação do Srº MARCO ANDRE WINTER.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Fica revogada a autorização de Gratificação do Srº MARCO ANDRE WINTER, Assistente Administrativo.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando a Portaria de nº 40/2010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:C4EB78CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 76/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação do Srº OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEU.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Fica revogada a autorização de Gratificação do Srº OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEU, Chefe de Tributação.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando a Portaria de nº 94/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:501526BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 77/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação do Srº LAERSON LUIZ SCHNEIDER.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Fica revogado o Artigo 2º da Portaria de nº 40/2011 o qual autorizava o pagamento de Gratificação no percentual de 25% ao Srº LAERSON LUIZ SCHNEIDER, Coordenador de Cultura.

Art.2º -O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:041F5FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 78/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação da Srª GISLAINE ZANELLI SCREMIN.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Fica revogada a autorização de Gratificação da Srª GISLAINE ZANELLI SCREMIN, Cirurgiã Dentista.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Agosto de 2011, revogando a Portaria de nº 143/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:0F927244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 79/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Revoga-se a autorização de Gratificação da Srª CRISTIANE BARELLA SOUZA ARAÚJO.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Fica revogada a autorização de Gratificação da Srª CRISTIANE BARELLA SOUZA ARAÚJO, Coordenadora do Telecentro Comunitário.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Julho de 2011, revogando a Portaria de nº 26/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:31C00BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 86/2011

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Exonera a Srª GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Exonera a Srª GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art.2º -A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação, datada em 18/07/2011.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 76/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 16 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:6D088BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 97/2009-10

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 97/2009-10, de 01 de fevereiro de 2010, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 982582 SSP/MT e do CPF nº 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e o (a) Sr(a). DANIELA SATURNO MIRANDA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 900.508.511-87, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 30 de agosto de 2011.

ALESSANDRO NICOLI

DANIELA SATURNO MIRANDA

TESTEMUNHAS:
VALDIR AP. SARTORELO
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:41D37741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2011

DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2011

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

CONVOCAR

Fica CONVOCADA a Candidata Aprovada e Classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, conforme relação abaixo.

Classificação	Nome do Candidato - TECNICO ENFERMAGEM
5º	MARIA ELIANE OLIVEIRA CARDOSO

A candidata convocada terá que comparecer no prazo de 3 dias para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento Pessoal dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos.

1. Documentos Pessoais RG e CPF;
 2. Carteira de Trabalho;
 3. Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos;
 4. Título de Eleitor e comprovante de última votação;
 5. Comprovante de Escolaridade;
 6. Declaração de bens;
 7. Atestado Médico;
- Publique-se, registre-se e cumpra-se
SANTA CARMEM-MT, 30 DE AGOSTO DE 2011

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:BE1BA615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar perfuração de poço para atender o (DAE) Departamento de Água e Esgoto. Data de abertura: 15/09/2011 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo, e todos os anexos encontra-se a disposição, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de agosto de 2011.

RAQUEL N. R. DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:BF8DE75B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011-
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de 25.000 litros de Alcool Etanol para uso nas diversas secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 16/09/2011 às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de agosto de 2011.

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:D52CBDDA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviços no município de Santa Rita do Trivelato com realizações de exames de ultra-sonografia Geral e especializada. Data de abertura: 16/09/2011 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de agosto de 2011. Cleber

ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:D9D3E83C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 306/2011

EMENTA:DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **SILVIO SOUTO FELISBINO**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município para o exercício de 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2012 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte ou passem a integrar o plano Plurianual correspondente ao período de 2010 a 2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante *docaput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Agricultura e Meio Ambiente

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do Município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo ao Legislativo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizadoem Lei Municipale seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata *ocaput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Conselho Tutelar

II – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Alto do Rio Paraguai.

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, amenução de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,5%(um virgula cinco, por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva *docaput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata *ocaput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - Fica definido para despesas os valores determinados conforme a legislação em vigor:

-PASEP - Conforme Lei 9.715/98

-EDUCAÇÃO- Conforme Art.212 da Constituição Federal

-SAÚDE- Conforme Art.77 do ADCT da Constituição Federal

-PESSOAL- Conforme Art.20, III, “b” c/c Art. 22, Parágrafo Único da L.C. 101/2000.

Artigo 21º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2012 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 22º - Até 30 de Novembro de 2012, o Executivo deverá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 23º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts.22 a26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 24º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 01 de Janeiro do exercício de 2012, fica o Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 25º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso - MT, aos 30 dias do mês de agosto de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa. 30.08.2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:FB8195EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 307/2011

“Altera o valor de referência do salário base do cargo de Fisioterapeuta constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 210, de 29 de outubro de 2007, colocando em vigor novo anexo substitutivo com o valor que menciona, e dá outras providências.”

O Sr. **SILVIO SOUTO FELISBINO**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1.º Esta lei altera o valor de referência do subsídio do cargo de Fisioterapeuta constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 210, de 29 de outubro de 2007.

Art. 2.º O valor do salário de referência do servidor fisioterapeuta será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por 30 (trinta) horas semanais trabalhadas.

Parágrafo único. O Anexo IV da Lei nº 210, de 29 de outubro de 2007, passa a ser o anexo único desta lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso - MT, aos 30 dias do mês de agosto de 2011 – 21º de Emancipação Político-Administrativa. 30.08.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

LEI 210, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

...

“ANEXO IV
DA ESTRUTURA DE ANEXOS DOS CARGOS EFETIVOS

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Cargos	Vagas Existentes	Vagas Abertas	Vagas Providas	Total de Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária
Braçal	28	-	13	28	1º Grau incompleto	R\$ 380,00	40 horas semanais
Carpinteiro	01	-	-	01	1º Grau incompleto	R\$ 400,00	40 Horas Semanais
Vigia	22	-	09	22	1º Grau incompleto	R\$ 400,00	40 horas semanais
Coveiro	03	-	01	03	1º Grau incompleto	R\$ 380,00	40 horas semanais
Zelador (a)	26	-	08	26	1º Grau incompleto	R\$ 380,00	40 horas semanais
Agente de Serv. Gerais	24	-	07	24	1º Grau incompleto	R\$ 380,00	40 horas semanais
Mecânico	01	01	01	02	1º Grau inc. e conhecimento específico	R\$ 700,00	40 horas semanais
Operador de Esteira	01	-	-	01	1º Grau incompleto	R\$ 800,00	40 horas semanais
Gari	15	-	-	15	1º Grau incompleto	R\$ 380,00	40 horas semanais
Agente de Saúde	16	-	06	16	1º Grau inc. e Conhecimento específico	R\$ 380,00	40 horas semanais
Eletricista	02	-	-	02	1º Grau inc. e Conhecimento Específico	R\$ 500,00	40 horas semanais
Jardineiro/Paisagístico	02	-	-	02	1º Grau inc. e Conhecimento específico	R\$ 380,00	40 horas semanais
Pedreiro	02	-	-	02	1º Grau inc. e Conhecimento específico	R\$ 400,00	40 horas semanais
Operador de Pá	01	-	-	01	1º Grau	R\$	40 horas

Carregadeira					incompleto e Habilitação	R\$ 800,00	semanais
Operador de Patrol	01	-	-	01	1º Grau incompleto e Habilitação	R\$ 800,00	40 horas semanais
Operador de Máquinas pesadas	06	-	03	06	1º Grau incompleto e Habilitação	R\$ 800,00	40 horas semanais
Motorista	19	-	06	19	1º Grau Completo e Habilitação	R\$ 500,00	40 horas semanais
Motorista CNH, C, D e E	12	-	03	12	1º Grau Completo e Habilitação	R\$ 500,00	40 horas semanais
Motorista Ambulanceiro	08	-	03	08	1º Grau Completo e Habilitação	R\$ 700,00	40 horas semanais
Recepcionista	10	-	05	10	1º Grau Completo	R\$ 400,00	40 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	09	-	04	09	1º Grau Completo	R\$ 400,00	40 horas semanais
Assistente de Consultório Dentário	02	-	-	02	1º Grau Completo	R\$ 400,00	40 horas semanais
Auxiliar de Laboratório	02	-	-	02	1º Grau Completo	R\$ 400,00	40 horas semanais
Agente de Fiscalização	04	-	02	04	1º Grau Completo	R\$ 400,00	40 horas semanais
Agente Administrativo	14	-	05	14	2º Grau Completo e curso Básico em Informática	R\$ 600,00	40 horas semanais
Auxiliar de Informática	03	-	02	03	2º Grau Completo e curso Básico em Informática	R\$ 600,00	40 horas semanais
Agente Sanitário	03	-	-	03	2º Grau Completo	R\$ 500,00	40 horas semanais
Auxiliar de Biblioteca	-	02	-	02	2º Grau Completo	R\$ 450,00	40 Horas Semanais
Digitador	08	-	03	08	2º Grau Completo e Curso Básico em Informática	R\$ 600,00	40 Horas Semanais
Monitor de Informática	-	02	-	02	2º Grau Completo e curso Básico em informática	R\$ 500,00	40 Horas Semanais
Técnico em Enfermagem	03	01	02	04	2º Grau Completo Específico	R\$ 500,00	40 Horas Semanais
Técnico de Vigilância Sanitária	02	-	-	02	2º Grau Completo Específico	R\$ 500,00	40 Horas Semanais
Técnico em Higiene Dentária	02	-	-	02	2º Grau Completo Específico	R\$ 500,00	40 Horas Semanais
Técnico em contabilidade	02	-	-	02	2º Grau Completo específico	R\$ 750,00	40 horas semanais
Auxiliares Técnicos UMCI	01	01	-	02	2º Grau Completo e Curso Básico em Informática	R\$ 700,00	40 Horas Semanais
Gestor de Tributos Municipais	01	-	01	01	Superior em Administração/Contabilidade	R\$ 2.300,00	40 horas semanais
Agente de Execução Orçamentária	02	-	-	02	Nível Superior em Contabilidade	R\$ 1.000,00	40 horas semanais
Engenheiro Sanitário	-	02	-	02	Superior Específico	R\$ 500,00	10 horas semanais
Médico (a)	-	02	-	02	Superior Específico	R\$ 6.500,00	40 horas semanais
Enfermeiro (a)	-	02	-	02	Superior Específico	R\$ 2.400,00	40 horas semanais
Dentista	-	02	-	02	Superior Específico	R\$ 2.100,00	40 horas semanais
Fisioterapeuta	-	02	-	02	Superior Específico	R\$ 1.800,00	30 horas semanais
Psicólogo (a)	-	02	-	02	Superior Específico	R\$ 2.400,00	40 horas Semanais
Farmacêutico	-	02	-	02	Superior Específico	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
Assistente Social	01	01	-	02	Superior Específico	R\$ 1.500,00	40 horas semanais
Controlador UMCI	01	01	-	02	Superior Específico	R\$ 2.200,00	40 Horas Semanais

...

Santo Afonso – MT, 30 de agosto de 2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:31C47FD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. Joana Dark dos Santos Neto.”

O Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 133, da Lei Municipal 055/01, de 28 de Dezembro de 2001, Art. 12, Inciso “I”, alínea “a”, combinado com Art. 14 e 15, da Lei Municipal n.º 162/2005, de 31 de Outubro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **Sra. JOANA DARK DOS SANTOS NETO**, portadora do **RG n.º 166.9739-5 SSP/GO, CPF-MF n.º 007.633.531-32 e da cédula eleitoral de n.º 007396091805, zona 040, seção 0070**, efetiva no cargo de **“AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE”**, contando com um total de 1.214 dias, ou seja, 03 (três) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, **comproventos Integrais**, conforme o processo do PREVISAL n.º 002/2011 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2011, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Construindo um novo futuro”

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de Agosto de 2011.

HOMOLOGO:

REINALDO COELHO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7D65A248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP RP 25/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 25/2011, teve as empresas vencedoras: **HANNELISE REITER PATIS ME**, foi vencedora em três itens deste certame com o valor global de R\$ 46.870,000 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta Reais). A empresa: **PNEUS VIA NOBRE**, foi vencedora em cinco itens deste certame com o valor global de R\$ 53.100,000 (Cinquenta e Três Mil e Cem Reais) Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores.

AILTON PAULA ARRUDA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudécir Alves Feitosa

Código Identificador:50FE6F63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL N°
01/2011

CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos do convênio com a Prefeitura Municipal Sinop, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO** conforme as disposições abaixo:

I – Das Vagas

a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas abaixo relacionadas bem assim, sendo que 10% (dez por cento) das vagas serão asseguradas aos estudantes portadores de necessidades especiais. A seleção será para estudantes de nível superior, médio e técnico. As vagas se destinam-se aos estudantes conforme tabela:

Ensino Superior

Órgão	Curso	Quantidade de vagas
PROCON	Direito	2 + cadastro de reserva
Procuradoria Jurídica	Direito	2 + cadastro de reserva
Secretaria de Finanças e Orçamento	Direito	1 + cadastro de reserva
	Ciências Contábeis	1 + cadastro de reserva
Secretaria de Administração	Administração	2 + cadastro de reserva
	Economia	1 + cadastro de reserva
	Direito	2 + cadastro de reserva
Secretaria de Assistência Social	Ciências Contábeis	1 + cadastro de reserva
	Psicologia	1 + cadastro de reserva
Secretaria de Agricultura	Engenharia Agrônoma	1 + cadastro de reserva
	Engenharia Florestal	1 + cadastro de reserva
Secretaria de Cidade	Arquitetura	1 + cadastro de reserva
	Engenharia Civil	3 + cadastro de reserva
Secretaria da Diversidade Cultural	Administração	1 + cadastro de reserva
	Redes de Computadores ou Ciências da Computação	1 + cadastro de reserva
	Pedagogia ou Letras	1 + cadastro de reserva
Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Mineração	Administração	1 + cadastro de reserva
	Arquitetura	1 + cadastro de reserva
Secretaria de Saúde	Administração	1 + cadastro de reserva
	Serviço Social	2 + cadastro de reserva
	Biomedicina	1 + cadastro de reserva
	Farmácia Bioquímica	3 + cadastro de reserva
	Enfermagem	6 + cadastro de reserva
Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano	Direito	1 + cadastro de reserva
Gabinete	Direito	1 + cadastro de reserva
	Economia	1 + cadastro de reserva
	Administração	1 + cadastro de reserva
	Jornalismo	1 + cadastro de reserva

Ensino Médio e Técnico

Órgão	Curso	Quantidade de vagas
Secretaria de Administração	Técnico em Secretariado	2 + cadastro de reserva
	Técnico de Segurança Trabalho	1 + cadastro de reserva
Secretaria de Assistência Social	Técnico em Administração	1 + cadastro de reserva
	Técnico em Informática	1 + cadastro de reserva
	Técnico em Secretariado	6 + cadastro de reserva
	Ensino Médio	2 + cadastro de reserva
Secretaria de Agricultura	Técnico em Administração	1 + cadastro de reserva
	Técnico Agrícola	2 + cadastro de reserva
Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Mineração	Técnico em Administração	1 + cadastro de reserva
Secretaria de Saúde	Técnico em Administração	8 + cadastro de reserva
	Técnico em Enfermagem	5 + cadastro de reserva
Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano	Técnico em Administração	1 + cadastro de reserva
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Técnico em Secretariado	1 + cadastro de reserva

b) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola.

c) Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura de Sinop.

II – Das Informações Gerais

a) A carga horária do estágio, será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar as 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

b) A remuneração da bolsa de estágio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio transporte, para nível superior e R\$ 300,00 (trezentos reais) mais 40,00 (quarenta reais) de auxílio transporte para nível médio.

c) O período de estágio é de até 02 (dois) anos, podendo ser rescindido antecipadamente a qualquer momento por ambas as partes.

d) O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva na Instituição de Ensino, observando:

Ensino Superior: cursando a partir do 3º semestre ou 2º ano do total previsto para o curso;

Ensino Médio: cursando a partir do 2º ano do total previsto para o curso;

Ensino técnico: cursando a partir do 2º semestre do total previsto para o curso.

Em qualquer dos casos não se admitirá candidatos matriculados no último semestre ou ano do curso.

Os candidatos deverão ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

e) OS ESTUDANTES INSCRITOS NESSE EDITAL DEVERÃO OBSERVAR A POLÍTICA INTERNA DE ESTÁGIO DE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO BEM COMO O PERÍODO PERMITIDO POR ELA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

f) Integra o presente edital o anexo I (Ficha de inscrição).

III – Do Prazo de Inscrição

As inscrições estarão abertas no período de 31.08.2011 até 09.09.2011, das 09:00hs às 17:00hs.

IV – Do Local para Inscrição

O estudante interessado deverá acessar o portal www.ciee.org.br, cadastrar-se e preencher a ficha de inscrição que deverá ser impressa, assinada e entregue, juntamente com os documentos exigidos no item V deste edital, na Escola Municipal de Governo localizada na Avenida das Embaúbas Nº 1.288 – Centro, Sinop - MT.

V – Dos Documentos Para Inscrição

a) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão das notas (HISTÓRICO ORIGINAL) obtidas no último semestre ou do último ano letivo;

II - Cópia da carteira de identidade e CPF, declaração de vínculo com a instituição de ensino original e atualizada;

III - Ficha de inscrição devidamente preenchida. (Anexo I deste edital);

b) O candidato deverá informar somente um Órgão da prefeitura na ficha de inscrição (Anexo I).

c) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta o candidato será desclassificado.

VI – Da Seleção

a) O Processo de Seleção será feito em duas etapas:

I – Por meio de avaliação curricular através do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

II – Por meio de entrevista que ficará sob responsabilidade do Supervisor de Estágio de cada órgão.

III – O estudante não aproveitado na entrevista permanecerá na lista de classificação aguardando uma nova oportunidade.

b) Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).

c) Para cada vaga disponível, será assegurada a classificação de 03 (três) candidatos para entrevista, seguindo a ordem de classificação.

d) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante mais adiantado no curso;

II – estudante de maior idade.

VII - Do Resultado

a) A lista única por Órgão da Prefeitura, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada a Escola Municipal de Governo que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final no portal do CIEE - www.ciee.org.br.

VIII – Dos Recursos

Será permitido ao candidato interpor recurso tão-somente da sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo que o recurso deverá ser dirigido ao CIEE, protocolada até 48 horas após a divulgação do resultado, na Escola Municipal de Governo localizada na Avenida das Embaúbas Nº 1.288 – Centro, Sinop-MT.

Os recursos serão julgados pelo CIEE em até 72hs, após a finalização do prazo de recurso mencionado no item VIII.

IX – Da CONVOCAÇÃO dos CLASSIFICADOS

a) Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas prevista neste edital, sendo que essa convocação se dará:

1º Por contato telefônico, o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio;

2º Por e-mail e torpedo SMS, o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio;

b) Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do estudante manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

c) No caso do estudante não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de entrevista e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.

d) A critério da Prefeitura de Sinop o candidato classificado na 1ª (primeira) etapa do processo, poderá ser convocado para entrevista em outros órgãos integrantes da Administração Municipal.

d) Será eliminado do processo seletivo o estudante que:

1º não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

2º não aceitar participar da entrevista, quando for convocado;

3º deixar de comparecer a entrevista, sem motivo justificado formalmente;

4º se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo Órgão.

e) Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

f) Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles horários que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

g) O estudante convocado que não tiver 16 (dezesseis) anos completos será remanejado para o final da lista de classificação.

h) O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

X – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio

a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pela Prefeitura de Sinop e pelo CIEE, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;

II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III – valor da bolsa;

IV – carga horária;

V – duração do estágio;

VI – direitos deveres e proibições do estagiário;

VII – condições de desligamento;

VIII – atividades a serem desempenhadas.

XI – Do Prazo de Validade

a) O presente processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE.

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:86792CC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir de 01 de agosto de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
GERALDO CAMPAGNARO	Guarda de Trânsito	15	Encarregado de Equipe Aeroportuário IV	01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:B223AA8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, a partir de 02 de agosto de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
MAURO ROSSETO	Guarda de Trânsito	15	Sup. de Depto. de Informática	08 A
JHONATAN DAMASCENO	Guarda de Trânsito	15	Ass. Depto. de Engenharia de Trânsito	06 A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:1F6C6757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, o servidor que menciona, a partir de 01 de agosto de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CC
MAURO ROSSETO	Assist. Depto. de Engenharia de Trânsito	06 A

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:9C0E5CCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 647/2009, de 17 de dezembro de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Cirurgiã Dentista 20 hs, Referência CE-25 da servidora SILVINHA DEMARTINI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 647/2009, de 17 de dezembro de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Cirurgiã Dentista 20 hs, Referência CE-25 da servidora SILVINHA DEMARTINI, a partir de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:B5B306BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 528/2009, de 05 de outubro de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20 hs, Referência CE-29 da servidora DELCI GONZATTI ZAMPERION.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 528/2009, de 05 de outubro de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20 hs, Referência CE-29 da servidora DELCI GONZATTI ZAMPERION, a partir de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos

Código Identificador:429A30AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011

SÚMULA: Exonera, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro temporário, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
JANE FRACASSI	Prof. Lic. Ped. c/ Pos 40 hs-29 temporário	29	11.08.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos

Código Identificador:70629F37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011.

SÚMULA: Concede à servidora efetiva CRISTINA SPRIZÃO PONCE, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20 hs, Referência CE-29, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva CRISTINA SPRIZÃO PONCE, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20 hs, Referência CE-29, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 02 de agosto de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos

Código Identificador:2BC4AC89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo JOAQUIM JOSÉ BASILIO, ocupante do cargo de Operário Braçal, Referência CE-06, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo JOAQUIM JOSÉ BASILIO, ocupante do cargo de Operário Braçal, Referência CE-06, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 08 de agosto de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos

Código Identificador:0E170D7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2011**

DATA: 23 de agosto de 2011.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ALENIR TEREZINHA TURRA	Chefe de Divisão de Finanças	05-A	02.08.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:DD5430E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2011**

DATA: 24 de agosto de 2011.
SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
EDINA MESSIAS DE SOUZA	Aux. Manut. Infra-Est.	31	29.04.1994 a 29.04.1999	15.08.2011 a 12.11.2011
IVONETE SIMPLICIO DOS SANTOS	Operário Braçal	06	02.09.2003 a 02.09.2008	02.08.2011 a 29.10.2011
SEBASTIÃO CURCINO ROCHA	Prof. Lic. Em Matemática c/ Pós 40 hs	29	12.06.2003 a 12.06.2008	08.08.2011 a 05.11.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:E68DC78A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2011**

DATA: 26 de agosto de 2011
SÚMULA: Eleva da Classe “C” para a Classe “E”, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe “C” para a Classe “E”, os servidores que menciona, a partir de 01 de agosto de 2011:

NOME	CARGO	CE
ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA KAISER	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
FABIANO FERNANDES DE AVILA	Administração Escolar	30-02
OLINDA CARVALHO SILVA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:E65F93D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2011**

DATA: 26 de agosto de 2011
SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 366/2011, de 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 366/2011, de 23 de agosto de 2011:

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ITALO WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. 1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Concorrência Pública nº. 001/2011, a fiscalização das obras de construção da Creche Municipal de Educação Infantil: Residencial Gente Feliz, referente ao Contrato nº 031/2011.

Leia-se:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. 1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Concorrência Pública nº. 001/2011, a fiscalização das obras de construção da Creche Municipal de Educação Infantil: Residencial Gente Feliz, referente ao Contrato nº 031/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:01BC89B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2011**

DATA: 26 de agosto de 2011

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 365/2011, de 23 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 365/2011, de 23 de agosto de 2011.:

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ITALO WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. 1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº001/2011, a fiscalização da execução da obra de construção da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no município de Sinop/MT, referente ao Contrato nº005/2011.

Leia-se:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. 1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº001/2011, a fiscalização da execução da obra de construção da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no município de Sinop/MT, referente ao Contrato nº005/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:AE16D6E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380/2011

DATA: 26 de agosto de 2011

SÚMULA: Eleva da Classe “B” para a Classe “C”, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 1º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe “B” para a Classe “C”, os servidores que menciona, a partir de 01 de agosto de 2011:

NOME	CARGO	CE
CHRISTIANE V. C. DOS SANTOS ZUBLER	Prof. Lic. em Matemática c/ pos 20hs	29
EDNALVA ALMEIDA LACERDA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ pos 40hs	29
ELISANEA ROSENO BIZERRA RODRIGUES	Prof. Lic. em Ed. Física c/ pos 20hs	29
GENILCE FRANCISCA DA SILVA	Prof. Lic. em Letras c/ pos 40hs	29
JAQUELINE GOMES CERBELERA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ pos 40hs	29
MARCIA REJANE GEHLEN DURREWALD	Prof. Lic. em Pedagogia c/ pos 40hs	29
MARIA DA PENHA RAMALHO DOS SANTOS	Prof. Lic. em Ed. Física c/ pos 40hs	29
MARIA LUCIA DE MOURA	Prof. Lic. em Pedagogia c/ pos 40hs	29
PATRICIA FABIANE REIS CARDOSO	Prof. Lic. em Pedagogia c/ pos 40hs	29
ROSIMEIRE RANGEL	Prof. Lic. em Pedagogia c/ pos 40hs	29
VANESSA MICHELLE MARTINS	Prof. Lic. em Pedagogia c/ pos 40hs	29
VANIA VAZ FERREIRA MOHR	Prof. Lic. em Pedagogia c/ pos 40hs	29

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:120C5894

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 381/2011

DATA: 26 de agosto de 2011

SÚMULA: Eleva da Classe “D” para a Classe “E”, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe “D” para a Classe “E”, a servidora que menciona, a partir de 01 de agosto de 2011:

NOME	CARGO	CE
MARIA EVA GONCALVES SIMOES	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:5BFF2967

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 382/2011

DATA: 26 de agosto de 2011

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir de 01 de agosto de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CE
MARILENA BRENDLER	Prof. Lic. Em Pedagogia	29	Diretor de Unidade Educativa II	32 D
BERGAMASCHI	C/Pós 40 h			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:4C68F505

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 383/2011

DATA: 26 de agosto de 2011

SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Destituir, o servidor que menciona, a partir de 26 de agosto de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CC
ALBERTO KAZUNORI KINOSHITA	Secretário Municipal de Saúde	11

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:9AAE7B10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2011**

DATA: 26 de agosto de 2011

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
MAURI RODRIGUES DE LIMA	Secretário de Governo	11	26.08.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 26 de agosto de 2011.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andrielli Santos
Código Identificador:73FAE62A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 385/2011**

DATA: 29 de agosto de 2011.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MAURI RODRIGUES DE LIMA	Secretário Municipal de Saúde	11	29.08.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de agosto de 2011.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andrielli Santos
Código Identificador:23D72668**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 356/2011**

"Destitui a Comissão Permanente do PreviSinop/MT, da Portaria 292/2011."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. Destitui a Comissão Permanente do PreviSinop/MT, das portarias 002/2011 e 135/2011, ficando:

Portaria 292/2011
Presidente: Flaviane Pauli Gonçalves.
Secretária: Lurdes Maria de Oliveira
1º Suplente: Daniela Sevigani Constantini

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINOP - MT, 29 de Agosto de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva**Publicado por:**
Andrielli Santos
Código Identificador:FBEB2715**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 357/2011**

"Nomeia os membros para a Comissão Permanente de Licitação do PreviSinop/MT."

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 51 da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do PreviSinop/MT:
Presidente: Poliana Natari Vieira
Secretária: Daniela Sevigani Constantini
1º Suplente: Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo
Membro: Eliani Disaró F. Pereira
Membro: Flaviane Pauli Gonçalves
Membro: Liomar Costa Repezuk

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINOP - MT, 29 de Agosto de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva**Publicado por:**
Andrielli Santos
Código Identificador:19A84271**PREVI SINOP
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 032/2011 Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Sinop – MT, conforme especificações técnicas da Concorrência 001/2010. **Contratado:** CONSÓRCIO ELMO/CONSTRAL, constituído pelas empresas ELMO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 02.500.304/0001-43 e CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF n.º 03.583.828/0001-08. **Contratante:** SAAES –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. **Valor Total:** R\$ 39.603.314,13. (trinta e nove milhões seiscentos e três mil, trezentos e quatorze reais e treze centavos). **Ref:** Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2010, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. **Data assinatura:** 08/08/2011. **Vigência:** 720 dias corridos. Assinantes: SAAES: Juvenino José da Silva, Consórcio ELMO/CONSTRAL: Cleber Wilson Savaris, Edna Maciel Escobar – Presidente da CEL.Sinop/MT, 15/08/2011. ONDE SE LÊ: 720 dias corridos. LEIA-SE: 810 dias corridos. Sinop/MT, 30 de agosto de 2011**Publicado por:**
Andrielli Santos
Código Identificador:76B85B7B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 057/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MITRA DIOCESANA DE SINOP – PAROQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Municipal nº. 2.033/2011
OBJETO:Convênio de repasse financeiro para atender as despesas com a realização do show Católico no município de Sorriso..
VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA:04/08/2011 a 30/09/2011
DATA DE ASSINATURA:04/08/2011

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:F8A15282

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 058/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CONSELHO EVANGELICO DE SORRISO
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Municipal nº. 2.032/2011
OBJETO:Convênio de repasse financeiro para atender as despesas com a realização do evento 1ª Marcha para Jesus e Realização de Show Gospel
VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA:10/08/2011 a 30/09/2011
DATA DE ASSINATURA:10/08/2011

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:3F26FDAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 18/2011, cujo Objeto é: Aquisição de material de parte elétrica e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Cuja abertura se deu as 10:00 hs do dia 30/08/2011, uma vez que, não compareceu nenhum interessado no certame, a comissão de licitação declara **DESERTA** a licitação. Tabaporã-MT, 30 de Agosto de 2011.

ANTONIO B. MOTA.
 Pregoeiro

Publicado por:
 Cristiane Bobbo
Código Identificador:B8FE8679

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº. 05/2011

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **Miguel Romanhuk**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo de Prova Objetiva e Títulos, visando o preenchimento de vagas **formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2A seleção destina-se à contratação de profissionais para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e formação de cadastro de reserva, conforme descrito no Item 2, pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por prazo igual, uma única vez.

1.3A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e títulos.

1.4Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.2, da presente seleção.

1.4.1O número de vagas destinadas ao cadastro de reserva se destina à substituição de servidores efetivos que estejam afastados por motivo de licença maternidade, licença para interesse particular e licença médica, definido no item 2 deste edital.

1.5Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.6As contratações de Profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social dar-se-ão conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 2653/2006 de 27/12/2006, Lei Nº. 3149/2009 de 25/06/2009, Lei nº. 3330/2010 de 22/04/2010 e Lei nº. 3340/2010 de 04/05/2010.

2 DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.1 Secretaria Municipal de Saúde:

LOTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO/CARGO	Escolaridade	Nº de vagas PNE	Nº de Vagas	Vencimento Mensal	Carga Horária/Semanal
Odontólogo	Bacharel em Odontologia CRO	00	Cadastro de reserva	2.851,81	40hs
Auxiliar de Cirurgia Dentista	Ensino Fundamental CRO	01	03	733,53	40hs
Médico Regulador SAMU	Bacharel em Medicina e CRM	00	01	1.260,99	Plantão 24 hs
Técnico Enfermagem - SAMU	Técnico em Enfermagem COREN	00	01	966,14	40hs
Motorista - SAMU	Ensino Fundamental CNH E	00	01	733,53	40hs

2.1.1Para as funções acima relacionadas será pago Adicional de insalubridade, conforme o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT.

2.1.2Para a função de Motorista da Unidade Móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, será pago a título de auxílio pecuniário o valor mensal de R\$ 343,93 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

2.1.3As contratações para a função do SAMU, serão até a realização do Concurso Público Municipal.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função/Cargo	Escolaridade	Nº de vagas PNE	Nº de Vagas	Vencimento Mensal	Carga Horária/Semanal
Orientador Social	Ensino médio, noções de informática	01	05	966,14	40hs
Agente Social	Ensino fundamental	00	02	733,53	40hs

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item - Da Contratação deste edital;
- e) Não possuir acúmulo de cargo público;
- f) Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- g) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- h) Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

NÍVEL MÉDIO R\$ 30,00 (trinta reais)

NÍVEL FUNDAMENTAL R\$ 20,00 (Vinte reais)

4.3As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período das 08:00 horas do dia 29 de Agosto de 2011, até às 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2011, com vencimento do Boleto Bancário até o dia 12/09/2011, sendo o pagamento efetuado por meio de autenticação manual “*boca do caixa*”, observando o horário de atendimento bancário BANCO DA AMAZONIA, AGÊNCIA 097-3 CONTA 202006-3.

4.4Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.5Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado pela Administração, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Antonio Hortolani, 337-N – Centro – Tangará da Serra/MT	08:30 às 10:30 hs 13:30 às 15:30 hs Segunda a Sexta

4.5.1É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SAÚDE/AÇÃO SOCIAL Tangará da Serra);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.
- d) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Banco da Amazônia S/A, agência de Tangará da Serra, vedada a transferência e depósito bancário.
- e) Efetuar o pagamento somente na agência do Banco da Amazônia agência 097-3 CONTA 202006-3.

4.7As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

- a) For doador regular de sangue, conforme Lei 7.713/2002;
- b) Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008;
- c) Receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2Para ter acesso à isenção de taxa o candidato deve:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;

b) imprimir a ficha de inscrição;

c) preencher requerimento de isenção de taxa disponibilizado no posto facilitador indicado no item **4.5**;

d) apresentar documentação comprobatória no local e horário definido no item **4.5**, no período de 29 e 30 de agosto de 2011.

5.3São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

a) comprovante de regularidade de doação de sangue (últimas três doações);

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.4A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deve estar acompanhada do original para conferência.

5.5Será publicado no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br Edital contendo relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos dia 05 de setembro de 2011.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1O candidato poderá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, a partir do dia 19 de Setembro de 2011, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da publicação no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, protocolado pessoalmente ou por procurador, em endereço a ser divulgado juntamente com a publicação da relação de inscrições deferidas.

6.3Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

6.4O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.5Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do boleto bancário em agência diversa do Banco da Amazônia S/A – Tangará da Serra-MT;
- e) efetuar depósito ou transferência bancária para pagamento da taxa de inscrição;
- f) efetuar o pagamento do boleto bancário após o vencimento.

6.6Os locais e horários de prova serão divulgados no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br a partir do dia 15 de Setembro de 2011.

7 DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

7.1.2O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a portadores necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.3As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.4Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição,

declarar-se Portador de Necessidades Especiais e entregar laudo médico até 1 (um) dia após o término das inscrições no posto facilitador conforme endereço contido no subitem 4.5, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

7.3O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

7.4O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem 7.10 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.5O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal**, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.7A inobservância do disposto nos subitens 7.1a7.6 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.8A conclusão da perícia médica referida no subitem 7.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

7.9 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.10A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

7.11 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

7.12A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de experiência determinado em seu contrato de trabalho.

7.13O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.14O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INÁPTO e, consequentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

8.2 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.3 Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição e preencher requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária,

pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no subitem 4.5, no prazo máximo de 1 (um) dia após o final do período das inscrições.

8.3.1O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.12 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.13A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital, e prova de Títulos:

9.2O processo seletivo compreenderá prova objetiva e prova de títulos de acordo com a Lotação da Função pretendida.

Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total
90 pontos	10 pontos	100 pontos

9.3 Para todos os cargos, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital, sendo 10 (dez) questões de Português e 20 (vinte) questões de Conhecimentos específicos.

9.4 Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.5O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta, a prova terá início às 08:00h (oito) horas e término às 11:00h (onze) horas

9.6 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

9.7O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

9.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1A prova Objetiva será realizada dia **18 de Setembro de 2011, com início às 08: 00 hs (horário local) e término às 11:00 hs**, em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no site: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**.

10.2A o candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local divulgados no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**.

10.3 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.4 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.5O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.5 deste edital.

10.6O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- ficha de inscrição e comprovante de pagamento da taxa;
- original de documento de identidade pessoal;
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.8A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.9 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.10 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.12 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.13 Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.15 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

10.16 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

10.17 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.18 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.19 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.20 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.21 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.22 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

10.23 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do tempo da prova Objetiva.

10.24 O candidato que se retirar do local de provas após decorridos os primeiros 30 (trinta) minutos do início da prova somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala.

10.25 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova após decorridos 60 (minutos) do início da prova.

10.26 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.27 Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.6 deste Edital;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- não devolver a folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- estiver portando armas.

10.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.29 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

10.30 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 19/09/2011, a partir das 08:00h (oito) horas na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

10.31 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto ao gabarito da Prova Objetiva até 21/09/2011 às 15:00 horas, sendo que o recurso deverá conter fundamentação teórica e ser protocolado no Departamento de Pessoal, situado à rua Antônio Hortolani, nº 62-N, Centro.

10.32 O resultado da prova objetiva será divulgado a partir do dia 27/09/2011, será publicado através de Edital no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 Participarão da Prova de títulos somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

11.2 A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação, podendo atingir no máximo 10 (dez) pontos.

11.1.1 Cargos na área da saúde: Motorista, Técnico de Enfermagem e Médico Regulador

Descrição	Pontos
- Cada Curso de Urgência/Emergência de 15 (quinze) horas no mínimo;	2,00 pontos por título até o limite de 6,00 pontos;
- Tempo de serviço no SAMU (mínimo 1 ano – certidão expedida pelo órgão público);	1,00 ponto por ano até o limite de 4,00 pontos.

11.1.2 Cargos na área de: Odontólogo, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Orientador Social e Agente Social:

Descrição	Valoração
Tempo de experiência de atuação para a função pretendida (mínimo seis meses – certidão expedida pelo órgão público);	2,5 pontos a cada seis meses até o limite de 10,00 pontos;

11.2A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega dos documentos comprobatórios (*Títulos*) e do respectivo *Formulário Discriminativo*, no Posto Facilitador, **nos dias a serem publicados em Edital** pessoalmente ou por procurador.

11.3 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital.

11.4 Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

11.5A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

11.6 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

a. cada título será computado uma única vez.;

b. os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

c. deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

11.6.1A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação original e cópia de Carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso); Cópia de

contrato de prestação de serviços, termo aditivo e distrato devidamente firmado entre ambas as partes ou declaração de tempo de serviços. **IMPORTANTE:** 1) A falta das páginas de identificação pessoal da CTPS implica na não pontuação da experiência profissional. 2) A falsificação de declarações, comprovada em qualquer das etapas do Processo Seletivo, implica na eliminação automática do candidato e denúncia do caso à polícia. 3) Não serão aceitos como experiência profissional os estágios curriculares.

11.7A pontuação total dos títulos não ultrapassará **a10,00 (dez) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

12 DO DESEMPATE

12.1Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta o candidato que tiver maior idade.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e em jornal de circulação diária.

13.2Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação final do Processo Seletivo Simplificado, cujo prazo estará definido no Edital de Divulgação do Resultado Final nos locais identificados no subitem anterior.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

14.2O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

15.2No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- i) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2010);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Carteira do respectivo Conselho e comprovante do pagamento da última anuidade;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – categoria D para o cargo de motorista;
- t) Declaração de bens;
- u) Declaração de parentesco.

15.3O Pessoal contratado submeter-se-a ao regime jurídico Estatutário, e ao Regime Geral de Previdência Social.

17. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

17.1Ficará vedado para contratação o candidato que:

- a) Acumular cargos, emprego ou função pública;

b) Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

c) For declarado inapto para exercer a Função a que foi classificado, mediante atestado médico;

d) Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Comissão defenida pela Portaria nº. 207/GP/2011 de 17/08/2011.

É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Tangará da Serra – MT, 29 de Agosto de 2011

MIGUEL ROMANHUK

Prefeito Municipal em Exercício

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Saúde

EDILAINE DA SILVA BRANDÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Conteúdo de Língua Portuguesa, para os cargos de: Auxiliar Cirurgião Dentista, Motorista-SAMU e Agente Social

I.I Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. 2. Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Pontuação. 5. Substantivo e adjetivo. 6. Flexão de gênero, número e grau. 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. 8. Emprego de pronomes. 9. Preposições e conjunções. 10. Concordância verbal e nominal.

I.II Conteúdo Específico para o cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista

- Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008 ;
- Código de Ética Odontológica (requisitos para o exercício legal da profissão; competências, vedações; infrações éticas e penalidades);
- Portaria GM 648 de 28 de março de 2006;
- Noções de Odontologia: Anatomia Bucal, Anatomia Dental, Cárie, Doença Periodontal, Flúor, Alterações da mucosa bucal, Educação em Saúde, Autocuidado;
- Equipamentos odontológicos;
- Instrumental odontológico;
- Materiais Odontológicos/ manipulação;
- Biossegurança : Princípios básicos de controle de infecção no ambiente odontológico
(limpeza, desinfecção e esterilização de artigos, equipamentos e ambientes odontológicos; correto armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos);
- Uso de EPI's – equipamentos de proteção individual
- Doenças infecto contagiosas de importância para o profissional de odontologia : AIDS, Hepatites (vias de transmissão e métodos de prevenção)
- Conduta pós – acidente ocupacional;
- Processamento de filme radiográfico de uso odontológico (revelação, fixação e arquivamento);
- Conhecimentos sobre o prontuário odontológico/ficha clínica odontológica;
- Notação dentária/ Odontograma;

I.III Conteúdo Específico para o cargo de Motorista do SAMU

1. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. 2. Noções do funcionamento do veículo. 3. Velocidade Máxima Permitida. 4. Parada obrigatória. 5. Cuidados gerais ao volante. 6. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. 7. Ética profissional. 8. portaria GM nº. 2.048, de 5 Novembro de 2002 9. Primeiros Socorros. 10 Noções de Administração Pública.

I.IV Conteúdo Específico para o cargo de Agente Social

Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS e NOB/RH); Programa Bolsa Família; Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009.

II. Conteúdo de Língua Portuguesa, para os cargos de: Técnico em Enfermagem – SAMU e Orientador Social

II.I LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto. Acentuação gráfica. 2. Pontuação. 3. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 4. Concordância verbal e nominal. 7. Regência verbal e nominal. 8. Sinônimos, antônimos e parônimos.

II.II Conteúdo Programático para o cargo de Técnico em Enfermagem – SAMU

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca (protocolo 2010), choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólitos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Prevenção do trauma.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 - Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde, de 29/9/2003 - Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde, de 29/9/2003 - Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU - 192.

II.III Conteúdo Específico para o cargo de Orientador Social

Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS e NOB/RH); Programa Bolsa Família; Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009; Política Nacional da Juventude; Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; Portaria 171/2009 que dispõe sobre o Projovem adolescente;

III. Conteúdo de Língua Portuguesa, para os cargos de: Odontólogo e Médico Regulador – SAMU

III. I Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Classes Gramaticais. 4. Sinônimos, antônimos, parônimos. 5. Ortografia Oficial. 6. Pontuação. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Sentido figurado das palavras.

III. II Conteúdo Específico para o cargo de Odontólogo

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;

- Identifica as afecções;
- Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- Aplica anestésias, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;
- Extrai raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
- Restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do doente;
- Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de foco de infecção;
- Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; trata de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas;
- Registra dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Aconselha aos clientes quanto aos os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
- Realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos;
- Prescreve ou administra medicamentos determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes;
- Diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia.
- Pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

Legislação

- Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008 ;
- Código de Ética Odontológica (Exercício legal da profissão; competências, vedações; infrações éticas e penalidades);
- Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Emenda Constitucional Nº 29/2000. Lei n.º 8.142/90 e Lei n.º 8.080/90; Portaria GM 648 de 28 de março de 2006;
- Princípios e diretrizes do sistema de saúde brasileiro, noções básicas de Saúde Pública e conhecimento do SUS.
- Anatomia e histologia bucal;
- Fisiologia e patologia bucal;
- Microbiologia e bioquímica bucal;
- Diagnóstico bucal.
- Técnica e interpretação radiográfica;
- Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole;
- Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais;
- Semiologia e tratamento das afecções pulpares;
- Materiais dentários;
- Técnicas anestésicas em odontologia restauradora;
- Oclusão;
- Terapêutica e farmacológica de interesse clínico;
- Cirurgia oral menor;
- Urgência em odontologia;
- Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais;
- Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais;
- Uso tópico e sistêmico do flúor;
- Níveis de prevenção e aplicação;
- Sistemas de trabalho e atendimento;
- Ergonomia;
- Pessoal auxiliar odontológico;
- Doenças infectocontagiosas e AIDS.

III. III Conteúdo Programático para o cargo Médico Regulador do SAMU

LEGISLAÇÃO

-Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990– Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2002** – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

- **Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde, de 29/9/2003** – Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

- **Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde, de 29/9/2003** – Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência em:

politraumatizados: traumatismos não-intencionais, violência e suicídio; trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica; queimaduras, intoxicações, envenenamentos, afogamentos, choque elétrico, mordedura e picada de animais peçonhentos, manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; traumas: torácico, abdominal, cranioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, de face e pescoço e da pelve, fraturas em geral, principais fraturas, torções, luxações paradas cardiorespiratórias, doenças cardiovasculares: sintomas mais comuns; insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica; hipertensão arterial sistêmica. Distúrbios ginecológicos e obstétricos: sangramento vaginal; gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de emergência. pediatria: acidentes; asma aguda; cetoacidose diabética; síndrome nefrítica; infecção urinária febril; distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorespiratória básica; parada cardiorespiratória avançada. - doenças psiquiátricas: depressão; ansiedade; dependências químicas. - distúrbios metabólicos: diabetes mellito; distúrbios ácido-básicos; doenças da tireóide. - doenças respiratórias: infecção respiratória; asma brônquica; DPOC; insuficiência respiratória, tromboembolia pulmonar, Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso.

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:F5867A07

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 – Registro de Preços N.º 023/2011

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital **Pregão Presencial nº 027/2011 – Registro de Preços nº 023/2011**, que tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do município de tapurah-mt, através da secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos.

Onde se lê:

7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (mínimo dois), em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo Razão social, CNPJ, endereço, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação datada de, no máximo *noventa dias* anterior a data de abertura do certame.

Leia-se:

7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (mínimo dois), em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo Razão social, CNPJ, endereço, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação.

A referida licitação realizar-se-á dia **02/09/2011**, às **08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 30 de Agosto de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:F73632DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 694, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 401, de 07 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária do Exercício de 2011);

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(22) 04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(30) 04.122.0003.2.004-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 60.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(178) 10.301.0020.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 30.000,00.

(188) 10.301.0026.2.031-3190.34.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decorr. Terceiriz. = R\$ 70.800,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(312) 27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 4.000,00.

(314) 27.812.0034.2.048-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 6.000,00.

TOTAL = R\$ 175.800,00.

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(18) 04.122.0002.2.003-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 30.000,00.

(19) 04.122.0002.2.003-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 5.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(39) 04.123.0005.2.005-3390.36.00.00.00–Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.
 (51) 04.123.0007.2.006-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 25.000,00.
 (54) 04.123.0007.2.006-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(120) 12.361.0028.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 38.000,00.

(124) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 10.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(167) 13.392.0027.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 8.000,00.

(170) 13.392.0027.2.034-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00.

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(177) 10.301.0020.2.023-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 7.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(191) 10.301.0026.2.031-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 20.800,00.

(205) 10.303.0024.1.050-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(235) 08.243.0017.2.015-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

(239) 08.244.0017.2.017-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

(241) 08.244.0017.2.018-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 2.000,00.

TOTAL = R\$ 175.800,00.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de agosto de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:064A019F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2011. OBJETO: Obras de Engenharia de Construção de Mini-Estádio. Data e Hora da Abertura: 16-09-2011 as 09:00 Local: Sala da CPL Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro O Edital completo poderá ser obtido junto a CPL das 08:00 às 11:00 e das 13:00 a 17:00 horas no endereço supracitado informações pelos telefones 65 3268 1066 / 1067 mediante ao pagamento da taxa de R\$100,00 (Cem Reais) Vale de São Domingos – MT, 30 de agosto de 2011.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:CC7FCF26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 14/2011

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições, torna publico e para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que:

Revoga o processo Licitatório Modalidade **CARTA CONVITE Nº 14/2011**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS E ARTES GRÁFICAS, conforme ANEXO I**, publicado no mural público do DAE/VG, em razão de falta de Dotação Orçamentária.

Várzea Grande/MT, 20 de julho de 2011.

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente do DAE/VG

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:DD3005C1

DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Termo Aditivo nº: 028/2011

Contrato Aditado: 38/2009

Contratada: ELÉTRICA PARANÁ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: Termo Aditivo de Acréscimo 25%

Valor: R\$ 14.150,00 (Quatorze mil cento e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Art. 65, item II, § 1º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:F0771AB9

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011

O Município de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, para adequações no edital, em virtude de impugnações ao edital, reabrindo posteriormente novo prazo, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 26 de Agosto de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

FÁBIO SAAD
Secretário de Saúde

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:6F5B7C44

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334/2011.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Gesa de Oliveira Silva**, Coordenador de Informática – DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7AB82231

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003 / 2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento dos Cargos de **Médico Ginecologista Obstetra** conforme Edital n.º 001/2003, de 12/12/2003.

RESOLVE:

NOMEAR a candidata **Andréia Magui Silva do Amaral Andrade** para exercer efetivamente o Cargo para a qual foi aprovada na **FUSVAG**, a partir de sua data de posse.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22/02/2010.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE DE ARAÚJO LAFETA NETO
Superintendente da Fundação de Saúde
de Várzea Grande - FUSVAG

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:743BE032

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO

DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 093/2010

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Sra. JOSEFA BORGES HAZAMA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, na sua Cláusula Quarta – Do Prazo. Vigência: 12 (doze) meses (17.08.11 à 17.08.12). Data de Assinatura: 24.08.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / FÁBIO SAAD – Secretário Municipal de Saúde / JOSEFA BORGES HAZAMA – Locadora e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:F30D8B2E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO Nº.030/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.059/2010
Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas COMERCIAL H&F DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA / COMERCIAL LUAR LTDA / GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / RALHID AKEL COM. E SERVIÇOS. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº.059/2010. Objeto: Aditar a Atsa de Registro de Preço nº.30/2010 – referente Aquisição de água mineral 20 litros (garraão) e 200ml (copo), gelo em barra, garraão 20 litros vazio para água, copo descartável para água e café, coador, refil de bebedouro industrial e fósforo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Vigência: 90 (noventa) dias (26.08.2011 à 26.11.2011). Data de Assinatura: 10.08.2011. Signatários: ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Administração / COMERCIAL H&F DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA – Contratada / COMERCIAL LUAR LTDA – Contratada / GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada e RALHID AKEL COM. E SERVIÇOS – Contratada.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:BFD40A9E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Nº 19/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, com fundamento nos termos do artigo 24, X, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, e comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26 do citado diploma legal, Ratificou a Dispensa de Licitação, Tendo como objeto: Locação de imóvel para armazenamento dos equipamentos inservíveis das unidades, bem como arquivo morto no Município de Várzea Grande-MT. Com prazo de vigência contratual por um período de 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. No valor de **R\$37.215,36 (Trinta e sete mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**. Várzea Grande, 29 de agosto de 2011. Comissão Permanente de Licitação- Secretária de administração.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:05131149

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334/2011.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Gesa de Oliveira Silva**, Coordenador de Informática – DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F72229AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 35270/2011,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **MARCIA FRANÇOSO**, exercendo o cargo de Inspetor (a) de Tributos II, Matrícula 5555, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **30 % (trinta por cento) do subsídio percebido, relativo aos cargos em Comissão exercidos**, a vigorar com efeito retroativo a **17/05/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7ACFB67B

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da assinatura da data do Ato nº. 837/2011, que torna sem efeito, o Ato nº. 615/2011 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) de 25/08/2011, pág. 132-133, fez constar da epígrafe: “18 de março de 2011”;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a publicação da presente **ERRATA** à publicação de 25/08/2011, pág. 132-133, do Jornal Oficial dos Municípios, para considerar:

ONDE SE LÊ: “18 de março de 2011”,

LEIA-SE: “24 de agosto de 2011.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito de Várzea Grande em exercício

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5008D30C

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da assinatura da data do Ato nº. 838/2011, que torna sem efeito, o Ato nº. 615/2011 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) de 25/08/2011, pág. 133, fez constar da epígrafe: “18 de março de 2011”;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a publicação da presente **ERRATA** à publicação de 25/08/2011, pág. 133, do Jornal Oficial dos Municípios, para considerar:

ONDE SE LÊ: “18 de março de 2011”,

LEIA-SE: “24 de agosto de 2011.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito de Várzea Grande em exercício

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4063D7B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15873/2009,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CATARINA ARRUDA**, exercendo o cargo de Merendeira, Matrícula 7950, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **4.504** (quatro mil, quinhentos e quatro) dias, correspondendo a **12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias** prestados ao **Tribunal de Justiça-MT** para **todos os Efeitos** mais **3.390** (três mil, trezentos e noventa) dias, correspondendo a **09 (nove) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias líquidos para efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 26 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3A8C0E10

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 10/2011

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas servidas em marmiteix, para atender a Secretaria de Administração da PMVG. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 29/08/2011, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas: .

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2011.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2011, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e as Empresas cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do Pregão Presencial nº 10/2011.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ITEM	EMPRESA:FAMMA BUFFET E EVENTOS LTDA	QTD	UNID	PREÇO UNIT
1	MARMITEX Nº 08, PESO MÍN 600 G,CONTENDO AS SEGUINTE PORÇÕES MÉDIAS: 200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO COZIDO100 GRAMAS DE FEIJÃO DE CALDO PRETO OU CARIOCA COZIDO 60 GRAMAS DE LEGUMES OU VERDURAS, COZIDAS OU CRUAS.120 GRAMAS DE 02 TIPOS DE CARNES: BOVINA, SUÍNA OU FRANGO.60 GRAMAS DE GUARNIÇÕES OU MASSAS VARIÁVEIS60 GRAMAS DE SALADA, ACONDICIONADA EM VASILHAME SEPARADA E APROPRIADA.	100.404,000	UN	5,95

ITEM	EMPRESA: BENEDITA ANTONIA DO NASCIMENTO - RESTAURANTE BENY	QTD	UNID	PREÇO UNIT
2	MARMITEX Nº 09, PESO MÍNIMO 800 G, CONTENDO AS SEGUINTE PORÇÕES MÉDIAS:300 GRAMAS DE ARROZ BRANCO COZIDO150 GRAMAS DE FEIJÃO DE CALDO PRETO OU CARIOCA COZIDO 70 GRAMAS DE LEGUMES OU VERD, COZIDAS OU CRUAS 140 GRAMAS DE 02 TIPOS DE CARNES: BOVINA, SUÍNA OU FRANGO 70 GRAMAS DE GUARNIÇÕES OU MASSAS VARIÁVEIS 70 GRAMAS DE SALADA, ACONDICIONADA EM VASILHAME SEPARADA E APROPRIADA..	73.800,00	UN	5,98

Várzea Grande – MT, 30 de Agosto de 2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário de Administração

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

CONTRATADAS:
BENEDITA ANTONIA DO NASCIMENTO - RESTAURANTE BENY
FAMMA BUFFET E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2A184F1A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011

O Município de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, para adequações no edital, em virtude de impugnações ao edital, reabrindo posteriormente novo prazo, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande - MT, 29 de Agosto de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário de Administração,

FÁBIO SAAD
Secretário de Saúde,

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:04D7B6C9

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 843/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Rômulo Nogueira de Arruda, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Judicial – DGA - 5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de **25/08/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2D7C1967

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

Segmento Pneu:

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Valor Unit. R\$
01	Pneu 165/70 R 13	Pneus Via Nobre Ltda	R\$ 113,90
02	Pneu 175/70 R 13	Hanneliese Reiter Pattis EPP	R\$ 122,50
03	Pneu 175/70 R 14	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 167,00
04	Pneu 265/65 R 17 Radial	Transpneus Com. De Pneus Ltda EPP	R\$ 590,90
05	Pneu 215/75 R 17.5 – Radial Liso	Jeová Jireh Com. Recap. Pneus Ltda ME	R\$ 590,00
06	Pneu 215/75 R 17.5 – Radial Borrachudo	Jeová Jireh Com. Recap. Pneus Ltda ME	R\$ 627,00
07	Pneu 215/80 R 16 - Misto	Pneus Via Nobre Ltda	R\$ 308,00
08	Pneu 215/80 R 16 - Borrachudo	Pneus Via Nobre Ltda	R\$ 303,90
09	Pneu 225/75 R 15 - Misto	Jeová Jireh Com. Recap. Pneus Ltda ME	R\$ 342,00
10	Pneu 225/70 R 16 - Misto	Galeão Distribuidora de Pneus Ltda	R\$ 396,00
11	Pneu 275/80 R 22.5 – Radial Liso	Galeão Distribuidora de Pneus Ltda	R\$ 1.017,00
12	Pneu 275/80 R 22.5 – Radial Borrachudo	Pneus Via Nobre Ltda	R\$ 1.159,00
13	Pneu 7.50 x 16 10L – Liso	Pneus Via Nobre Ltda	R\$ 301,90
14	Pneu 7.50 x 16 10L - Borrachudo	Pneus Via Nobre Ltda	R\$ 319,90
15	Pneu 700 x 16 10L - Liso	Pneus Via Nobre Ltda	R\$ 255,90
16	Pneu 17.5 x 25 - 12L	Transpneus Com. De Pneus Ltda EPP	R\$ 2.230,00
17	Pneu 900 x 20 - Liso	Pneus Via Nobre Ltda	R\$ 537,90
18	Pneu 900 x 20 – Radial Borrachudo	Caiado Pneus Ltda	R\$ 934,00
19	Pneu 1000 x 20 - Liso	Hanneliese Reiter Pattis EPP	R\$ 648,00
20	Pneu 1000 x 20 – Radial Borrachudo	Galeão Distribuidora de Pneus Ltda	R\$ 921,00
21	Pneu 1400 x 24 – 12L	Jeová Jireh Com. Recap. Pneus Ltda ME	R\$ 1.467,00

Segmento Câmara de Ar:

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Valor Unit. R\$
01	Câmara de ar Aro 13	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 14,50
02	Câmara de ar Aro 14	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 17,00
03	Câmara de Ar aro 15	Galeão Distribuidora de Pneus Ltda	R\$ 29,00
04	Câmara de ar Aro 16	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 31,00
05	Câmara de ar 17.5 x 25	Transpneus Com. De Pneus Ltda EPP	R\$ 160,20
06	Câmara de ar 7.50 x 16	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 30,00
07	Câmara de ar 900 x 20	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 47,00
08	Câmara de ar 1000 x 20	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 53,00
09	Câmara de ar 1400 x 24	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 110,00

Segmento Protetor:

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Valor Unit. R\$
01	Protetor 7.50 x 16	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 12,00
02	Protetor 17.5 x 25	Transpneus Com. De Pneus Ltda EPP	R\$ 123,90
03	Protetor Aro 16	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 12,00
04	Protetor 900 x 20	Hanneliese Reiter Pattis EPP	R\$ 16,90
05	Protetor 1000 x 20	Hanneliese Reiter Pattis EPP	R\$ 16,90
06	Protetor 1400 x 24	Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda	R\$ 38,00

Vera – MT, 30 de Agosto de 2011.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric William Moro
Código Identificador:32DE07D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
035/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2011, para aquisição de tubos de ferro metalon e canos de ferro, teve como vencedora a empresa: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA - EPP que tem o seguinte resultado no valor global de R\$ 21.048,21 (vinte e um mil quarenta e oito reais e vinte e um centavos). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de agosto de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A5B80BAB

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
038/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2011, para implantação de Centro Esportivo, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para execução do Contrato de Repasse 0336075-07/2010/ME – Programa e Lazer e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, teve como

vencedora a empresa: CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS, CNPJ nº 01.012.571/0001-09, que teve o seguinte resultado no valor global de R\$ 497.720,00 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de agosto de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:56EB7083

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS
037/2011

A Comissão de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra cancelado por motivos administrativos devidamente justificados no processo a licitação sob modalidade de Concorrência Pública, concernente a: Prestação de serviços para implantação de rede de energia elétrica no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT.

Vila Bela da SSª Trindade – MT, 17 de agosto de 2011. -

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.P.L

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:EFE4D949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Físicas

Quadro XI - Obras em Andamento (art. 45.º da LC 101/2000)

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão Termino
	Executado	%	A Executar	%		
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	301.613,56	90,624	31.204,26	9,3758	CONVENIO ESTADO / MUNICIPIO	dez/11
MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	102.961,66	51,139	98.377,14	48,84	CONVENIO FUNASA / MUNICIPIO	jan/12
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA	63.743,45	15,535	369.289,15	84,465	CONVENIO FUNASA / MUNICIPIO	jan/12
CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTO SANITARIO	754.025,40	26,439	1.117.909,87	73,561	CONVENIO FUNASA / MUNICIPIO	jan/12
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	2.197.320,46	84,719	1.119.332,82	15,281	CONVENIO ESTADO / MUNICIPIO / UNIAO	out/11
RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	158.377,79	79,935	47.755,36	20,065	CONVENIO SINFRA / MUNICIPIO	fev/12
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE	130.406,95	60,378	179.900,30	39,622	CONVENIO MUNICIPIO / UNIAO	mar/12

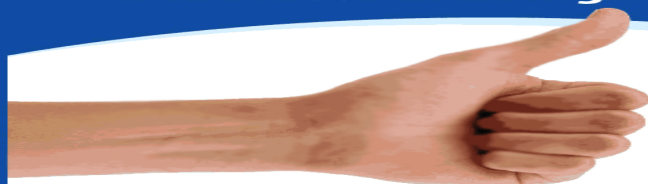
Araguaiana 31 de Agosto de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:94999EA7

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br